

 ESTADO DO PARANÁ	Folha 1  DIGITAL
--	--

Órgão Cadastro:	UNESPAR		Protocolo:	Vol.:
Em:	02/04/2018 16:47		15.132.733-8	1
CPF Interessado 1:	649.975.709-82			
Interessado 1:	PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA			
Interessado 2:	-			
Assunto:	LICITACAO	Cidade: PARANAGUA / PR		
Palavras chaves:	ABERTURA			
Nº/Ano Documento:	6/2018	Origem: UNESPAR/R/AF		
Complemento:	ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
Código TTD:	-	Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica		

REQUERIMENTO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Prezado Chefe da Seção de compras e Licitação de Campus de Paranaguá da Universidade Estadual do Paraná

Eu, Paulo Roberto das Neves, chefe da Divisão de Administração e Finanças do Campus de Paranaguá da Universidade Estadual do Paraná, abaixo assinado, venho a sua presença, solicitar o início do processo para abertura de Pregão Presencial para Contratação de Empresa para locação de espaço para estacionamento.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Paranaguá, 28 de fevereiro de 2018

Paulo Roberto das Neves
Chefe de Divisão de Administração e Finanças

UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná

REQUERIMENTO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Prezado Chefe da Seção de compras e Licitação de Campus de Paranaguá, da Univesidade Estadual do Paraná

Eu, Paulo Roberto das Neves, chefe da Divisão de Administração e Finanças do Campus de Paranaguá da Universidade Estadual do Paraná, abaixo assinado, venho a sua presença, solicitar o início do processo para abertura de Pregão Presencial para Registro de Preço para compra de produtos de Gêneros Alimentícios.

Nestes Termos,
Pede Deferimento

Paranaguá, 27de março de 2018

Paulo Roberto das Neves
Chefe de Divisão de Administração e Finanças

UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná



PORTARIA N.º 1062/2017 - REITORIA/UNESPAR

Nomeia pregoeiros e designa equipe de apoio em licitações nos campi.

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais,

Considerando o inciso X, do artigo 11 do Regimento Geral da Unespar;

Considerando o processo protocolado sob o nº 14.929.676-0;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes servidores para atuar como Pregoeiros e designar a Equipe de Apoio nos seus respectivos campi:

Campus de Apucarana

Nome	Designação	RG
José Carlos Pereira	Pregoeiro	3.698.228-4
Acir Bacon	Equipe de apoio	929.515-5
Itamar Pereira da Costa	Equipe de apoio	5.227.500-8

Campus de Campo Mourão

Nome	Designação	RG
Eder Rogério Stela	Pregoeiro	5.211.126-9
André Ricardo Bechlin	Equipe de apoio	6.186.400-8
Irene Maria Brzezinski Dianin	Equipe de apoio	1.289.096-6

Campus Curitiba I - EMBAP

Nome	Designação	RG
Tatiana Haas	Pregoeira	7.321.950-7
Renato Mayer Antunes dos Santos	Equipe de apoio	9.154.846-1
Gerson Luiz de Souza	Equipe de apoio	3.298.365-0

Publicado no Diário Oficial
no Estado do Paraná
em 04/12/2017.

ED. JO. 080 .



Campus Curitiba II - FAP

Nome	Designação	RG
Joselia Ribeiro dos Santos Cunha	Pregoeira	1.970.894-2
Glauca Regina Barros Orlandine	Pregoeira	6.084.178-0
Bruno Noronha Machado	Equipe de apoio	9.549.223-1
Helena Theresinha Kovalski	Equipe de apoio	7.796.818-0
Ruth Duarte Menezes Correia	Equipe de apoio	4.221.878-2

Campus de Paranaguá

Nome	Designação	RG
Paulo Roberto das Neves	Pregoeiro	4.026.063-3
Paulo Cesar Almeida de Oliveira	Equipe de apoio	4.258.045-7
Marcia Regina do Moura Santos	Equipe de apoio	4.251.589-2

Campus de Paranavaí

Nome	Designação	RG
José Geraldo da Silva	Pregoeiro	13.065.814-8
Sérgio José Prado Chagas Costa	Equipe de apoio	12.959.193-5
Marinéz Faxina Costa	Equipe de apoio	4.033.280-4
Lucílio da Silva	Equipe de apoio	2.103.421-5

Campus de União da Vitória

Nome	Designação	RG
Sergio Werle	Pregoeiro	10.828.402-1
Sandro Roberto Prado	Equipe de apoio	12.359.575-0

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga a Portaria 1020/2017 e disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site oficial da Unespar.

Paranavaí, 1º de dezembro de 2017.

Antonio Carlos Aleixo
Reitor

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
E-PROTOCOLO DIGITAL

DESPACHO

Protocolo: 15.132.733-8

Local Atual: UNESPAR/FPAR - UNESPAR/R/SL

Encaminho ao Diretor de Campus Professor Cleverson Molinari Mello para dar continuidade ao processo

PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
E-PROTOCOLO DIGITAL

DESPACHO

Protocolo: 15.132.733-8

Local Atual: UNESPAR/FPAR - UNESPAR/R/DG

Encaminho o presente para a Divisão de Suprimento e Patrimônio para continuidade do processo.

CLEVERSON MOLINARI MELLO



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E-PROTOCOLO DIGITAL

DESPACHO

Protocolo: 15.132.733-8
Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Interessado: PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA
Local Atual: UNESPAR - UNESPAR/DSP

Trata-se de análise de processo de abertura de licitação com o objetivo de registrar preços para a contratação de empresa para o fornecimento de produtos gêneros alimentícios para a UNESPAR, Campus de Paranaguá. Preliminarmente observamos alguns pontos que podem comprometer o andamento do processo. Como determina a legislação vigente e orientações emanadas desta Diretoria de Administração. Solicitamos que seja observado tais pontos para que não tenhamos vícios no processo. 1- No cabeçalho deve constar “Campus de Paranaguá” e não “Pró Reitoria de Administração e Finanças – Diretoria de Administração”. 2- O mapa de preços deve preceder os orçamentos. 3- Trata-se de minuta de edital, pois ainda não foi analisado pela procuradoria jurídica. 4- Na minuta do Edital, onde consta “Diretoria de Administração” deve ser substituído por “Campus de Paranaguá” e onde consta “Divisão de Suprimentos e Patrimônio” deve constar “Comissão de Licitação do Campus de Paranaguá”. 5- Não consta no processo a solicitação de dotação orçamentária e financeira expedida pelo campus. 6- Adequar valores da licitação até o limite de R\$ 80,000,00 (oitenta mil reais) e estabelecer que a licitação seja exclusiva para ME/EPP, inclusive microempreendedores individuais – MEI, conforme estabelece a LC 123/2016 alterada pela LC 147/2014. Considerando o acima exposto e indicando que na sequência do processo tais obscuridades e omissões devem ser ajustados, entendemos que o presente processo deve retornar ao Campus para que promovam os ajustes e a justificativas necessárias. Encaminha-se o processo para ciência e análise para a Diretoria de Administração da Unespar.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E-PROTOCOLO DIGITAL

DESPACHO

Protocolo: 15.132.733-8
Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Interessado: PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA
Local Atual: UNESPAR - UNESPAR/DADM

Ciente e de acordo. Encaminhe-se o processo à origem para que sejam tomadas as providências apontadas no despacho da DSP e na sequência para parecer da PROJUR que deverá analisar a abertura do processo e a adequação da minuta do edital e anexos à legislação.

LOTE 01

Especificação	Quantidade	VAREJÃO DE CARNES SOLEDADE LTDA	TOTAL (Pç uni x qtde)	V.A.P Comercio de Alimentos	TOTAL (Pç uni x qtde)	Rosibras Com. Atac. De Bebidas e Alimentos LTDA	TOTAL (Pç uni x qtde)	MÉDIA
Açucar; Tipo Refinado; classificação: de primeira; Composição: Sacarose de cana de açúcar; Teor Sacarose; Mínimo 99,0% p/p; Cor: branca; Aroma: próprio; sabor: próprio; uso: adoçante; Característica Adicionais: isento de sujidades e Substancias estranhas a sua natureza. Não conter glúten; Embalagem: saco de polipropileno; Peso Líquido 5 Kg. Unidade de Medida Unitário	150	R\$ 9.90	R\$ 1,485.00	R\$ 10.30	R\$ 1,545.00	R\$ 14.99	R\$ 2,248.50	R\$ 11.73
Café; Tipo torrado e moído; categoria: gourmet; ingredientes: 100% café; Frangância: excelente; Aroma: característico, marcante; Acidez: moderada a alta; Amargor: típico; Sabor: característico, equilibrado e limpo; Sabor Residual: desejável persistente; Defeitos: nenhuma interferência; Adstringência: nenhuma; Corpo: encorpado, suave; Qualidade da Bebida: apenas mole a melhor; Qualidade Global: muito bom a excelente; intervalo de notas da Qualidade	500	R\$ 8.90	R\$ 4,450.00	R\$ 12.00	R\$ 6,000.00	R\$ 9.98	R\$ 4,990.00	R\$ 10.29

Chá: mate queimado; Sabor natural; Tipo: pronto para o preparo; ingredientes: erva mate tostada; Características Adicionais: isento de Sujidades e substâncias estranhas a sua natureza; Embalagem: caixa; peso Líquido 250g. Atender as normas vigentes do Minsitério da Saúde, data de fabricação, data de validade, fabricante, marca, número de lote, procedências.	150	R\$	5.90	R\$	885.00	R\$	5.90	R\$	885.00	R\$	7.99	R\$	1,198.50	R\$	6.60
Adoçante dietético; Aspecto: líquido; Apresentação: com bico dosador; Composição: a base de edulcorantes artificiais aspartame; Características Adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten; Frasco plástico com tampa e lacre de segurança; peso Líquido: 100 ml. Atender as normas vigentes do Ministério da Saúde, data de	50	R\$	4.20	R\$	210.00	R\$	4.20	R\$	210.00	R\$	2.39	R\$	119.50	R\$	3.60
Garrafa Térmica 1L, Tampa com Ro:	10	R\$	35.00	R\$	350.00	R\$	40.00	R\$	400.00	R\$			-		
Garrafa Térmica 1,5L, Tampa com Rosca	10	R\$	43.00	R\$	430.00	R\$	48.00	R\$	480.00	R\$	76.00	R\$	760.00	R\$	55.67
Garrafa Térmica 500mL, Tampa com Rosca	10	R\$	28.00	R\$	280.00	R\$	30.00	R\$	300.00	R\$	19.99	R\$	199.90	R\$	26.00

Especificação	QTDE.	VAREJÃO DE CARNES SOLEDADE	TOTAL (Pç uni x qtde)	V.A.P Comercio de Alimentos	TOTAL (Pç uni x qtde)	Rosibras Com. Atac. De Bebidas e Alimentos	TOTAL (Pç uni x qtde)	União disk gás e agua	TOTAL (Pç uni x qtde)	Lipke e cia Ltda. Epp	TOTAL (Pç uni x qtde)	MÉDIA
Água Mineral potável sem gás, envasada em garrafão PET de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e Agência Nacional de vigilância Sanitária (ANVISA), com Marca procedências e validade (no mínimo de 03 meses) impressas na embalagem do produto, destinada a Unespar	600	R\$ 18.00	R\$ 10,800.00	R\$ 20.00	R\$ 12,000.00	R\$ 11.40	R\$ 6,840.00	R\$ 10.00	R\$ 6,000.00	R\$ 12.00	R\$ 7,200.00	R\$ 14.28
Água mineral sem gás, envasada em copo de no mínimo 200 ml. (caixa com 48 unidades), lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e Agência Nacional de vigilância Sanitária (ANVISA), com Marca procedências e validade (no mínimo de 03 meses) impressas na embalagem do produto destinado a fafipar	200	R\$ 33.60	R\$ 6,720.00	R\$ 38.40	R\$ 7,680.00	R\$ 33.98	R\$ 6,796.00			R\$ 23.00	R\$ 4,600.00	R\$ 32.25

Especificação	QTDE.	Todo gas comercio e representante eirelle	TOTAL (Pç uni x qtde)	União disk gas e agua	TOTAL (Pç uni x qtde)	Lipke e cia lt da epp	TOTAL (Pç uni x qtde)	MÉDIA
Gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13kg(p13) somente liquido	24	R\$ 60.00	R\$ 1,440.00	R\$ 60.00	R\$ 1,440.00	R\$ 60.00	R\$ 1,440.00	R\$ 60.00

Preencher os campos em amarelo para o envio da proposta.

LOTE	ITEM	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	1	Açúcar; Tipo Refinado; classificação: de primeira; Composição: Sacarose de cana de açúcar; Teor Sacarose; Mínimo 99,0% p/p; Cor: branca; Aroma: próprio; sabor: próprio; uso: adoçante; Característica Adicionais: isento de sujidades e Substancias estranhas a sua natureza. Não conter glúten; Embalagem: saco de polipropileno; Peso Líquido 5 Kg. Unidade de Medida Unitário	Unitário	150	R\$ 9,90	R\$ 1.485,00
1	2	Café; Tipo torrado e moído; categoria: gourmet; ingredientes: 100% café: Frangância: excelente; Aroma: característico, marcante; Acidez: moderada a alta; Amargor: típico; Sabor: característico, equilibrado e limpo; Sabor Residual: desejável persistente; Defeitos: nenhuma interferência; Adstringência: nenhuma; Corpo: encorpado, suave; Qualidade da Bebida: apenas mole a melhor; Qualidade Global: muito bom a excelente; intervalo de notas da Qualidade Global: superior a 6.00; Características adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten; Embalagem: pacote aluminizado com fechamento a vácuo, Peso Líquido 500g. Atender normas vigentes do Ministério da Saúde, data de fabricação, data de validade, fabricante marca, número de lote, procedência.	Pacote	500	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00
1	3	Chá: mate queimado; Sabor natural; Tipo: pronto para o preparo; ingredientes: erva mate tostada; Características Adicionais: isento de Sujidades e substâncias estranhas a sua natureza; Embalagem: caixa; peso Líquido 250g. Atender as normas vigentes do Minsitério da Saúde, data de fabricação, data de validade, fabricante, marca, número de lote, procedências.	Caixa	150	R\$ 5,90	R\$ 885,00
1	4	Adoçante dietético; Aspecto: líquido; Apresentação: com bico dosador; Composição: a base de edulcorantes artificiais aspartame; Características Adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten; Frasco plástico com tampa e lacre de segurança; peso Líquido: 100 ml. Atender as normas vigentes do Ministério da Saúde, data de fabricação, data de validade. fabricante, marca, número de lote procedência.	Unitário	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
1	5	Garrafa Térmica 1L, Tampa com Rosca	Unitário	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
1	6	Garrafa Térmica 1,5L, Tampa com Rosca	Unitário	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00

1	7	Garrafa Térmica 500mL, Tampa com Rosca	Unitário	10	R\$ 28,00	R\$	280,00
---	---	--	----------	----	-----------	-----	--------

LOTE 02

2	1	Água Mineral potável sem gás, envasada em garrafão PET de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e Agência Nacional de vigilância Sanitária (ANVISA), com Marca procedências e validade (no mínimo de 03 meses) impressas na embalagem do produto, destinada a Unespar	Unitário	600	R\$ 18,00	R\$	10.800,00
2	2	Água mineral sem gás, envasada em copo de no mínimo 200 ml. (caixa com 48 unidades), lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e Agência Nacional de vigilância Sanitária (ANVISA), com Marca procedências e validade (no mínimo de 03 meses) impressas na embalagem do produto destinado a fafipar	Unitário	200	R\$ 0,70	R\$	140,00

LOTE 03

3	1	Gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13Kg (P13). Somente o líquido.	Unitário	24		R\$	-
---	---	--	----------	----	--	-----	---

TOTAL GERAL :		#REF!
----------------------	--	--------------

Data da proposta:	27/03/2018	Validade (dias):	60 (dias)
-------------------	------------	------------------	------------

DADOS DO FORNECEDOR

VAREJÃO DE CARNES SOLEDADE LTDA	06.07.49/0001-96	
Razão Social	CNPJ	
SUPERMERCADO KI-BIFE	41 3663 5566	
Nome Fantasia da Empresa	Telefone	
Vendedor	kibife2012@hotmail.com	
	e-mail	
Vanderlei Trentini	4.073.121-0	554.128.589-53
Nome completo do responsável pela assinatura do orçamento	RG	CPF

FORMA DE PAGAMENTO

Boleto bancário (caso o fornecedor não tenha conta corrente no Banco do Brasil)

ou:

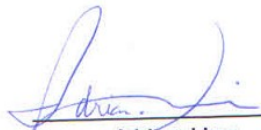
Depósito em conta corrente (apenas para conta corrente em nome da empresa no Banco do Brasil)

Banco: Banco do Brasil

Agência: 1780-9

Conta corrente: 10959-2

Gentileza dar autenticidade a este orçamento com o carimbo que consta o CNPJ da empresa


Adriana Lima
Representante Procurador
RG: 7531.501-5 CPF 028.605.686.03

06.087.469/0001-96
VAREJÃO DE CARNES
SOLEDADE LTDA - ME
RUA SUDÃO, 1243
RIO VERDE - CEP 83405-480
COLOMBO - PARANÁ

Preencher os campos em amarelo para o envio da proposta.

LOTE	ITEM	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	1	Açúcar; Tipo Refinado; classificação: de primeira; Composição: Sacarose de cana de açúcar; Teor Sacarose; Mínimo 99,0% p/p; Cor: branca; Aroma: próprio; sabor: próprio; uso: adoçante; Característica Adicionais: isento de sujidades e Substancias estranhas a sua natureza. Não conter glúten; Embalagem: saco de polipropileno; Peso Líquido 5 Kg. Unidade de Medida Unitário	Unitário	150	R\$ 10,30	R\$ 1.545,00
1	2	Café; Tipo torrado e moído; categoria: gourmet; ingredientes: 100% café; Frangância: excelente; Aroma: característico, marcante; Acidez: moderada a alta; Amargor: típico; Sabor: característico, equilibrado e limpo; Sabor Residual: desejável persistente; Defeitos: nenhuma interferência; Adstringência: nenhuma; Corpo: encorpado, suave; Qualidade da Bebida: apenas mole a melhor; Qualidade Global: muito bom a excelente; intervalo de notas da Qualidade Global: superior a 6.00; Características adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten; Embalagem: pacote aluminizado com fechamento a vácuo, Peso Líquido 500g. Atender normas vigentes do Ministério da Saúde, data de fabricação, data de validade, fabricante marca, número de lote, procedência.	Pacote	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
1	3	Chá: mate queimado; Sabor natural; Tipo: pronto para o preparo; ingredientes: erva mate tostada; Características Adicionais: isento de Sujidades e substâncias estranhas a sua natureza; Embalagem: caixa; peso Líquido 250g. Atender as normas vigentes do Minsitério da Saúde, data de fabricação, data de validade, fabricante, marca, número de lote, procedências.	Caixa	150	R\$ 5,90	R\$ 885,00
1	4	Adoçante dietético; Aspecto: líquido; Apresentação: com bico dosador; Composição: a base de edulcorantes artificiais aspartame; Características Adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten; Frasco plástico com tampa e lacre de segurança; peso Líquido: 100 ml. Atender as normas vigentes do Ministério da Saúde, data de fabricação, data de validade. fabricante, marca, número de lote procedência.	Unitário	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
1	5	Garrafa Térmica 1L, Tampa com Rosca	Unitário	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
1	6	Garrafa Térmica 1,5L, Tampa com Rosca	Unitário	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00

1	7	Garrafa Térmica 500mL, Tampa com Rosca	Unitário	10	R\$ 30,00	R\$	300,00
---	---	--	----------	----	-----------	-----	--------

LOTE 02

2	1	Água Mineral potável sem gás, envasada em garrafão PET de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e Agência Nacional de vigilância Sanitária (ANVISA), com Marca procedências e validade (no mínimo de 03 meses) impressas na embalagem do produto, destinada a Unespar	Unitário	600	R\$ 20,00	R\$	12.000,00
2	2	Água mineral sem gás, envasada em copo de no mínimo 200 ml. (caixa com 48 unidades), lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e Agência Nacional de vigilância Sanitária (ANVISA), com Marca procedências e validade (no mínimo de 03 meses) impressas na embalagem do produto destinado a fafipar	Unitário	200	R\$ 0,80	R\$	160,00

LOTE 03

3	1	Gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13Kg (P13). Somente o líquido.	Unitário	24		R\$	-
---	---	--	----------	----	--	-----	---

TOTAL GERAL :		#REF!
----------------------	--	--------------

Data da proposta:	27.03.2018	Validade (dias):	27.05.2018
-------------------	------------	------------------	------------

DADOS DO FORNECEDOR

V.A.P Comercio de Alimentos	01.572.218/0001-83
Razão Social	CNPJ
V.A.P	41 3675 6748
Nome Fantasia da Empresa	Telefone
Vendedor	e-mail
Vanderléia de Assis	
Nome completo do responsável pela assinatura do orçamento	RG
	CPF

FORMA DE PAGAMENTO

Boleto bancário (caso o fornecedor não tenha conta corrente no Banco do Brasil)

ou:

Depósito em conta corrente (apenas para conta corrente em nome da empresa no Banco do Brasil)

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Gentileza dar autenticidade a este orçamento com o carimbo que consta o CNPJ da empresa


[CNPJ: 24.895.907/0001-24]
INSCR. EST.: 907.22950-53
V.A.P. COMÉRCIO DE
ALIMENTOS LTDA - ME
ESTRADA DA RIBEIRA, 303
GUARAITUBA - CEP 83408-000
COLOMBO - PARANÁ

ORÇAMENTO

MODELO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Generos alimenticios

Preencher os campos em amarelo para o envio da proposta.

LOTE	ITEM	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	1	Açúcar; Tipo Refinado; classificação: de primeira; Composição: Sacarose de cana de açúcar; Teor Sacarose; Mínimo 99,0% p/p; Cor: branca; Aroma: próprio; sabor: próprio; uso: adoçante; Característica Adicionais: isento de sujidades e Substancias estranhas a sua natureza. Não conter glúten; Embalagem: saco de polipropileno; Peso Líquido 5 Kg. Unidade de Medida: Unitário	Unitário	150	R\$ 14,99	R\$ 2.248,50
1	2	Café; Tipo torrado e moído; categoria: gourmet; ingredientes: 100% café; Frangância: excelente; Aroma: característico, marcante; Acidez: moderada a alta; Amargor: típico; Sabor: característico, equilibrado e limpo; Sabor Residual: desejável persistente; Defeitos: nenhuma interferência; Adstringência: nenhuma; Corpo: encorpado, suave; Qualidade da Bebida: apenas mole a melhor; Qualidade Global: muito bom a excelente; intervalo de notas da Qualidade Global: superior a 6.00; Características adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten; Embalagem: pacote aluminizado com fechamento a vácuo, Peso Líquido 500g. Atender normas vigentes do Ministério da Saúde, data de fabricação, data de validade, fabricante marca, número de lote, procedência.	Pacote	500	R\$ 9,98	R\$ 4.990,00
1	3	Chá: mate queimado; Sabor natural; Tipo: pronto para o preparo; ingredientes: erva mate tostada; Características Adicionais: isento de Sujidades e substâncias estranhas a sua natureza; Embalagem: caixa; peso Líquido 250g. Atender as normas vigentes do Minsitério da Saúde, data de fabricação, data de validade, fabricante, marca, número de lote, procedências.	Caixa	150	R\$ 7,99	R\$ 1.198,50
1	4	Adoçante dietético; Aspecto: líquido; Apresentação: com bico dosador; Composição: a base de edulcorantes artificiais aspartame; Características Adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten; Frasco plástico com tampa e lacre de segurança; peso Líquido: 100 ml. Atender as normas vigentes do Ministério da Saúde, data de fabricação, data de validade, fabricante, marca, número de lote procedência.	Unitário	50	R\$ 2,39	R\$ 119,50

		Rosca				
1	6	Garrafa Térmica 1,5L, Tampa com Rosca	Unitário	10	R\$ 75,99	R\$ 759,90
1	7	Garrafa Térmica 500mL, Tampa com Rosca	Unitário	10	R\$ 19,99	R\$ 199,90

LOTE 02

2	1	Água Mineral potável sem gás, envasada em garrafão PET de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e Agência Nacional de vigilância Sanitária (ANVISA), com Marca procedências e validade (no mínimo de 03 meses) impressas na embalagem do produto, destinada a Unespar	Unitário	600	R\$ 11,40	R\$ 6.840,00
2	2	Água mineral sem gás, envasada em copo de no mínimo 200 ml. (caixa com 48 unidades), lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e Agência Nacional de vigilância Sanitária (ANVISA), com Marca procedências e validade (no mínimo de 03 meses) impressas na embalagem do produto destinado a fapipar	Unitário	200	R\$ 33,98	R\$ 6.796,00

LOTE 03

3	1	Gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13Kg (P13). Somente o líquido.	Unitário	24		R\$ -
---	---	--	----------	----	--	-------

TOTAL GERAL :

#REF!

Data da proposta:	3/28/2018	Validade (dias):	5/28/2018
-------------------	-----------	------------------	-----------

DADOS DO FORNECEDOR

Rosibras Com. Atac. De Bebidas e Alimentos LTDA	80.262.645/0001-31
Razão Social	CNPJ
Rosibras Atacadista	(41) 3422-6419
Nome Fantasia da Empresa	Telefone
Vendedor	Vendas@rosibras.com.br
	e-mail

RG **CPF**

FORMA DE PAGAMENTO

Boleto bancário (caso o fornecedor não tenha conta corrente no Banco do Brasil)

ou:

Depósito em conta corrente (apenas para conta corrente em nome da empresa no Banco do Bra

Banco: Itau

Agência: 3786

Conta corrente: 07.974-3

Gentileza dar autenticidade a este orçamento com o carimbo que consta o CNPJ da empresa.





ORÇAMENTO

MODELO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

GÁS E AGUA

Preencher os campos em amarelo para o envio da proposta.

LOTE	ITEM	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	1	Água Mineral potável sem gás, envasada em garrafão PET de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e Agência Nacional de vigilância Sanitária (ANVISA), com Marca procedências e validade (no mínimo de 03 meses) impressas na embalagem do produto, destinada a Unespar	Unitário	600	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
1	2	Água mineral sem gás, envasada em copo de no mínimo 200 ml. (caixa com 48 unidades), lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e Agência Nacional de vigilância Sanitária (ANVISA), com Marca procedências e validade (no mínimo de 03 meses) impressas na embalagem do produto destinado a fapifar	Unitário	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
1	3	Gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13Kg (P13). Somente o líquido.	Unitário	24	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00

TOTAL GERAL : R\$ 13.240,00

Data da proposta:	09/04/2018	Validade (dias):	30 dias
-------------------	------------	------------------	---------

DADOS DO FORNECEDOR

LIPKE E CIA LTDA EPP	84.923.242/0001-47
Razão Social	CNPJ
DISK GÁS	41 3424-4444 / 3423-6921
Nome Fantasia da Empresa	Telefone
LUIZ	lipkegas@gmail.com
Vendedor	e-mail
Arceli Lipke	31173647 42620503949
Nome completo do responsável pela assinatura do orçamento	RG CPF

FORMA DE PAGAMENTO

Boleto bancário (caso o fornecedor não tenha conta corrente no Banco do Brasil)

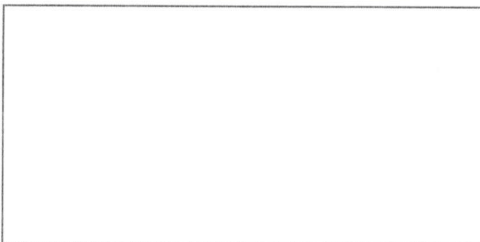
ou:

Depósito em conta corrente (apenas para conta corrente em nome da empresa no Banco do Brasil)

Agência:

Conta corrente:

Gentileza dar autenticidade a este orçamento com o carimbo que consta o CNPJ da empresa.



84.923.242/0001-47

LIPKE & CIA LTDA EPP

AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO 3700

PARQUE SÃO JOÃO CEP 83215-000

PARANÁ - PARANÁ



UNESPAR
Universidade Estadual Paulista
"Júlio de Mesquita
Filho" - Câmpus de Presidente Prudente

MODELO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ORÇAMENTO

GÁS E AGUA

Preencher os campos em amarelo para o envio da proposta.

LOTE	ITEM	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
	1	Água Mineral potável sem gás, envasada em garrafão PET de 20 litros, lactados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e Agência Nacional de vigilância sanitária (ANVISA), com Marca procedências e validade (no mínimo de 03 meses) impressas na embalagem do produto, destinado a Unespar	Unitário	600	7	R\$ 4200,00
	1	2	Unitário	200	17	R\$ 3400,00
	3	Gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13Kg (P13). Somente o líquido.	Unitário	24	60	R\$ 1440,00
TOTAL GERAL:						R\$ 9.040,00

Data da proposta:		Validade (dias)	30 dias
-------------------	--	-----------------	---------

DADOS DO FORNECEDOR

--	--

Razão Social

CNPJ

Nome Fantasia da Empresa

Telefone

Vendedor

e-mail

Nome completo do responsável pela assinatura do orçamento

RG

CPF

FORMA DE PAGAMENTO

Boleto bancário (caso o fornecedor não tenha conta corrente no Banco do Brasil)

ou:

Depósito em conta corrente (apenas para conta corrente em nome da empresa no Banco do Brasil)

Banco: 001

Agência: 5331

Conta corrente: 00184

Gentileza dar autenticidade a este orçamento com o carimbo que consta o CNPJ da empresa.

20.548.727/0001-15
RODOVIÁRIO M. E. RPP
BRASIL - UF
AV. Bento Machado, 200 - Jd. Nasci
Jardim América
CEP 83215-000 - PARAMAGUA - PR.



FREITAS TRANSPORTES ROD. COM.
DE GÁS E ÁGUA LTDA

CNPJ: 07.969.018.0001-45

INSC. ESTADUAL : 90370153-66

AL. CORONEL ELYSIO PEREIRA, Nº

Conforme solicitação segue orçamento .

|

PRODUTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÁGUA MIENERAL CLARI 20L	01	10,00	10,00
Glp-p13	01	60,00	60,00

CONTATO: MARCIO

FONES: 41) 3424-1111 / 3423-1111

PARANAGUÁ 09 abril 2018

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E-PROTOCOLO DIGITAL

DESPACHO

Protocolo: 15.132.733-8
Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Interessado: PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA
Local Atual: UNESPAR/FPAR - UNESPAR/R/SL

Feita as devidas correções e recolocados no processo segue para a divisão de Administração e Finanças para que seja feita a declaração de disponibilidade orçamentaria.

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaramos que o valor de R\$ 18.953,20 está prevista no PLOA (Projeto de Lei Orçamentária Anual para o ano de 2018) conforme detalhamento abaixo:

Órgão: 45 – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Unidade: 46 – Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Projeto Atividade: 4130 – Gestão das Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão
Fonte: 100
Elemento da despesa: 3390.3007 - Generos de Alimentação

Paranaguá/PR, 09 maio de 2018.

UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná

PAULO ROBERTO DAS NEVES

Chefe da Divisão de Administração e Finanças do Campus de Paranaguá



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E-PROTOCOLO DIGITAL

DESPACHO

Protocolo: 15.132.733-8
Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Interessado: PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA
Local Atual: UNESPAR/FPAR - UNESPAR/R/AF

Feito as devidas correções e anexado a declaração de disponibilidade Financeira, encaminho a Diretoria de Administração da Unespar para dar prosseguimento ao referido processo



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E-PROTOCOLO DIGITAL

DESPACHO

Protocolo: 15.132.733-8
Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Interessado: PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA
Local Atual: UNESPAR - UNESPAR/DADM

Encaminha-se à Divisão de Suprimentos e Patrimônio para providências.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E-PROTOCOLO DIGITAL

DESPACHO

Protocolo: 15.132.733-8
Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Interessado: PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA
Local Atual: UNESPAR - UNESPAR/DSP

Trata-se de análise de processo de abertura de licitação com o objetivo de registrar preços para a contratação de empresa para o fornecimento de produtos gêneros alimentícios para a UNESPAR, Campus de Paranaguá. Visto que teve um despacho em data de 09/05/2018 na página 62, feito pelo Amarildo Barreto fazendo apontamentos para correção e retornasse para nova avaliação. Observamos que ainda persistem alguns itens que não foram corrigidos ou passaram despercebidos do despacho anterior, desta forma solicita-se para que seja ajustado o seguinte: 1 - Essa divisão sugere que usem em todos processos o modelo de mapa de preços que está disponível no Sharepoint. 2 - A solicitação de dotação orçamentária e financeira expedida pelo campus deve anteceder a minuta de edital. 3 - No rodapé ainda consta DA/PRAF, corrigir para DAF/Paranaguá; 4 - Em cumprimento a recomendação do TCE, atentar-se para fazer o pregão exclusivo para ME/EPP visto que os valores não excedem R\$ 80.000,00. Considerando o acima exposto e indicando que na sequência do processo tais obscuridades e omissões devem ser ajustados. Encaminhe-se o processo à origem para que sejam tomadas as providências apontadas e na sequência para parecer da PROJUR que deverá analisar a abertura do processo e a adequação da minuta do edital e anexos à legislação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
E-PROTOCOLO DIGITAL

DESPACHO

Protocolo: 15.132.733-8
Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Interessado: PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA
Local Atual: UNESPAR - UNESPAR/DADM

Ciente e de acordo.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



EDITAL DE LICITAÇÃO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, através do Campus de Paranaguá, por intermédio da Comissão de Licitação do Campus de Paranaguá, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

Nº do Edital		Modalidade		Processo N.º	
XXX/2018		Pregão Presencial		15.132.733-8	
Objeto					
Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios					
AMPLA DISPUTA					
Valor máximo estimado			R\$ 18.953,20		
Entrega da proposta e dos documentos de habilitação, até:					
Data:	XX/XX/2018			Hora:	XX:X
Local:	Prédio Administrativo da UNESPAR - Campus de Paranaguá, Avenida Gabriel de Lara,468 - João Goubert, CEP: 83,203-460, Paranaguá, PR.				
Início da sessão pública		Data:	XX/XX/2018	Hora:	XX:XX
Tipo de licitação		Prazo para impugnação:			
MENOR PREÇO		Até 02 dias úteis antes da abertura da licitação.			
Sumário					
1 Preâmbulo e Esclarecimentos Iniciais		12 Documentos de Habilitação - Envelope 02			
2 Regência Legal		13 Critério de Julgamento			
3 Objeto e Preço Máximo		14 Julgamento das Propostas e dos Documentos de Habilitação			
4 Dotação Orçamentária		15 Recursos			
5 Condições para participar da Licitação		16 Registro dos Preços e Homologação			
6 Obtenção do Edital		17 Adesão a Ata de Registro de Preços			
7 Esclarecimentos, Providências ou Impugnações		18 Gestor(a)			
8 Credenciamento do(a) Representante		19 Pagamento(s)			
9 Habilitação Preliminar		20 Sanções Administrativas			
10 Forma de apresentação dos Envelopes		21 Anexos do Edital			
11 Propostas de Preços – Envelope 01		22 Disposições Gerais			



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



1 PREÂMBULO E ESCLARECIMENTOS INICIAIS

- 1.1 A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, através do Campus de Paranaguá, por intermédio da Comissão de Licitação do Campus de Paranaguá, torna público, a realização de uma licitação por meio deste **EDITAL N.º XXX/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Sistema de Registro de Preço, do tipo **MENOR PREÇO**.
- 1.2 A entrega dos envelopes contendo a proposta (**ENVELOPE 01**) e a documentação de habilitação (**ENVELOPE 02**), deverá ser feita até o dia XX/XX/2018, às XX:XX, no **Prédio Administrativo da UNESPAR - Campus de Paranaguá, Avenida Gabriel de Lara, 468 - João Goubert, CEP: 83.203-460, Paranaguá, PR.**, mediante protocolo, sob pena de preclusão.
- 1.3 A abertura dos envelopes dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **XX/XX/2018**, às XX:XX hr
- 1.4 Na hipótese de ocorrer feriado ou qualquer fato superveniente impeditivo que obste a realização da referida sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. Quando não for possível, ocorrerá em conformidade com comunicado a ser divulgado.
- 1.5 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens, para contratações futuras, realizado por meio de uma única licitação, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços.
- 1.6 Neste Sistema, as contratações são feitas quando melhor convier aos órgãos/entidades que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores ou prestadores de serviços vencedores do certame.
- 1.7 Nesta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado do Paraná, tornando-os disponíveis, caso a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR necessite efetuar as contratações nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.
- 1.8 A existência de preços registrados não obriga a Unespar a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento dos serviços em igualdade de condições.
- 1.9 Exaurida a capacidade de fornecimento da licitante classificada em primeiro lugar, que formulou oferta parcial, a melhor proposta passa a ser a da segunda colocada e assim por diante, desde que compatíveis com o preço vigente no mercado.
- 1.10 Para fins deste Edital, doravante a Ata de Registro de Preços será identificada como **ARP**.

2 REGÊNCIA LEGAL

2.1 DA LEGISLAÇÃO

- 2.1.1 A presente licitação reger-se-á pelas disposições da **LEI ESTADUAL N.º 15.608/2007**, o **Decreto Estadual n.º 2.734/2015**, Decreto Federal nº 3.555/2000,



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



a Lei Federal n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decretos Estaduais n.º(s) 2.474/2015, 9.762/2013 e 1.352/2015, aplicando-se ainda, subsidiariamente, no que for cabível, as demais legislações vigentes, entre as quais, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, demais leis estaduais e federais sobre licitações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3 OBJETO E PREÇO MÁXIMO

- 3.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta(s) para registro de preços para **Aquisição de gêneros alimentícios** conforme descrito no **Anexo I**.
- 3.2 O valor máximo para a contratação desta licitação está estimado em **R\$ 18.953,20**

4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 O(s) pagamento(s) do(s) serviço(s) objeto desta licitação será efetuado por conta do orçamento geral da universidade, mais precisamente, da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e natureza(s) de despesa:
- Dotação orçamentária/Natureza de despesa: 3390.3007 - Generos de Alimentação, fontes constantes no orçamento geral da universidade.

5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação única e exclusivamente as empresas ME/EPP, inclusive microempreendedores individuais - MEI, conforme estabelece a LC123/2006 alterada pela LC 147/2014, do ramo pertinente ao seu objeto, desde que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para execução de seu objeto.
- 5.2 É vedada a participação, direta ou indireta, nesta licitação de:
- a) pessoas físicas, servidores ou dirigentes da UNESPAR;
 - b) interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 16, da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007, bem como no Decreto Estadual n.º 26/2015;
 - c) empresas em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
 - d) empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
 - e) empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação recuperação judicial ou extrajudicial;
 - f) empresas que estejam temporariamente suspensas para participar de licitação e de contratar com a Unespar conforme Lei Federal n.º 8.666/1993, Art. 87, inciso III;
 - g) empresas impedidas de licitarem e contratarem com a administração pública, conforme Art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;
 - h) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, a partir da publicação do ato na Imprensa Oficial, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 5.3 Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão e da declaração de inidoneidade:



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior;
- c) demais agentes públicos impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação legal.

6 OBTENÇÃO DO EDITAL

- 6.1 Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados aos interessados, sem custos.
- 6.2 Para obtenção do Edital e seus Anexos, os interessados **poderão** baixar o correspondente arquivo através do sítio praf.unespar.edu.br ou através de solicitação formal no **Prédio Administrativo da UNESPAR - Campus de Paranaguá, Avenida Gabriel de Lara, 468 - João Goubert, CEP: 83,203-460, Paranaguá, PR.**
- 6.3 As modificações, retificações ou adequações realizadas no Edital também serão divulgadas e disponibilizadas aos interessados no mesmo endereço eletrônico, bem como divulgadas na Imprensa Oficial, **ficando sob responsabilidade dos interessados acompanhar as eventuais publicações suplementares realizadas pela UNESPAR e baixar no sítio, se necessário.**

7 ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES

- 7.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado em participar desta licitação poderá, motivadamente, solicitar esclarecimentos, providências a respeito desta licitação e/ou impugnar este Edital.
- 7.2 Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser formulados **por escrito e protocolizados no Prédio Administrativo da UNESPAR - Campus de Paranaguá, Avenida Gabriel de Lara, 468 - João Goubert, CEP: 83,203-460, Paranaguá, PR.,** no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30 às 17h00 **(não sendo admitidos por outros meios a não ser via protocolo, no local acima indicado).**
- 7.3 Os pedidos serão analisados e respondidos pela Comissão de Licitação do Campus de Paranaguá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, salvo em casos excepcionais que dependam de pareceres técnicos ou jurídicos.
- 7.4 Enquanto não decidida a impugnação, tempestivamente formulada, a licitação poderá ficar suspensa.
- 7.5 A impugnação tempestivamente feita pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 7.6 **Não serão conhecidas as impugnações imotivadas ou apresentadas fora do prazo legal, bem como as apresentadas por meio eletrônico, FAX, e-mail ou outra forma a não ser a prevista no item 7.2.**
- 7.7 Outras informações poderão ser obtidas no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, com a Comissão de Licitação do Campus de Paranaguá da Unespar, através do telefone (41) 3423-3644.

8 CREDENCIAMENTO DO(A) REPRESENTANTE



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



8.1 Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de **somente um(a) representante** de cada licitante para participar desta licitação, formular lances, impugnar atos ou interpor recursos. O(A) credenciado(a) deverá se apresentar ao(à) Pregoeiro(a), munido(a) de documento oficial que contenha sua foto e mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

8.1.1 Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **bem como a comprovação do respectivo ramo de atividade**;

8.1.2 Se **representante legal/comercial** da empresa, deverá apresentar instrumento público de **procuração** ou particular, instrumento particular de **mandato** ou **carta de credenciamento**, conforme modelo exemplificativo constante do **Anexo II, com firma reconhecida**, devendo vir acompanhado de cópia do **Estatuto Social, Contrato Social** ou instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, a fim de assegurar que o mandante detém poderes para exercer e delegar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **bem como a comprovação do respectivo ramo de atividade**.

8.2 Os documentos referidos no item anterior poderão ser entregues diretamente ao(à) Pregoeiro(a) ou, ainda, ser enviados num envelope específico, devidamente identificado.

8.3 Os documentos necessários ao credenciamento de representante(s) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente, ou fotocópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo(a) Pregoeiro(a) que, se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

8.4 A ausência de representante credenciado na sessão pública de abertura e julgamento não invalida ou exclui a proposta da licitação, porém, leva à presunção de que o valor consignado na oferta escrita é definitivo.

8.5 O(A) representante da empresa licitante que se credenciar durante a sessão pública do pregão, somente participará do certame oferecendo lances em relação aos itens remanescentes da respectiva licitação.

9 HABILITAÇÃO PRELIMINAR

9.1 Para habilitação preliminar nesta licitação as licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO** de Elaboração Independente de Proposta (**Anexo III**) e a **DECLARAÇÃO** dando ciência que tem pleno conhecimento e atende às exigências de habilitação previstas no Edital, que não incide em nenhum impedimento de contratação com o Estado, conforme Decreto n.º 26/2015, nem possui funcionário com algum impedimento em relação ao descrito no Art. 4º, Inc. II, do referido Decreto, conforme modelo exemplificativo do **Anexo IV**, sob pena de **exclusão**.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



9.1.1 As Declarações supramencionadas (**item 9.1**) deverão estar **acompanhadas da fotocópia do Contrato Social** ou documento equivalente, com a última alteração contratual (se houver), para fins de comprovação do(s) seu(s) sócio(s), bem como do respectivo ramo de atividade, também sob pena de **exclusão**. Caso a cópia do Contrato Social já tenha sido apresentada para fins de Credenciamento, conforme **item 8.1.1** ou **8.1.2**, não se faz necessário apresentá-la novamente.

OBS: Caso a licitante não envie representante para participar desta licitação, deverá encaminhar os documentos, conforme especificados **nos itens 9.1 e 9.1.1**, através de **terceiros ou em envelope específico**, devidamente identificado quanto ao seu conteúdo, sob pena de **exclusão**.

9.2 As Declarações deverão ser entregues diretamente ao(à) Pregoeiro(a), no início da sessão.

9.3 Se o(a) representante da empresa estiver presente e regularmente credenciado(a) para a reunião, estas Declarações poderão ser elaboradas e assinadas por ele(a) e entregues ao(à) Pregoeiro(a), desde que até antes do início da abertura da(s) respectiva(s) proposta(s).

OBS: Em observância aos princípios da celeridade processual e da ampliação da competitividade, em sendo conveniente para agilização dos trâmites da reunião, o(a) Pregoeiro(a) poderá fornecer os formulários destas Declarações ao(à) representante credenciado(a), conforme modelos em anexo ao Edital.

9.4 A habilitação definitiva se dará mediante a análise e aprovação da documentação apresentada pela licitante, no Envelope 02.

9.5 Se a licitante apresentar a declaração de que tem pleno conhecimento e atende as exigências de habilitação previstas neste Edital e, ao final, ficar demonstrado que ela não reúne os requisitos de habilitação necessários à sua contratação, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, poderá ser lhe aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Unespar, nos termos do Art. 150, inciso III, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

10 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1 As licitantes, até o dia, hora e local fixados no **item 1.2**, deverão entregar a proposta (**Envelope 01**) e os seus documentos de qualificação/habilitação (**Envelope 02**), em envelopes distintos e devidamente fechados, no Campus de Paranaguá, mediante protocolo, com as seguintes identificações na parte externa:

<p>ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS EDITAL N.º XXX/2018-DA/PRAF – PREGÃO PRESENCIAL - SRP ENCERRAMENTO: Dia XX/XX/2018, às XX:XX</p>
<p>LICITANTE: Endereço: Fone/Fax: CNPJ: e-mail:</p>



Govorno do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



<p align="center">ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>EDITAL N.º XXX/2018-DA/PRAF – PREGÃO PRESENCIAL - SRP</p> <p>ENCERRAMENTO: <u>Dia XX/XX/2018, às XX:XX</u></p> <p>LICITANTE:</p> <p>Endereço:</p> <p>Fone/Fax:</p> <p>CNPJ:</p> <p>e-mail:</p>

- 10.2** A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o prazo fixado no **item 1.2**, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como dia e horário de entrega os protocolizados pelo Campus de Paranaguá, sendo que os envelopes entregues após o prazo previsto **não** integrarão o processo licitatório para fins de análise de propostas e habilitação, e poderão ser devolvidos às licitantes, caso requeiram.
- 10.3** A ausência de qualquer um dos envelopes referidos no **item 10.1** implicará na exclusão da(s) interessada(s) deste certame licitatório.
- 10.4** Serão aceitos os envelopes encaminhados via postal (correio), desde que cumpridas as exigências do **item 1.2** (data e horário) e do **item 9.1** (Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Declaração de habilitação preliminar) deste Edital.
- 10.5** Não será admitido o envio de proposta ou documentação via fax ou similar.

11 PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE 01

11.1 As propostas de preços devem estar devidamente datadas e assinadas pelos respectivos representantes legais ou por quem tenha poderes para tanto, redigidas em português, impressas ou datilografadas, de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas na parte que envolver valores, que possam prejudicar suas avaliações e autenticidades, contendo o número deste Edital e discriminando os preços cotados para o(s) lote(s) e seu(s) item(ns).

OBS: A apresentação da proposta de preço(s) sem assinatura do representante legal, não invalida a participação da empresa nesta licitação, desde que seu representante esteja presente e credenciado com poderes para assiná-la logo após sua abertura.

11.2 As propostas devem ser elaboradas observando-se as especificações técnicas e condições mínimas estabelecidas no Edital e, em especial, **Anexo I**, discriminando-se o(s) preço(s) do(s) serviço(s) cotado(s), incluindo **VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO ITEM E DO LOTE**, observando-se suas características técnicas e outros elementos que permitam avaliar e propiciar seu(s) julgamento(s).

11.2.1 O Anexo I é constituído por LOTE 1 (itens 01 a 06), LOTE 02 (itens 01 e 02) e Lote 03 (item 01), a ausência de cotação de preços ou desclassificação por não atender as especificações em um dos itens dentro do Lote, resultará na desclassificação integral do lote.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



- 11.2.2** Os lances para os lotes serão formulados por Lote e o percentual de desconto em relação ao valor original da proposta do proponente será aplicado proporcionalmente em todos os itens que compõem a proposta.
- 11.3** Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários para o fornecimento dos serviços licitados.
- 11.4** As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo(a) Pregoeiro(a), sem arredondamento.
- 11.5** Não deve(m) ser cotado(s) serviço(s) que não atenda(m) as especificações previstas no **Anexo I**, sob pena de desclassificação.
- 11.6 PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:** O produtos deverão ser entregues no prazo de 07 dias uteis, no local especificado, de acordo com as quantidades previamente informadas, contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento (OF). Caso seja necessário e somente nas hipóteses e formas referidas nos arts. 104 e 106 da Lei Estadual n° 15.608/2007, este prazo poderá ser revisto.
- 11.6.2 A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(ão) realizar toda(s) a(s) entrega(s) em veículos fechados para garantir que os produtos alimentares, mantenham o estado natural e a qualidade, objetivando impedir sua degradação durante o transporte.**
- 11.7 PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:** O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega, considerando-se aceito em caso de omissão.
- 11.8 OUTRAS CONDIÇÕES:** As demais condições, obrigações e responsabilidades da(s) licitante(s) vencedora(s) estão discriminadas no Anexo I, devendo ser rigorosamente observadas, sob pena de caracterizar descumprimento deste Edital e demais obrigações contidas na ARP.
- 11.9 ACEITAÇÃO DO EDITAL:** A apresentação da proposta sem interposição de impugnação, pedido de esclarecimentos ou providências, implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando a licitante às sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 11.10** As empresas (ME, EPP ou MEI) participantes desta licitação que tenham interesse em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015, deverão enviar, obrigatoriamente, dentro do Envelope 01, juntamente com a proposta, um dos seguintes documentos:
- a)** Declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015, conforme modelo - **Anexo V do Edital**; ou
- OBS:** A verificação posterior de que, nos termos da lei, a declarante não se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, caracterizará crime de fraude à licitação,



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



conforme previsto no Art. 90, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

- b) Licitantes **optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)**, regido pela Lei Complementar n.º 123/2006: encaminhar comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, que comprove sua categoria jurídica empresarial; ou
- c) Licitantes **não optantes pelo Sistema Simples de Tributação (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)**, regido pela Lei Complementar n.º. 123/2006: encaminhar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da pessoa jurídica, que comprove sua categoria jurídica empresarial.

OBS: O documento apresentado em atendimento ao item “b” ou “c”, deverá ter sua emissão com antecedência máxima de **90 (noventa)** dias anteriores à abertura desta licitação.

12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

12.1 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, deverão conter:

I – Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) **Declaração emitida pela licitante**, conforme modelo exemplificativo do **Anexo VI**, contendo as seguintes informações de que a empresa:
1. não está suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a administração pública, na forma do inciso III, do Art. 150, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
 2. não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do inciso IV, do Art. 150, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
 3. não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o inciso V, do Art. 73, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
 4. atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 6.252/2006;
 5. atende plenamente aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

II – Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, somente será aceita se emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** anteriores à abertura desta licitação.

III – Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista poderá ser apresentado o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), em plena validade, emitido pelo



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (Cadastro Geral de Fornecedores do Estado) ou mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
- b) prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN (conforme Portarias Conjuntas n.ºs 358 e 1.751/2014), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do parágrafo único, do Art. 11, da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei. Na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data de abertura desta licitação;
- d) prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei. Na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data de abertura desta licitação;
- e) prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo da Decreto-Lei n.º 5.452/1943, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12.440/2011.

ATENÇÃO

OBS.1 – Caso a empresa vencedora não apresente o item 12.1 “III” do edital, Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná, o(a) Pregoeiro(a) fará a consulta de sua situação cadastral, junto ao GMS/CFPR (Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná).
Se a mesma não possuir o Cadastro em plena validade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, concedendo o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para apresentação do mesmo, sob pena de decair o direito de contratação, uma vez que o Contrato e/ou Nota de Empenho não poderá ser celebrado



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



nos termos do Decreto Estadual nº 9.762, de 19 de dezembro de 2013, em especial o contido no § 4.º, do Art. 1.º:

“Para celebrar contratos administrativos na forma da legislação vigente, pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, a empresa vencedora no certame deverá credenciar-se no GMS/CFPR, mantendo as condições de habilitação”.

OBS 2. – Caso a vencedora não apresente no prazo fixado o cadastro no GMS/CFPR, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação.

OBS 3. - Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR estão disponíveis no endereço eletrônico
<http://www.comprasparana.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=22>, reguladas pelo Decreto Estadual n.º 9.762/2013.

IV – Para comprovação da qualificação técnica:

a) **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que já executou de maneira satisfatória e a contento os serviços, de acordo com o objeto da presente licitação.

OBS: Caso o Atestado de Capacidade Técnica seja fornecido pela da Universidade Estadual do Paraná, somente será aceito se for emitido pelo Campus de Paranaguá.

b) Licença Sanitária de Funcionamento.

c) Autorização Expedida pelo órgão competente para produção, comercialização e revenda de salgados e doces emitida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária Municipal.

12.2 Se a licitante interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; se for filial, eles deverão ser da **filial**, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, realizar consultas *on-line*, via internet, para verificar a sua autenticidade.

12.3.1 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.

12.4 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por Tabelião de Notas, ou fotocópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio, por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor. A autenticidade dos documentos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que as fotocópias estejam inseridas no Envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO e a licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



12.5 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues conforme estabelecido no **item 1.2** deste Edital. A falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da(s) licitante(s) que deixar de apresentá-los.

12.5.1 As licitantes enquadradas na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno porte, inclusive Microempreendedor Individual, **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**, todavia, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decretos Estaduais: n.º 2.474/2015 e 2734/2015, havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal (**item 12.1 – III**), o(a) Pregoeiro(a), concederá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da data em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.

12.5.2 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) à aquisição/contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Unespar, ainda, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecer o objeto licitado ou, revogar a licitação.

12.6 Não serão autenticados documentos cujos originais sejam apresentados após a conclusão de fase de análise dos documentos.

OBS: Os documentos expedidos via internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, porém, suas aceitabilidades ficarão condicionadas à confirmação de suas autenticidades mediante consulta on-line nos respectivos sítios eletrônicos. Caso ocorra alguma restrição nos sítios para consulta, tendo em vista o princípio da celeridade processual, o(a) Pregoeiro(a) poderá habilitar provisoriamente as empresas com base nas certidões apresentadas pelas licitantes. Contudo, antes da homologação da licitação, o(a) Pregoeiro(a) fará a confirmação da autenticidade das Certidões para fins da habilitação definitiva. Em havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) anulará os procedimentos realizados retroagindo-se o feito à fase de lances verbais.

12.7 A ausência ou apresentação irregular de qualquer um dos documentos obrigatórios fixados neste Edital implicará na inabilitação do proponente.

12.8 As empresas classificadas deverão manter durante todo o período de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, em especial, quanto ao prazo de validade das certidões apresentadas, sob pena de terem seus preços cancelados.

13 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 As propostas serão classificadas pela ordem crescente de preços, considerando-se vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, respeitado os valores máximos fixados neste Edital e no **Anexo I**.

14 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



- 14.1** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, será realizada a sessão pública do pregão para julgamento das propostas, dos lances e dos documentos de habilitação.
- 14.2** O(A) Pregoeiro(a) recolherá, inicialmente, as cartas de credenciamento dos representantes presentes (**conforme item 8**), bem como as **DECLARAÇÕES de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III)** e as **DECLARAÇÕES** dando ciência que tem pleno conhecimento e atende às exigências de habilitação previstas no Edital, que não incide em nenhum impedimento de contratação com o Estado, conforme Decreto n.º 26/2015, nem possui funcionário com algum impedimento em relação ao descrito no Art. 4º, Inc. II, do referido Decreto, conforme modelo exemplificativo do **Anexo IV** e cópia do Contrato Social ou documento equivalente.
- 14.3** Na sequência, o(a) Pregoeiro(a) informará aos presentes acerca das empresas que estão participando deste certame, bem como, eventualmente, daquelas excluídas por inobservância de algum dos requisitos estabelecidos no Edital.
- 14.4** Todos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.
- 14.5** Iniciada a sessão pública do pregão, nenhuma empresa poderá desistir da proposta apresentada, salvo por motivo superveniente devidamente comprovado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- OBS:** Considera-se iniciada a sessão pública do pregão, quando o(a) Pregoeiro(a) iniciar os trabalhos de abertura dos envelopes contendo as propostas apresentadas.
- 14.6** Abertos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas apresentadas pelas licitantes, facultando-se as licitantes presentes, igualmente, rubricar os documentos neles contidos.
- 14.7** Na sequência, o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das propostas com os requisitos/especificações estabelecidos no Edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.
- 14.8** Serão **desclassificadas** as propostas que:
- a) não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - b) contenham valores manifestamente inexequíveis;
 - c) ultrapassem os valores máximos fixados no **Anexo I**, se não apresentarem lances finais verbais inferiores aos limites estabelecidos neste Edital.
- 14.9** As propostas, na sequência, serão classificadas pela ordem crescente de preço, aplicando-se os seguintes critérios:
- a) Serão classificados pelo(a) Pregoeiro(a), para a etapa de lances, a licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



- b) Caso não sejam verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas naquelas condições, serão classificadas as 03 (três) melhores propostas, se houver, independentemente do percentual de diferença entre elas.
- c) No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas, apenas para fins de ordenação dos lances, o(a) Pregoeiro(a) realizará sorteio entre elas.
- d) Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 14.10** Em seguida, será dado início à etapa de lances verbais pelos proponentes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, levando-se em conta o preço POR LOTE.
- 14.11** O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor e em sistema de revezamento, até que todos os classificados declinem do direito de ofertar lances verbais.
- 14.12** A desistência em apresentar lance verbal ou a apresentação de lance superior a de menor preço, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço oferecido pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, prosseguindo a etapa de lances entre as demais empresas remanescentes.
- 14.13** O(a) Pregoeiro(a) dará oficialmente por encerrada a etapa de lances somente quando todas as empresas declinarem do direito de ofertar lances.
- 14.14** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará se existe alguma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual entre os proponentes subsequentes ao lance de menor preço, limitados em até 5% (cinco por cento) sobre este.
- 14.15** Não havendo microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com lances superiores em até 5% (cinco por cento) sobre o menor preço obtido, o(a) Pregoeiro(a) dará sequência à sessão iniciando a fase de abertura e julgamento da documentação de habilitação.
- 14.16** Em havendo uma ou mais MEs, EPPs ou MEIs, com preços superiores em até 5% (cinco por cento) sobre o menor preço obtido, a estes, serão concedidos os direitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015.
- 14.17** Será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, no caso de empate técnico, o direito previsto no art. 45, I, II e III da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015.
- 14.18** Entende-se por empate técnico aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sejam iguais ou superior em até 5% (cinco por cento) sobre a proposta mais bem classificada nesta licitação, desde que o proponente de menor preço não esteja enquadrada nesta categoria.



Govorno do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



- 14.19** Constatada a situação de empate técnico, depois de encerrada a etapa de lances, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificada será assegurado o direito de apresentar **NOVA PROPOSTA/LANCE COM VALOR INFERIOR** àquela considerada vencedora do certame (menor preço), no prazo a ser fixado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão (art. 45, I, LC 123/2006) com as alterações introduzidas pela Lei Complementar N° 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015.
 - b) Para fixação do prazo referido na alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) levará em conta a complexidade do objeto e/ou a quantidade de itens licitados neste certame;
 - c) A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificada será convocada para exercer seu direito de apresentação de nova proposta/lance na própria sessão de julgamento das propostas, suspendendo-a, excepcionalmente, em caso de estrita necessidade;
 - d) A ausência de representante credenciado da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na sessão de julgamento das propostas leva o(a) Pregoeiro(a) ao entendimento de que ela renunciou ao direito de apresentar nova proposta e/ou de que não tem interesse em apresentá-la;
 - e) **Em caso de apresentação de nova proposta com valor inferior à melhor classificada**, a respectiva microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual será declarada vencedora do certame, sendo registrado o objeto licitado em seu favor;
 - f) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada, na forma das alíneas anteriores, serão convocadas as demais remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação jurídica (até 5%), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito e no mesmo prazo subsequente (art. 45, II, LC 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar N° 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015);
 - g) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem dentro do intervalo percentual acima referido, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta sobre o menor preço obtido (art. 45, III, LC 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar N° 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015).
- 14.20** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será registrado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 14.21** Somente serão reconhecidas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual aquelas que apresentarem comprovação do enquadramento como ME, EPP ou MEI, conforme item 11.10 do edital.
- 14.22** Mesmo depois de encerrada a etapa de lances e aplicada a Lei Complementar n° 123/2006 (quando for o caso), o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar o preço com a empresa vencedora a fim de obter melhor oferta ou maior compatibilidade com o praticado no mercado.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



14.23 Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais, bem como aplicada a Lei Complementar nº 123/2006 (quando for o caso), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015, o(a) Pregoeiro(a) dará sequência à sessão iniciando a fase de habilitação com a abertura dos envelopes contendo a documentação dos 03 (três) proponentes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

OBS: A eventual ausência de 03 (três) proponentes não inviabiliza a efetivação da classificação e habilitação da(s) empresa(s) cotante(s).

14.24 Se não houver lances e a empresa que oferecer o menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os demais licitantes para apuração do vencedor, obedecendo-se aos critérios estabelecido no item **14.9**, inclusive, com a inclusão de outras licitantes, se for o caso, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela registrado o objeto do certame, em conformidade com inciso X do art. 58 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

14.25 Encerrada a fase de lances e constatada a regularidade da documentação de habilitação, os preços das empresas classificadas serão registrados em ata ou instrumento equivalente, em ordem crescente, a qual ficará disponível na internet e o respectivo edital com o resultado publicado na Imprensa Oficial do Estado.

15.26 Para efetivação da contratação, as licitantes classificadas deverão encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, novas planilhas de preços, com os valores readequados ao que foram ofertados nos lances verbais, sob pena de decair do direito ao registro do respectivo preço e se sujeitar à aplicação das penalidades previstas neste edital e na lei 15.608/2007.

OBS: Para cumprimento desta obrigação e agilização do procedimento, o(a) Pregoeiro(a) colocará formulários de planilhas resumidas pré-elaboradas à disposição das empresas classificadas para, querendo, preencherem os campos que envolverem valores e a assinatura dos respectivos representantes credenciados presente na sessão.

14.27 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, situação em que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o proponente objetivando a obtenção de preço melhor.

14.28 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

14.29 Havendo suspensão dos trabalhos, em virtude de alguma situação excepcional que exija a realização de diligências, o(a) Pregoeiro(a) informará o novo dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância ou correspondência postal aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da respectiva sessão.

14.30 O edital com o resultado do julgamento das propostas e da documentação dos proponentes classificados será disponibilizado na internet e divulgado na Imprensa Oficial.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



- 14.31 Em caso de recurso e não reconsideração pelo(a) Pregoeiro(a), o ato de registro do objeto licitado será de competência da autoridade superior.
- 14.32 Decorrido o prazo recursal da fase de julgamento dos documentos de habilitação, os Envelopes que permaneceram fechados, ficarão a disposição das licitantes para serem retirados, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de incineração

15 RECURSOS

- 15.1 Declarada a licitante vencedora e as demais classificadas nesta licitação, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, mediante o registro da síntese das suas razões em Ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.2 Os memoriais dos recursos e as contrarrazões deverão ser protocolizados no Campus de Paranaguá da Unespar, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.
- 15.3 Em caso de não retratação pelo(a) Pregoeiro(a), os autos serão remetidos à autoridade superior para decisão, cabendo a esta a atribuição de registrar ou não o objeto da licitação.
- 15.4 O exame, instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a), no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 15.5 O julgamento do recurso será realizado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento pela autoridade superior.
- 15.6 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.7 O(A) Pregoeiro(a) poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.
- 15.8 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante acerca de sua intenção em interpor recurso importará na decadência deste direito e no registro do preço do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) da vencedora.

16 REGISTRO DOS PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Depois de resolvidos os recursos eventualmente formulados ou, em caso de sua inexistência, os autos serão encaminhados na sequência à autoridade competente para homologação do resultado do certame e convocação da licitante vencedora para assinatura da **ARP** ou retirada de documento equivalente, podendo, ainda, revogar a licitação por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.
- 16.2 A licitante vencedora será convocada para assinatura da **ARP** e deverá devolver a mesma devidamente assinada no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis** do seu recebimento/convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.
- 16.3 A formalização da contratação do(s) serviço(s) oriundos desta licitação se restringirá à emissão da respectiva Nota de Empenho de despesa, em compatibilidade à respectiva **ARP**, dispensando-se a celebração de termo de contrato, como faculta o Art. 108, II e § 1º da Lei Estadual nº 15.608/2007.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



- 16.4** A Unespar não se obriga a contratar a totalidade dos valores estimados nesta licitação, bem como poderá, se assim entender conveniente, realizar licitações específicas para contratação de serviço(s) referidos nesse registro de preços, ressalvada a preferência em caso de igualdade de preços e condições.
- 16.5** O ato de homologação da licitação pela autoridade superior será publicado na Imprensa Oficial.

17 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1** Poderá utilizar-se da **ARP** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Campus de Paranaguá da Unespar.
- 17.2** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da **ARP**, deverão consultar a Unespar para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 17.3** O quantitativo decorrente das adesões à **ARP** não poderá exceder, na totalidade, a 100% (cem por cento) ao quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.4** O ÓRGÃO GERENCIADOR somente poderá autorizar adesão à **ARP** após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da respectiva Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no Edital para aquisição ou contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 17.5** Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da **ARP**.
- 17.6** Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes.

18 GESTOR(A)

- 18.1** A designação do(a) Gestor(a) da **ARP** dar-se-á por ato formal da Unespar, devendo recair sobre a pessoa integrante do quadro permanente de servidores da mesma.
- 18.2** O(A) Gestor(a) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da **ARP**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 18.3** As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do(a) Gestor(a) devem ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 18.4** O FORNECEDOR REGISTRADO é obrigado a:
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da **ARP** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregados;



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



b) responder pelos danos causados diretamente à Unespar ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da **ARP**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

18.5 O FORNECEDOR REGISTRADO é o único responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da **ARP**, sendo que a inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Unespar a responsabilidade por seu pagamento.

19 PAGAMENTO(S)

19.1 O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar do(s) recebimento(s) da(s) nota(s) fiscal(is), a(s) qual(is) só poderá(ão) ser emitida(s) depois da execução do serviço.

19.2 A Universidade Estadual do Paraná reserva-se o direito de não atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) para o(s) pagamento(s) se o(s) serviço(s) não estiver(em) em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

19.3 O(s) pagamento(s) ficará(ão) condicionado(s) à apresentação de nota fiscal eletrônica, e esta(s) deverá(ão) vir acompanhada(s) do certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitida pelo sistema GMS/CFPR. Caso a validade das certidões, no certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e, encaminhá-las ao endereço eletrônico: financeiro.paranagua@unespar.edu.br

19.4 O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) através do SIAF – Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná, exclusivamente por depósito bancário na **CONTA CORRENTE** vinculada ao CNPJ da licitante. Não será(ão) efetuado(s) pagamento(s) de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta poupança, ordem de pagamento, etc.

19.5 O(s) pagamento(s) será(ão) processado(s) exclusivamente por meio eletrônico e via crédito na CONTA CORRENTE dos credores e/ou fornecedores no Banco do Brasil S/A., devendo o(s) mesmo(s), caso não possua(m) conta corrente na referida instituição financeira (Banco do Brasil S/A), providenciar a abertura da mesma até a assinatura do ajuste e/ou emissão da Nota de Empenho.

19.5.1 A obrigatoriedade de abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A. para recebimento do(s) pagamento(s) se dá em adoção do Decreto Estadual nº 4.505/2016 e Resolução nº 1212/2016-SEFA.

19.6 Conforme previsto na Portaria CAT 162/2008, Art. 13, § 6º, o emitente da NFe, obrigatoriamente, deverá disponibilizar *download* ou encaminhar o arquivo eletrônico da NFe e seu respectivo protocolo de autorização ao destinatário no endereço eletrônico financeiro.paranagua@unespar.edu.br

19.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.8 Caso o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal, a depender do evento.

19.9 DO CADIN – ESTADUAL

19.9.1 Por força da Lei Estadual nº 18.466/2015 e nos termos do Decreto Estadual nº



Govorno do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



1933/2015, em especial o contido no inciso I, do artigo 7º:

Art. 7º As pessoas físicas e jurídicas com registro no CADIN-Estadual estarão impedidas de realizar com os órgãos e as entidades da administração estadual os seguintes atos:

I – celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros da administração estadual;

19.9.2 Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Informativo Estadual – CADIN – estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cadin.pr.gov.br>

19.10 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Universidade Estadual do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100\%) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

$$EM = I \times N \times VP,$$

I = Índice de atualização financeira;

EM = Encargos moratórios;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (igual a 6);

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

$$I = \frac{(6/100\%)}{365} = 0,00016438\%$$

$$EM = I (0,00016438\%) \times N \text{ (numero de dias em atraso)} \times VP \text{ (valor da parcela em atraso)}$$

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Unespar, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20.2 Para aplicação das sanções administrativas, a Unespar levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

- I) A sanção administrativa de **advertência** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.



Govorno do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



- II) A sanção administrativa de **multa** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando a inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa da licitante vencedora em firmar a respectiva **ARP**, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação;
 - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da **ARP**;
 - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da **ARP** para cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.
- III) A sanção administrativa de **suspensão temporária** do direito de licitar e impedimento de contratar com a Unespar serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- IV) A sanção administrativa de **declaração de inidoneidade** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

20.3 A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual no prazo estabelecido no Edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

21 ANEXOS DO EDITAL

21.1 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** - Discriminação do objeto licitado;
- b) **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento de representante comercial;
- c) **Anexo III** - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- d) **Anexo IV** - Modelo de Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, que não incide em nenhum impedimento de contratação com o Estado, conforme Decreto n.º 26/2015, nem possui funcionário com algum impedimento em relação ao descrito no Art. 4º, Inc. II, do referido Decreto;
- e) **Anexo V** - Modelo de Declaração de que é ME, EPP ou MEI;
- f) **Anexo VI**- Modelo de Declaração de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, de Idoneidade, de que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental e que atende plenamente aos requisitos de habilitação;
- g) **Anexo VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



21.2 É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste certame licitatório e a Lei n.º 15.608/2007, esta prevalecerá, em observância ao princípio da hierarquia das normas.
- 22.2 Esta licitação poderá ser revogada, por interesse público ou, anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
- 22.3 O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 22.4 As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações implicará na imediata desclassificação de quem o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, no cancelamento da **ARP** ou do Pedido de Compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.6 Será(ão) lavrada(s) Ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.
- 22.7 É facultado à licitante formular protestos consignando em Atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
- 22.8 Ao(À) Pregoeiro(a) e/ou à Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do Art. 85, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, se reserva o direito de suspender a sessão pública desta licitação para promover qualquer diligência que entender necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para atualizar documentos cuja validade tenha se expirado após a data de encerramento para seu recebimento.
- 22.9 A formalização da contratação dos serviços oriundos desta licitação se restringirá à emissão da respectiva Nota de Empenho de despesa, em compatibilidade à respectiva **ARP**, dispensando-se a celebração de termo de contrato, como faculta o Art. 108, II e § 1º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 22.10 Até a confirmação da contratação, poderá a licitante vencedora ser excluída do certame, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Universidade Estadual do Paraná tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



- 22.11** Nenhuma indenização será devida à licitantes pela elaboração da proposta e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 22.12** O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa dos proponentes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Paranaguá, 03 de abril de 2018.

Paulo Roberto das Neves
Pregoeiro

Prof. Cleverson Molinari Mello
Diretor do Campus de Paranaguá



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



ANEXO I

EDITAL Nº XXX/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 15.132.733-8

Razão Social: _____

Endereço: _____

Fone: _____ Fax: _____ e-mail: _____

CNPJ/MF: _____ - CIDADE: _____ ESTADO: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS

LOTE 1 -- AMPLA DISPUTA

Item	Qtde	Unid	Especificação	VI. Máx Unit	Vlr. Total
1	150	pcte	Açúcar; Tipo Refinado; classificação: de primeira; Composição: Sacarose de cana de açúcar; Teor Sacarose; Mínimo 99,0% p/p; Cor: branca; Aroma: próprio; sabor: próprio; uso: adoçante; Característica Adicionais: isento de sujidades e Substancias estranhas a sua natureza. Não conter glúten; Embalagem: saco de polipropileno; Peso Líquido 5 Kg. Unidade de Medida Unitário	11,73	1.759,50
2	400	pcte	Café; Tipo torrado e moído; categoria: gourmet; ingredientes: 100% café; Frangância: excelente; Aroma: característico, marcante; Acidez: moderada a alta; Amargor: típico; Sabor: característico, equilibrado e limpo; Sabor Residual: desejável persistente; Defeitos: nenhuma interferência; Adstringência: nenhuma; Corpo: encorpado, suave; Qualidade da Bebida: apenas mole a melhor; Qualidade Global: muito bom a excelente; intervalo de notas da Qualidade Global: superior a 6.00; Características adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten; Embalagem: pacote aluminizado com fechamento a vácuo, Peso Líquido 500g. Atender normas vigentes do Ministério da Saúde, data de fabricação, data de validade, fabricante marca, número de lote,	10,29	4.116,00



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



			procedência.		
3	150	cx	Chá: mate queimado; Sabor natural; Tipo: pronto para o preparo; ingredientes: erva mate tostada; Características Adicionais: isento de Sujidades e substâncias estranhas a sua natureza; Embalagem: caixa; peso Líquido 250g. Atender as normas vigentes do Minsitério da Saúde, data de fabricação, data de validade, fabricante, marca, número de lote, procedências.	6,60	990,00
4	50	frasc	Adoçante dietético; Aspecto: líquido; Apresentação: com bico dosador; Composição: a base de edulcorantes artificiais aspartame; Características Adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten; Frasco plástico com tampa e lacre de segurança; peso Líquido: 100 ml. Atender as normas vigentes do Ministério da Saúde, data de fabricação, data de validade. fabricante, marca, número de lote procedência.	3,60	180,00
5	10	unid	Garrafa Térmica 1,5L, Tampa com Rosca	55,67	556,70
6	10	unid	Garrafa Térmica 500ML, Tampa com Rosca	26,00	260,00

VALOR MÁXIMO DO LOTE 1 = R\$ 7.862,20

LOTE 02 – AMPLA DISPUTA

Item	Qtde	Unid	Especificação	Vi. Máx Unit	Vlr. Total
1	450	gl	Água Mineral potável sem gás, envasada em garrafão PET de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e Agência Nacional de vigilância Sanitária (ANVISA), com Marca procedências e validade (no mínimo de 03 meses) impressas na embalagem do produto, destinada a Unespar	14,28	6.426,00
2	100	cx	Água mineral sem gás, envasada em copo de no mínimo 200 ml. (caixa com 48 unidades), lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e Agência Nacional de vigilância Sanitária (ANVISA), com	32,25	3.225,00



Governo do Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
 Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
 Campus de Paranaguá



			Marca procedências e validade (no mínimo de 03 meses) impressas na embalagem do produto destinado a fafipar		
--	--	--	--	--	--

VALOR MÁXIMO DO LOTE 2 = R\$ 9.651,00

LOTE 03 – AMPLA DISPUTA

Item	Qtde	Unid	Especificação	Vi. Máx Unit	Vlr. Total
1	24	btjão	Gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg (P13) Somente liquido	60	1.440,00

VALOR MÁXIMO DO LOTE 3 = R\$ 1.440,00

VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$ 18.953,20

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE AS PROPOSTAS:

- 01) Opcionalmente, as empresas podem apresentar as propostas mediante este formulário (**Anexo I**).
- 02) As licitantes deverão descrever as características detalhadas do(s) serviço(s) ofertado(s), sob pena de desclassificação.
- 03) O Anexo I é constituído por lote 1 (item 01 a 07) e LOTE 02 (itens 01 a 02), a ausência de cotação de preços ou desclassificação por não atender as especificações em um dos itens dentro do Lote, resultará na desclassificação integral do lote.
- 04) Os lances para os itens serão formulados por Lote e o percentual de desconto em relação ao valor original da proposta do proponente será aplicado proporcionalmente em todos os itens que compõem a proposta.
- 05) Informações do representante para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:.....
 CPF:.....
 Endereço:.....
 Cargo:.....



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



Concordamos com todas as condições deste ato convocatório.

Data: ____/____/____

PROPONENTE

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(DIRETOR, SÓCIO, GERENTE, PROCURADOR OU CREDENCIADO COM PODERES PARA REPRESENTAR A EMPRESA PARTICIPANTE – informações necessários para efeito de cadastro no banco de dados da Unespar)

Nome: _____
Nacionalidade: _____ Estado civil: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço residencial: _____
Bairro: _____ Cidade/Estado: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Celular: _____ Email: _____
Tipo Cargo (DIRETOR, SÓCIO, GERENTE, PROCURADOR OU REPRESENTANTE): _____

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

NOME DO BANCO: _____
NÚMERO DO BANCO: _____ NÚMERO AGENCIA: _____ NUMERO CONTA: _____



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



ANEXO II
EDITAL No XXX/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO N° XX.XXX.XXX-X
REGISTRO DE PREÇOS

Apresentação Opcional
(MODELO)

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Credenciamos o (a) Sr (a),
portador(a) da cédula de identidade sob nº e CPF/MF sob
nº Endereço Residencial:, a participar do
procedimento licitatório aberto pelo **EDITAL N.º XXX/2018-DA/PRAF**, sob a modalidade
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 15.132.733-8,
instaurado pela Universidade Estadual do Paraná, na qualidade de representante comercial
da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar e assinar a proposta,
oferecer lances, assinar Atas, interpor recurso e praticar todos os demais atos que se
fizerem necessários.

Cidade:, de..... de 2018.

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



ANEXO III

**EDITAL No XXX/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO N°15.132.733-8
REGISTRO DE PREÇOS**

Apresentação Obrigatória
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

....., como representante devidamente constituído de doravante denominada Licitante, para fins do disposto no **item 9.1**, do **EDITAL N° XXX/2018-DA/PRAF**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 15.132.733-8**, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes do registro do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Universidade Estadual do Paraná antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade:, de..... de 2018.

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



ANEXO IV
EDITAL No XXX/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO N° 15.132.733-8
REGISTRO DE PREÇOS

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
(MODELO)

....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portadora da Carteira de Identidade n.º expedida por/pela/UF....., e do CPF n.º, **DECLARA**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório aberto pelo **EDITAL N.º XXX/2018-DA/PRAF**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 15.132.733-8**, instaurado pela Universidade Estadual do Paraná, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

- ☐ que tem pleno conhecimento e atende todas às exigências de habilitação previstas no respectivo Edital;
- ☐ que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná;
- ☐ que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no Art. 4º, Inc. II, do referido Decreto.

Cidade:, de..... de 2018.

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



ANEXO V
EDITAL No XXX/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO N° 15.132.733-8
REGISTRO DE PREÇOS

Apresentação Obrigatória
(MODELO)

PROPONENTE:

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação aberta pelo **EDITAL N° XXX/2018-DA/PRAF**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 15.132.733-8**, da Universidade Estadual do Paraná, de que somos uma _____, conforme o caso, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015.

Cidade:, de..... de 2018.

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



ANEXO VI
EDITAL No XXX/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO N° 15.132.733-8
REGISTRO DE PREÇOS

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
(MODELO)

PROPONENTE:

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, aberto pelo **EDITAL N.º XXX/2018-DA/PRAF**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 15.132.733-8**, instaurado pela Universidade Estadual do Paraná:

1. não está suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a Universidade Estadual do Paraná e nem com outros órgãos da administração pública, na forma do inciso III, do Art. 150, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
2. não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do inciso IV, do Art. 150, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
3. não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o inciso V, do Art. 73, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
4. atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 6.252/2006;
5. atende plenamente aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade:, de..... de 2018.

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2018

**EDITAL No XXX/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO N.º 15.132.733-8
REGISTRO DE PREÇOS**

(MODELO)

Aosdias do mês de do ano de dois mil e dezessete, na sede da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.012.896/0001-42, com sede na Avenida Pernambuco, n.º 858, nesta cidade de Paranaíba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Finanças, Rogério Ribeiro, CPF/MF n.º 563.098.219-20, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede na Avenida (Rua)....., n.º....., na cidade de, Estado do, CEP, neste ato representada por seu, inscrito no CPF/MF n.º....., doravante denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/2007, bem como em conformidade com o resultado do **XXX/2018-DA/PRAF** - Pregão Presencial – Processo n.º **15.132.733-8**, homologado em (DOE), **REGISTRAR O PREÇO** para contratação de serviços a seguir indicados:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E PREÇOS

Esta **ARP** tem por objeto o registro de preços do(s) serviço(s) do FORNECEDOR REGISTRADO, conforme abaixo discriminados:

Item	QD E	U N	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	PREÇO (R\$)	
					UNIT.	TOTAL

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A existência de preço registrado não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações no valor total que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições e de preço.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O FORNECEDOR REGISTRADO deverá executar o(s) serviço(s) conforme especificação do Anexo I do Edital.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – É de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do(s) serviço(s) referidos nesta **ARP**.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Aplica-se à presente **ARP** todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital nº **XXX/2018-DA/PRAF** – Processo nº **15.132.733-8**, bem como na respectiva proposta, independentemente de sua transcrição.

SUBCLÁUSULA QUINTA – O FORNECEDOR REGISTRADO indica o preposto abaixo para representá-la em função desta **ARP**:

Nome:
Cargo:
Fone:
E-mail:.....

CLÁUSULA 2ª – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O(s) serviço(s) deverá(o) ser executado(s) no dia e no local indicado na OF (Ordem de Fornecimento), conforme item 11.6 do Edital.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A solicitação do(s) serviço(s) dar-se-á mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho ou, ainda, documento equivalente a ser enviado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ao FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA 3ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução do(s) serviço(s), mediante apresentação da nota fiscal, através do SIAF – Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná, exclusivamente por depósito bancário na **CONTA CORRENTE** da licitante adjudicatária. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta poupança, ordem de pagamento, etc.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O(s) pagamento(s) será(ão) processado(s) exclusivamente por meio eletrônico e via crédito na CONTA CORRENTE dos credores e/ou fornecedores no Banco do Brasil S/A., devendo o(s) mesmo(s), caso não possua(m) conta corrente na referida instituição financeira (Banco do Brasil S/A), providenciar a abertura da mesma até a assinatura do ajuste e/ou emissão da Nota de Empenho.

A obrigatoriedade de abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A. para recebimento do(s) pagamento(s) se dá em adoção do Decreto Estadual nº 4.505/2016 e Resolução nº 1212/2016-SEFA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A despesa oriunda desta **ARP** será suportada pela seguinte dotação orçamentária e natureza de despesa:

- Dotação orçamentária: 4546.12364084.130, Natureza de despesa: 3390.3007-
Generos de Alimentação, fontes constante6s no orçamento geral da universidade.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Conforme previsto na Portaria CAT 162/2008, Art. 13, § 6º, a emitente da NFe, obrigatoriamente, deverá disponibilizar *download* ou encaminhar o arquivo eletrônico da NFe e seu respectivo protocolo de autorização ao destinatário no endereço eletrônico financeiro.paranagua@unespar.edu.br.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O(s) pagamento(s) ficará(ão) condicionado(s) à apresentação de nota fiscal eletrônica, e esta(s) deverá(ão) vir acompanhada(s) do certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitida pelo sistema GMS/CFPR. Caso a validade das certidões, no certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e, encaminhá-las ao endereço eletrônico: financeiro.paranagua@unespar.edu.br.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Nenhum pagamento será efetuado:

- a) Sem a apresentação dos documentos exigidos;
- b) enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100\%) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

$$EM = I \times N \times VP,$$

I = Índice de atualização financeira;

EM = Encargos moratórios;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (igual a 6);

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

$$I = \frac{(6/100\%)}{365} \quad I = 0,00016438\%$$

$$EM = I (0,00016438\%) \times N \text{ (numero de dias em atraso)} \times VP \text{ (valor da parcela em atraso)}$$

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Esta **ARP** tem prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado do Paraná.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter durante todo o período de vigência deste registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial, quanto ao prazo de validade das certidões apresentadas, sob pena de ter seus preços cancelados.

CLÁUSULA 5ª – DO(A) GESTOR(A) DA ARP

O(A) Gestor(a) desta **ARP** será designado por ato formal da Unespar, que acompanhará o presente instrumento, devendo tal nomeação recair sobre a pessoa integrante do quadro permanente de servidores da mesma.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Todas as questões oriundas desta **ARP** deverão ser formuladas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito e encaminhadas ao(à) Gestor(a) da **ARP**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O(A) Gestor(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Ao término da vigência desta **ARP**, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao FORNECEDOR REGISTRADO a obtenção de cópias dos registros e informações.

SUBCLÁUSULA QUARTA - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do(a) Gestor(a) serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA 6ª - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revisados/alterados em caso de oscilação no custo do(s) serviço(s) comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 15.608/2007.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou o FORNECEDOR REGISTRADO poderão suscitar o procedimento para análise dos preços praticados no mercado para fins de revisão/alteração dos preços, com a devida fundamentação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A comprovação da oscilação do custo de produção poderá ser feita pelo FORNECEDOR REGISTRADO, mediante apresentação de documentos comprobatórios hábeis, devidamente aceitos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Facultativamente, se for o caso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá exigir outros documentos complementares ou, ainda, a realizar pesquisa de mercado para confirmação dos preços vigentes no mercado e, inclusive, propor a revisão dos preços registrados mediante aplicação de índices diferentes dos apresentados pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A não aceitação da revisão/realinhamento dos preços por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando solicitado pelo FORNECEDOR REGISTRADO, poderá implicar em sua exclusão no respectivo item deste registro de preços.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A não aceitação da revisão/realinhamento dos preços por parte do FORNECEDOR REGISTRADO, quando proposto pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, igualmente, implicará na sua exclusão no respectivo item deste registro de preços.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Não serão acolhidos pedidos de revisão de preços sem decurso de um prazo mínimo de 90 (noventa) dias de vigência desta **ARP** e/ou da última alteração realizada.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA 7ª - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



- 1 Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 2 O cancelamento ou suspensão do registro ocorrerá, a pedido quando:
 - a) mediante solicitação por escrito, o FORNECEDOR REGISTRADO, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Unespar, nos termos legais;
 - b) o fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 3 O cancelamento ou suspensão do registro ocorrerá, por iniciativa da Unespar:
 - a) por relevante interesse da Unespar, devidamente justificado;
 - b) quando for por ela julgado que o FORNECEDOR REGISTRADO esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais ou editalícias;
 - c) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do FORNECEDOR REGISTRADO, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado;
 - d) o FORNECEDOR REGISTRADO não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
 - e) o FORNECEDOR REGISTRADO deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
 - f) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da **ARP**;
 - g) o FORNECEDOR REGISTRADO não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da **ARP**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, novas licitações para contratação do(s) serviço(s) constantes desta **ARP**.

CLÁUSULA 8ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas nesta **ARP**, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para aplicação das sanções administrativas, o ÓRGÃO GERENCIADOR levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de aquisição/contratação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

1. 10% (dez por cento) sobre o valor da **ARP**, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do fornecedor registrado em firmar a **ARP**, ou ainda, se for o caso, na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação;
2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da **ARP**;
3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da **ARP** para cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Na hipótese da sanção de multa, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) Executado o(s) serviço(s) com atraso, o ÓRGÃO GERENCIADOR suspenderá o pagamento da respectiva nota fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicabilidade ou não da pena de multa.
- b) A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.
- c) A aplicação da multa a que se refere este item não impede que o ÓRGÃO GERENCIADOR rescinda esta **ARP** e aplique as demais sanções previstas na legislação pertinente.
- d) As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o FORNECEDOR REGISTRADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual n° 15.608/2007.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual n° 15.608/2007.

CLÁUSULA 9ª – DA LEGISLAÇÃO

Aplica-se à presente **ARP**, bem como aos casos omissos, no que couber, as disposições da **LEI ESTADUAL N.º 15.608/2007**, o **Decreto Estadual n.º 2.734/2015**, Decreto Federal n° 3.555/2000, a Lei Federal n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decretos Estaduais n.º(s) 2.474/2015, 9.762/2013 e 1.352/2015, aplicando-se ainda, subsidiariamente, no que for cabível, as demais legislações vigentes, entre as quais, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, demais leis estaduais e federais sobre licitações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



CLÁUSULA 10ª – DA ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta **ARP**, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente **ARP** em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paranaguá, de de 2018.

.....
Rogério Ribeiro
ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
(Nome do(a) Gestor(a))
GESTOR(A)

.....
(Nome do representante)
(Nome da empresa)
FORNECEDOR REGISTRADO



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
E-PROTOCOLO DIGITAL

DESPACHO

Protocolo: 15.132.733-8
Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Interessado: PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA
Local Atual: UNESPAR - UNESPAR/FPAR

Feita as devidas alterações , encaminhamos o referido processo a Procuradoria Juridica para analise e elaboração do Parecer Juridico



PARECER N. 052/2018-PROJUR/UNESPAR



Protocolo digital: 15.132.733-8.

EMENTA: Processo Licitatório –
Modalidade Pregão Presencial -
Registro de Preço.

Objeto: Registro de Preço de Gêneros Alimentícios, para a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, *Campus de Paranaguá*.

Interessado: *Campus de Paranaguá*.

I- Histórico

Encaminhado a essa Procuradoria para análise e parecer quanto aos aspectos da legalidade do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, para a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, *Campus de Paranaguá*, nos termos do Protocolo n.º 15.132.733-8.

O processo constitui-se dos seguintes documentos:

Fl. 01 – Capa - Protocolo Digital nº 15.132.733-8, aberto em 02/04/2018, pela UNESPAR/*Campus Paranaguá*;

Fl. 02 – Cancelado;

Fl. 03 - Requerimento de abertura de processo licitatório - da lavra do Sr. Paulo Roberto das Neves, chefe da Divisão de Administração e Finanças, para o Chefe da Seção de compras e Licitação de *Campus de Paranaguá*, solicita o início do processo para abertura de Pregão Presencial para Registro de Preço para compra de produtos de Gêneros Alimentícios;

Fl. 04 e 5 - Portaria nº. 1062/2017 - Nomeia pregoeiro e designa equipe de apoio em licitação nos *Campi*;



Fl. 06 a 59 - Cancelado;

Fl. 60 - Despacho - Ao Diretor de Campus Professor Cleverson Molinari Mello para dar continuidade ao processo;

Fl. 61 - Despacho do Diretor de Campus Professor Cleverson Molinari Mello, para a Divisão de Suprimento e Patrimônio para continuidade do processo.

Fl. 62 - DESPACHO, da lavra do Sr. Amarildo Barreto, nos termos e ponderações seguintes:

“Trata-se de análise de processo de abertura de licitação com o objetivo de registrar preços para a contratação de empresa para o fornecimento de produtos gêneros alimentícios para a UNESPAR, Campus de Paranaguá. Preliminarmente observamos alguns pontos que podem comprometer o andamento do processo. Como determina a legislação vigente e orientações emanadas desta Diretoria de Administração. Solicitamos que seja observado tais pontos para que não tenhamos vícios no processo. 1- No cabeçalho deve constar “Campus de Paranaguá” e não “Pró Reitoria de Administração e Finanças – Diretoria de Administração”. 2- O mapa de preços deve preceder os orçamentos. 3- Trata-se de minuta de edital, pois ainda não foi analisado pela procuradoria jurídica. 4- Na minuta do Edital, onde consta “Diretoria de Administração” deve ser substituído por “Campus de Paranaguá” e onde consta “Divisão de Suprimentos e Patrimônio” deve constar “Comissão de Licitação do Campus de Paranaguá”. 5- Não consta no processo a solicitação de dotação orçamentária e financeira expedida pelo campus. 6- Adequar valores da licitação até o limite de R\$ 80,000,00 (oitenta mil reais) e estabelecer que a licitação seja exclusiva para ME/EPP, inclusive microempreendedores individuais – MEI, conforme estabelece a LC 123/2016 alterada pela LC 147/2014. Considerando o acima exposto e indicando que na sequência do processo tais obscuridades e omissões devem ser ajustados, entendemos que o presente processo deve retornar ao Campus para que promovam os ajustes e a justificativas necessárias. Encaminha-se o processo para ciência e análise para a Diretoria de Administração da Unespar”.(grifo nosso).





Fl. 63 - Despacho da lavra da Sra. Lindinalva Rocha de Souza, para providências apontadas no despacho da DSP, posterior encaminhar para PROJUR para parecer.



Fl. 64 a 67 - Planilha de Cotação de Mercado - PREÇO MÉDIO.

Fl.68 e 70 - Orçamento apresentado pela empresa SUPERMERCADO KI-BIFE.

Fl. 71 a 73 - Orçamento apresentado pela empresa V.A.P.

Fl. 74 a 76 - Orçamento apresentado pela empresa Rosibras Atacadista.

Fl. 77 - Orçamento apresentado pela empresa Lipke & Cia LTDA EPP.

Fl. 78 e 79 - Orçamento apresentado pela empresa Todogas Comercio e Representante Eirelle.

Fl. 80 - Orçamento apresentado pela empresa União Disk Gás e Água.

Fl. 81 a 161 - Cancelado.

Fl. 162 - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA apresentada pelo Chefe da Divisão de Administração e Finanças do Campus de Paranaguá, Sr. Paulo Roberto das Neves, informando o valor está prevista no PLOA (Projeto de Lei Orçamentária Anual para o ano de 2018) - Fonte: 100 - Elemento da despesa: 3390.3007 - Generos de Alimentação.

Fl. 163 - Despacho da lavra do Sr. Paulo Neves, informando que foram realizadas as correções, anexado a declaração de disponibilidade financeira, e encaminhando o processo para a Diretoria de Administração da Unespar, para prosseguimento

Fl. 164 - Despacho da lavra da Sra. Lindinalva Rocha de Souza, encaminhando o processo para a Divisão de Suprimentos e Patrimônio para providências.



Fl. 165 - Despacho da lavra da Sra. Márcia Daniel Pinto Pantaleão da Silva, com alguns apontamentos, *verbis*:



“Trata-se de análise de processo de abertura de licitação com o objetivo de registrar preços para a contratação de empresa para o fornecimento de produtos gêneros alimentícios para a UNESPAR, Campus de Paranaguá. Visto que teve um despacho em data de 09/05/2018 na página 62, feito pelo Amarildo Barreto fazendo apontamentos para correção e retornasse para nova avaliação. Observamos que ainda persistem alguns itens que não foram corrigidos ou passaram despercebidos do despacho anterior, desta forma solicita-se para que seja ajustado o seguinte: **1 – Essa divisão sugere que usem em todos processos o modelo de mapa de preços que está disponível no Sharepoint. 2 – A solicitação de dotação orçamentária e financeira expedida pelo campus deve anteceder a minuta de edital. 3 – No rodapé ainda consta DA/PRAF, corrigir para DAF/Paranaguá; 4 - Em cumprimento a recomendação do TCE, atentar-se para fazer o pregão exclusivo para ME/EPP visto que os valores não excedem R\$ 80.000,00.** Considerando o acima exposto e indicando que na sequência do processo tais obscuridades e omissões devem ser ajustados. Encaminhe-se o processo à origem para que sejam tomadas as providências apontadas e na sequência para parecer da PROJUR que deverá analisar a abertura do processo e a adequação da minuta do edital e anexos à legislação”. (Destaque nosso).

Fl. 166 - Despacho da lavra da Sra. Lindinalva Rocha de Souza, dando ciência e acordo.

Fl. 167 a 189 - Minuta do EDITAL DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial - Tipo de licitação: MENOR PREÇO - Protocolo:15.132.733-8 - Valor máximo estimado: R\$ 18.953,20.

Fl. 190 a 196 - Anexo I, Anexo II, Anexo III e Anexo IV.

Fl. 197 - Em branco.



Fl. 198 a 206 - Anexo V, Anexo VI e Anexo VII.

Fl. 207 - Despacho da lavra do Sr. PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA, informando que foram feitas as devidas alterações e encaminhando para análise e parecer jurídico.

II- Da Modalidade Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços

Quanto à modalidade licitatória Pregão, faz-se conveniente registrar que houve a criação da Lei Federal n.º 10.520, de 07 de julho de 2002, que inovou ao trazer para o contexto licitatório esta modalidade de aquisição de bens e serviços. Tendo origem na conversão da Medida Provisória 2.182-18, de 2001, a referida Lei disciplinou a matéria que aguardava ser regulamentada.

Historicamente, o pregão surge como uma modalidade de licitação, instituída de forma particular inicialmente à ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, por meio da Lei n.º 9.472/97. Tal Lei evoluiu para a Medida Provisória n.º 2.182-18, de 2001 e posteriormente na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, instituindo assim, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI da CF, a referida modalidade.

Vale destacar que entre 1997 e 2002 a ADI 1678, do Supremo Tribunal Federal deliberou sobre a matéria que se refere à inserção de nova modalidade licitatória.

Vencidas as calorosas discussões, o resultado prático também foi alcançado pela agilidade e eficiência na busca do interesse comum com qualidade, otimização dos recursos públicos e melhoria da gestão.

Vale destacar que o Governo do Estado do Paraná firmou acordo para o fim da instrumentalização do Pregão Eletrônico.





Procuradoria Jurídica

“O pregão é uma modalidade de licitação realizada mediante a apresentação de propostas e lances em sessão pública, para a aquisição de bens e fornecimento de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado. O Pregão Eletrônico caracteriza-se por ser inteiramente realizado utilizando-se de recursos da informática. Instituído através da Lei Federal no. 10.520 de 15 de julho de 2002, está regulamentado pelo Decreto Estadual no. 4.880, de 16 de outubro de 2001.

Para a instrumentalização do Pregão Eletrônico o Governo do Estado do Paraná firmou acordo com o Banco do Brasil, visando à utilização do sistema informatizado Licitações-e, construído e utilizado pelo Banco”.

<http://www.comprasparana.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=20>



No que se refere ao Pregão, previsto no inciso V do art. 37 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 como uma das modalidades de licitação (concorrência; concurso; convite; leilão; pregão; e tomada de preço), vale observar o seu conceito trazido pelo referido dispositivo, no § 5º, como sendo:

[...] a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita por meio de propostas escritas e lances verbais, em uma única sessão pública, ou por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação.

Também, observa-se o art. 46 da supracitada lei, em que:

O pregão será realizado em sessão pública presencial ou por meio do sistema de compras eletrônicas, nos termos desta lei, e por regulamentação específica do Chefe do Executivo Estadual.

O pregão presencial está previsto nos artigos 58 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07.

No que tange o enquadramento no Sistema de Registro de Preço, cabe mencionar o Decreto n.º 2.734, do Governador do Estado do Paraná, datado em 10 de novembro de 2015, que instituiu o regulamento do Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 23 da Lei n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, tratando-se este de um procedimento administrativo, instrumentalizado por meio de certame licitatório que tem como objetivo final não uma



contratação propriamente dita, e sim o registro de preços praticados por potenciais fornecedores/prestadores de serviços, cujos respectivos objetos possam vir a atender às necessidades futuras e incertas da entidade licitadora, sendo amplamente utilizado pela Administração Pública, haja vista as vantagens que em determinadas situações proporciona à contratante.



A gênese legislativa de tal Sistema encontra-se inserida no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo regulamentada, em âmbito Federal, pelo Decreto 7.892/13.

Na Lei Estadual nº 15.608/07, o SRP está estabelecido no art. 23, em conformidade com o Acórdão nº 1105/14 - Tribunal Pleno/TCEPR-Sessão 20/203/14 - Processo nº 211458/12¹, e regulamentado pelo Decreto nº 2.734 de 10 de novembro de 2015, que cita:

Art. 1.º O Sistema de Registro de Preços – SRP, para aquisição de bens ou contratação de obras ou serviços pelos órgãos da Administração Estadual Direta, Fundos Especiais, Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais entidades prestadoras de serviço público controladas, direta ou indiretamente, pelo Estado do Paraná [...]

Art. 3.º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:
I - Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços para contratações futuras, relativos à prestação de serviços, inclusive de engenharia, de aquisição de bens e de execução de obras com características padronizadas;
II - Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
III - Órgão gerenciador – órgão ou entidade da administração pública estadual responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente; [...]

A licitação para o SRP será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, presencial ou eletrônico, do tipo menor preço, nos termos da Lei Estadual 15.608/07 e regulamentado pelo Capítulo III do Decreto nº 2.734/15.

¹ Sessão 20/03/14 - Processo nº 211458/12 - Acórdão nº 1105/14 - Tribunal Pleno. Disponível em: <<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/sessao-200314-processo-n%C2%BA-21145812-acordao-n%C2%BA-110514-tribunal-pleno/254831/area/242>> Acesso em: 07 fev. 2017.



Em relação às regras gerais das contratações que estão inseridas no art. 21 do referido decreto, estas estabelecem que as contratações sejam formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 108 da Lei Estadual n.º 15.608/07. Também está estabelecido no art. 25 do Decreto nº 2.734/15, que:



Art. 25. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei n.º 15.608, de 2007 e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1.º Os contratos poderão ser prorrogados e alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o inciso II do § 1.º do art. 112 da Lei n.º 15.608, de 2007, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§ 2.º O prazo de vigência dos contratos para aquisição de bens e contratações de serviços que não se enquadrem como de engenharia, decorrentes de ata de registro de preços, será definido pelo edital de licitação, observadas as disposições do art. 103 da Lei n.º 15.608, de 2007, enquanto que o prazo de execução e de vigência dos contratos de obras e serviços de engenharia serão definidos nos contratos específicos de cada obra ou serviço, em função da dimensão e complexidade de cada objeto a ser contratado.

§ 3.º O contrato decorrente do SRP deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 4.º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

No campo normativo, vêm se vislumbrando a institucionalização da adesão à vinculação à ata de registro de preços, quando afetos a programas e ações de governo, desde que essa adesão seja marcada pelo planejamento, sendo organizada na fase interna da licitação, tendo explícita a previsão da possibilidade do ato convocatório.

III- Mérito

Constata-se que a minuta de edital de licitação (fls. 167 a 189), segue as cautelas recomendadas pela Lei Estadual n.º 15.608/2007 e o Decreto Estadual n.º 2.734/2015, onde se percebe a existência de anexos integrantes



que devem seguir obrigatoriamente junto ao edital da modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote.



Observa-se que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora da sessão pública, documentos integrantes, entre outros requisitos, com a definição do objeto, documentos integrantes do edital em forma de anexos; condições de participação e entrega de envelopes de proposta e documentação, lances verbais, julgamento, recursos, esclarecimentos e impugnação ao edital, adjudicação e homologação, bem como pagamento e penalidades.

Percebe-se a existência dos anexos integrantes que devem seguir obrigatoriamente junto ao edital da modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, dentre eles o termo de referência, relação de documentos, declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, modelo de proposta comercial, carta de credenciamento, declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. Contudo, não foi anexada à declaração de idoneidade, e a minuta de contrato não está nominada no anexo VII.

Na minuta de Contrato (fls. 200 e 206), destaca-se o prazo de vigência por 12 (doze) meses, que pode ser prorrogado, obedecendo o limite legal, se houver interesse das partes, sendo este contado a partir da publicação em Diário Oficial do Estado do Paraná.

Das ressalvas

Primeiramente observa-se que a minuta do contrato não menciona o gestor do contrato, assim previsto no art. 118 da Lei Estadual n.º 15.608/07.



Conforme consta à fl. 165, no Despacho da UNESPAR/DSP, as observações devem ser sanadas.

No que se refere “a recomendação do TCE, atentar-se para fazer o pregão exclusivo para ME/EPP visto que os valores não excedem R\$ 80.000,00”, vale destacar:

a) Conforme estabelece o artigo 47, da Lei Complementar nº 123/2006, nas contratações efetuadas pela administração pública, **deverá** ser concedido tratamento diferenciado para **microempresas e empresas de pequeno porte**.

Para o cumprimento estabelecido no artigo 47, em seu artigo 48, o legislador, indica dentre outros, que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$- 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

No entanto, prevê o Art. 49, da citada Lei complementar, *verbis*:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado)

II - **não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente** e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte **não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado**;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Destaque nosso).

Assim, tendo em vista que o valor máximo estimado para a contratação dos produtos objeto do presente processo de licitação encontra-se bem abaixo do



valor legal estipulado, caso não ocorra uma das excepcionalidades previstas na lei, o edital de convocação deverá observar o dispositivo legal artigo 47, c/c artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, conforme consta à fl. 165, no Despacho da UNESPAR/DSP.



Destarte, salienta-se que os prazos de assinatura e publicação deverão ser obedecidos, em congruência com os ditames legais.

IV- Conclusão

Ante o exposto, após exauriente exame de todo o procedimento da fase interna do Procedimento de Licitação em análise, nos termos do Protocolo Digital: 15.132.733-8, a minuta de Edital (e Anexos) encontra-se apta a produzir seus legais efeitos.

Assim, opina-se pela completa LEGALIDADE, **após o cumprimento das ressalvas acima apontadas**, indicando pelo prosseguimento do feito, com as publicações na forma da Lei.

É o parecer.

Paranavaí, 04 de Maio de 2018.

Paulo Sergio Gonçalves
Procurador Jurídico – UNESPAR

kd



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E-PROTOCOLO DIGITAL

DESPACHO

Protocolo: 15.132.733-8
Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Interessado: PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA
Local Atual: UNESPAR/FPAR - UNESPAR/R/DG

Autorizo a abertura de Registro de Preços para material de gêneros alimentícios.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



EDITAL DE LICITAÇÃO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, através do Campus de Paranaguá, por intermédio da Comissão de Licitação do Campus de Paranaguá, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

Nº do Edital	Modalidade		Processo N.º	
030/2018	Pregão Presencial		15.132.733-8	
Objeto				
Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios				
AMPLA DISPUTA				
Valor máximo estimado		R\$ 18.953,20		
Entrega da proposta e dos documentos de habilitação, até:				
Data:	21/06/2018		Hora:	13:30
Local:	Prédio Administrativo da UNESPAR - Campus de Paranaguá, Avenida Gabriel de Lara,468 - João Goubert, CEP: 83,203-460, Paranaguá, PR.			
Início da sessão pública	Data:	21/06/2018	Hora:	14:00
Tipo de licitação	Prazo para impugnação:			
MENOR PREÇO	Até 02 dias úteis antes da abertura da licitação.			
Sumário				
1 Preâmbulo e Esclarecimentos Iniciais	12 Documentos de Habilitação - Envelope 02			
2 Regência Legal	13 Critério de Julgamento			
3 Objeto e Preço Máximo	14 Julgamento das Propostas e dos Documentos de Habilitação			
4 Dotação Orçamentária	15 Recursos			
5 Condições para participar da Licitação	16 Registro dos Preços e Homologação			
6 Obtenção do Edital	17 Adesão a Ata de Registro de Preços			
7 Esclarecimentos, Providências ou Impugnações	18 Gestor(a)			
8 Credenciamento do(a) Representante	19 Pagamento(s)			
9 Habilitação Preliminar	20 Sanções Administrativas			
10 Forma de apresentação dos Envelopes	21 Anexos do Edital			
11 Propostas de Preços – Envelope 01	22 Disposições Gerais			



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



1 PREÂMBULO E ESCLARECIMENTOS INICIAIS

- 1.1 A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**, através do Campus de Paranaguá, por intermédio da Comissão de Licitação do Campus de Paranaguá, torna público, a realização de uma licitação por meio deste **EDITAL N.º 030/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Sistema de Registro de Preço, do tipo **MENOR PREÇO**.
- 1.2** A entrega dos envelopes contendo a proposta (**ENVELOPE 01**) e a documentação de habilitação (**ENVELOPE 02**), deverá ser feita até o dia 21/06/2018, às **13:30**, no **Prédio Administrativo da UNESPAR - Campus de Paranaguá, Avenida Gabriel de Lara, 468 - João Goubert, CEP: 83,203-460, Paranaguá, PR.**, mediante protocolo, sob pena de preclusão.
- 1.3** A abertura **14:00 hr**
- 1.4** Na hipótese de ocorrer feriado ou qualquer fato superveniente impeditivo que obste a realização da referida sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. Quando não for possível, ocorrerá em conformidade com comunicado a ser divulgado.
- 1.5** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens, para contratações futuras, realizado por meio de uma única licitação, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços.
- 1.6** Neste Sistema, as contratações são feitas quando melhor convier aos órgãos/entidades que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores ou prestadores de serviços vencedores do certame.
- 1.7** Nesta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado do Paraná, tornando-os disponíveis, caso a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR necessite efetuar as contratações nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.
- 1.8** A existência de preços registrados não obriga a Unespar a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento dos serviços em igualdade de condições.
- 1.9** Exaurida a capacidade de fornecimento da licitante classificada em primeiro lugar, que formulou oferta parcial, a melhor proposta passa a ser a da segunda colocada e assim por diante, desde que compatíveis com o preço vigente no mercado.
- 1.10** Para fins deste Edital, doravante a Ata de Registro de Preços será identificada como **ARP**.

2 REGÊNCIA LEGAL

2.1 DA LEGISLAÇÃO

- 2.1.1** A presente licitação reger-se-á pelas disposições da **LEI ESTADUAL N.º 15.608/2007**, o **Decreto Estadual n.º 2.734/2015**, Decreto Federal nº 3.555/2000, a Lei Federal n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, com as

EDITAL N.º 030/2018-DAF/PGUÁ PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO PROCESSO N.º 13132733-8

Inserido ao protocolo 15.132.733-8 por: PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA em: 07/06/2018 11:36. Assinado por: PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA em: 07/06/2018 11:36. Para mais informações acesse: <http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código:

1c09df2dac506bbaf42c65b1164cdef0



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decretos Estaduais n.º(s) 2.474/2015, 9.762/2013 e 1.352/2015, aplicando-se ainda, subsidiariamente, no que for cabível, as demais legislações vigentes, entre as quais, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, demais leis estaduais e federais sobre licitações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3 OBJETO E PREÇO MÁXIMO

- 3.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta(s) para registro de preços para **Aquisição de gêneros alimentícios** conforme descrito no **Anexo I**.
- 3.2 O valor máximo para a contratação desta licitação está estimado em **R\$ 18.953,20**

4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 O(s) pagamento(s) do(s) serviço(s) objeto desta licitação será efetuado por conta do orçamento geral da universidade, mais precisamente, da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e natureza(s) de despesa:
- Dotação orçamentária/Natureza de despesa: 3390.3007 - Generos de Alimentação, fontes constantes no orçamento geral da universidade.

5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação única e exclusivamente as empresas ME/EPP, inclusive microempreendedores individuais - MEI, conforme estabelece a LC123/2006 alterada pela LC 147/2014, do ramo pertinente ao seu objeto, desde que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para execução de seu objeto.
- 5.2 É vedada a participação, direta ou indireta, nesta licitação de:
- a) pessoas físicas, servidores ou dirigentes da UNESPAR;
 - b) interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 16, da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007, bem como no Decreto Estadual n.º 26/2015;
 - c) empresas em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
 - d) empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
 - e) empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação recuperação judicial ou extrajudicial;
 - f) empresas que estejam temporariamente suspensas para participar de licitação e de contratar com a Unespar conforme Lei Federal n.º 8.666/1993, Art. 87, inciso III;
 - g) empresas impedidas de licitarem e contratarem com a administração pública, conforme Art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;
 - h) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, a partir da publicação do ato na Imprensa Oficial, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 5.3 Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão e da declaração de inidoneidade:



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior;
- c) demais agentes públicos impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação legal.

6 OBTENÇÃO DO EDITAL

- 6.1 Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados aos interessados, sem custos.
- 6.2 Para obtenção do Edital e seus Anexos, os interessados **poderão** baixar o correspondente arquivo através do sítio praf.unespar.edu.br ou através de solicitação formal no **Prédio Administrativo da UNESPAR - Campus de Paranaguá, Avenida Gabriel de Lara, 468 - João Goubert, CEP: 83,203-460, Paranaguá, PR.**
- 6.3 As modificações, retificações ou adequações realizadas no Edital também serão divulgadas e disponibilizadas aos interessados no mesmo endereço eletrônico, bem como divulgadas na Imprensa Oficial, **ficando sob responsabilidade dos interessados acompanhar as eventuais publicações suplementares realizadas pela UNESPAR e baixar no sítio, se necessário.**

7 ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES

- 7.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado em participar desta licitação poderá, motivadamente, solicitar esclarecimentos, providências a respeito desta licitação e/ou impugnar este Edital.
- 7.2 Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser formulados **por escrito e protocolizados no Prédio Administrativo da UNESPAR - Campus de Paranaguá, Avenida Gabriel de Lara, 468 - João Goubert, CEP: 83,203-460, Paranaguá, PR.**, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30 às 17h00 **(não sendo admitidos por outros meios a não ser via protocolo, no local acima indicado).**
- 7.3 Os pedidos serão analisados e respondidos pela Comissão de Licitação do Campus de Paranaguá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, salvo em casos excepcionais que dependam de pareceres técnicos ou jurídicos.
- 7.4 Enquanto não decidida a impugnação, tempestivamente formulada, a licitação poderá ficar suspensa.
- 7.5 A impugnação tempestivamente feita pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 7.6 **Não serão conhecidas as impugnações imotivadas ou apresentadas fora do prazo legal, bem como as apresentadas por meio eletrônico, FAX, e-mail ou outra forma a não ser a prevista no item 7.2.**
- 7.7 Outras informações poderão ser obtidas no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, com a Comissão de Licitação do Campus de Paranaguá da Unespar, através do telefone (41) 3423-3644.

8 CREDENCIAMENTO DO(A) REPRESENTANTE

EDITAL N.º 030/2018-DAF/PGUÁ - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO N.º 13132733-8

Inserido ao protocolo 15.132.733-8 por: PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA em: 07/06/2018 11:36. Assinado por: PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA em: 07/06/2018 11:36. Para mais informações acesse: <http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 1c09df2dac506bbaf42c65b1164cdef0



Govorno do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



8.1 Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de **somente um(a) representante** de cada licitante para participar desta licitação, formular lances, impugnar atos ou interpor recursos. O(A) credenciado(a) deverá se apresentar ao(à) Pregoeiro(a), munido(a) de documento oficial que contenha sua foto e mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

8.1.1 Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **bem como a comprovação do respectivo ramo de atividade**;

8.1.2 Se **representante legal/comercial** da empresa, deverá apresentar instrumento público de **procuração** ou particular, instrumento particular de **mandato** ou **carta de credenciamento**, conforme modelo exemplificativo constante do **Anexo II, com firma reconhecida**, devendo vir acompanhado de cópia do **Estatuto Social, Contrato Social** ou instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, a fim de assegurar que o mandante detém poderes para exercer e delegar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **bem como a comprovação do respectivo ramo de atividade**.

8.2 Os documentos referidos no item anterior poderão ser entregues diretamente ao(à) Pregoeiro(a) ou, ainda, ser enviados num envelope específico, devidamente identificado.

8.3 Os documentos necessários ao credenciamento de representante(s) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente, ou fotocópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo(a) Pregoeiro(a) que, se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

8.4 A ausência de representante credenciado na sessão pública de abertura e julgamento não invalida ou exclui a proposta da licitação, porém, leva à presunção de que o valor consignado na oferta escrita é definitivo.

8.5 O(A) representante da empresa licitante que se credenciar durante a sessão pública do pregão, somente participará do certame oferecendo lances em relação aos itens remanescentes da respectiva licitação.

9 HABILITAÇÃO PRELIMINAR

9.1 Para habilitação preliminar nesta licitação as licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO** de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III) e a **DECLARAÇÃO** dando ciência que tem pleno conhecimento e atende às exigências de habilitação previstas no Edital, que não incide em nenhum impedimento de contratação com o Estado, conforme Decreto n.º 26/2015, nem possui funcionário com algum impedimento em relação ao descrito no Art. 4º, Inc. II, do referido Decreto, conforme modelo exemplificativo do **Anexo IV**, sob pena de **exclusão**.

EDITAL N.º 030/2018-DAF/PGUÁ-PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇO-PROCESSO N.º 13132733-8

Inserido ao protocolo 15.132.733-8 por: PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA em: 07/06/2018 11:36. Assinado por: PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA em: 07/06/2018 11:36. Para mais informações acesse: <http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código:

1c09df2dac506bbaf42c65b1164cdef0



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



9.1.1 As Declarações supramencionadas (**item 9.1**) deverão estar **acompanhadas da fotocópia do Contrato Social** ou documento equivalente, com a última alteração contratual (se houver), para fins de comprovação do(s) seu(s) sócio(s), bem como do respectivo ramo de atividade, também sob pena de **exclusão**. Caso a cópia do Contrato Social já tenha sido apresentada para fins de Credenciamento, conforme **item 8.1.1** ou **8.1.2**, não se faz necessário apresentá-la novamente.

OBS: Caso a licitante não envie representante para participar desta licitação, deverá encaminhar os documentos, conforme especificados **nos itens 9.1 e 9.1.1**, através de **terceiros ou em envelope específico**, devidamente identificado quanto ao seu conteúdo, sob pena de **exclusão**.

9.2 As Declarações deverão ser entregues diretamente ao(à) Pregoeiro(a), no início da sessão.

9.3 Se o(a) representante da empresa estiver presente e regularmente credenciado(a) para a reunião, estas Declarações poderão ser elaboradas e assinadas por ele(a) e entregues ao(à) Pregoeiro(a), desde que até antes do início da abertura da(s) respectiva(s) proposta(s).

OBS: Em observância aos princípios da celeridade processual e da ampliação da competitividade, em sendo conveniente para agilização dos trâmites da reunião, o(a) Pregoeiro(a) poderá fornecer os formulários destas Declarações ao(à) representante credenciado(a), conforme modelos em anexo ao Edital.

9.4 A habilitação definitiva se dará mediante a análise e aprovação da documentação apresentada pela licitante, no Envelope 02.

9.5 Se a licitante apresentar a declaração de que tem pleno conhecimento e atende as exigências de habilitação previstas neste Edital e, ao final, ficar demonstrado que ela não reúne os requisitos de habilitação necessários à sua contratação, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, poderá ser lhe aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Unespar, nos termos do Art. 150, inciso III, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

10 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1 As licitantes, até o dia, hora e local fixados no **item 1.2**, deverão entregar a proposta (**Envelope 01**) e os seus documentos de qualificação/habilitação (**Envelope 02**), em envelopes distintos e devidamente fechados, no Campus de Paranaguá, mediante protocolo, com as seguintes identificações na parte externa:

<p>ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS EDITAL N.º 030/2018-DA/PRAF – PREGÃO PRESENCIAL - SRP ENCERRAMENTO: Dia 21/06/2018, às XX:XX</p>
<p>LICITANTE: Endereço: Fone/Fax: CNPJ: e-mail:</p>



Govorno do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL N.º 030/2018-DA/PRAF – PREGÃO PRESENCIAL - SRP
ENCERRAMENTO: Dia 21/06/2018, às XX:XX

LICITANTE:

Endereço:

Fone/Fax:

CNPJ:

e-mail:

- 10.2** A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o prazo fixado no **item 1.2**, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como dia e horário de entrega os protocolizados pelo Campus de Paranaguá, sendo que os envelopes entregues após o prazo previsto **não** integrarão o processo licitatório para fins de análise de propostas e habilitação, e poderão ser devolvidos às licitantes, caso requeiram.
- 10.3** A ausência de qualquer um dos envelopes referidos no **item 10.1** implicará na exclusão da(s) interessada(s) deste certame licitatório.
- 10.4** Serão aceitos os envelopes encaminhados via postal (correio), desde que cumpridas as exigências do **item 1.2** (data e horário) e do **item 9.1** (Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Declaração de habilitação preliminar) deste Edital.
- 10.5** Não será admitido o envio de proposta ou documentação via fax ou similar.

11 PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE 01

11.1 As propostas de preços devem estar devidamente datadas e assinadas pelos respectivos representantes legais ou por quem tenha poderes para tanto, redigidas em português, impressas ou datilografadas, de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas na parte que envolver valores, que possam prejudicar suas avaliações e autenticidades, contendo o número deste Edital e discriminando os preços cotados para o(s) lote(s) e seu(s) item(ns).

OBS: A apresentação da proposta de preço(s) sem assinatura do representante legal, não invalida a participação da empresa nesta licitação, desde que seu representante esteja presente e credenciado com poderes para assiná-la logo após sua abertura.

11.2 As propostas devem ser elaboradas observando-se as especificações técnicas e condições mínimas estabelecidas no Edital e, em especial, **Anexo I**, discriminando-se o(s) preço(s) do(s) serviço(s) cotado(s), incluindo **VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO ITEM E DO LOTE**, observando-se suas características técnicas e outros elementos que permitam avaliar e propiciar seu(s) julgamento(s).

11.2.1 O Anexo I é constituído por LOTE 1 (itens 01 a 06), LOTE 02 (itens 01 e 02) e Lote 03 (item 01), a ausência de cotação de preços ou desclassificação por não atender as especificações em um dos itens dentro do Lote, resultará na desclassificação integral do lote.



Govorno do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



- 11.2.2** Os lances para os lotes serão formulados por Lote e o percentual de desconto em relação ao valor original da proposta do proponente será aplicado proporcionalmente em todos os itens que compõem a proposta.
- 11.3** Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários para o fornecimento dos serviços licitados.
- 11.4** As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo(a) Pregoeiro(a), sem arredondamento.
- 11.5** Não deve(m) ser cotado(s) serviço(s) que não atenda(m) as especificações previstas no **Anexo I**, sob pena de desclassificação.
- 11.6 PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:** O produtos deverão ser entregues no prazo de 07 dias uteis, no local especificado, de acordo com as quantidades previamente informadas, contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento (OF). Caso seja necessário e somente nas hipóteses e formas referidas nos arts. 104 e 106 da Lei Estadual n° 15.608/2007, este prazo poderá ser revisto.
- 11.6.2 A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(ão) realizar toda(s) a(s) entrega(s) em veículos fechados para garantir que os produtos alimentares, mantenham o estado natural e a qualidade, objetivando impedir sua degradação durante o transporte.**
- 11.7 PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:** O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega, considerando-se aceito em caso de omissão.
- 11.8 OUTRAS CONDIÇÕES:** As demais condições, obrigações e responsabilidades da(s) licitante(s) vencedora(s) estão discriminadas no Anexo I, devendo ser rigorosamente observadas, sob pena de caracterizar descumprimento deste Edital e demais obrigações contidas na ARP.
- 11.9 ACEITAÇÃO DO EDITAL:** A apresentação da proposta sem interposição de impugnação, pedido de esclarecimentos ou providências, implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando a licitante às sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 11.10** As empresas (ME, EPP ou MEI) participantes desta licitação que tenham interesse em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015, deverão enviar, obrigatoriamente, dentro do Envelope 01, juntamente com a proposta, um dos seguintes documentos:
- a)** Declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015, conforme modelo - **Anexo V do Edital**; ou
- OBS:** A verificação posterior de que, nos termos da lei, a declarante não se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, caracterizará crime de fraude à licitação,



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



conforme previsto no Art. 90, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

- b) Licitantes **optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)**, regido pela Lei Complementar n.º 123/2006: encaminhar comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, que comprove sua categoria jurídica empresarial; ou
- c) Licitantes **não optantes pelo Sistema Simples de Tributação (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)**, regido pela Lei Complementar n.º. 123/2006: encaminhar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da pessoa jurídica, que comprove sua categoria jurídica empresarial.

OBS: O documento apresentado em atendimento ao item “b” ou “c”, deverá ter sua emissão com antecedência máxima de **90 (noventa)** dias anteriores à abertura desta licitação.

12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

12.1 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, deverão conter:

I – Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) **Declaração emitida pela licitante**, conforme modelo exemplificativo do **Anexo VI**, contendo as seguintes informações de que a empresa:
1. não está suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a administração pública, na forma do inciso III, do Art. 150, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
 2. não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do inciso IV, do Art. 150, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
 3. não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o inciso V, do Art. 73, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
 4. atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 6.252/2006;
 5. atende plenamente aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

II – Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, somente será aceita se emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** anteriores à abertura desta licitação.

III – Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista poderá ser apresentado o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), em plena validade, emitido pelo



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (Cadastro Geral de Fornecedores do Estado) ou mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
- b) prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN (conforme Portarias Conjuntas n.ºs 358 e 1.751/2014), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do parágrafo único, do Art. 11, da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei. Na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data de abertura desta licitação;
- d) prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei. Na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data de abertura desta licitação;
- e) prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo da Decreto-Lei n.º 5.452/1943, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12.440/2011.

ATENÇÃO

OBS.1 – Caso a empresa vencedora não apresente o item 12.1 “III” do edital, Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná, o(a) Pregoeiro(a) fará a consulta de sua situação cadastral, junto ao GMS/CFPR (Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná).
Se a mesma não possuir o Cadastro em plena validade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, concedendo o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para apresentação do mesmo, sob pena de decair o direito de contratação, uma vez que o Contrato e/ou Nota de Empenho não poderá ser celebrado

EDITAL N.º 030/2018-DAF/PGUÁ PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO N.º 13132733-8



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



nos termos do Decreto Estadual nº 9.762, de 19 de dezembro de 2013, em especial o contido no § 4.º, do Art. 1.º:

“Para celebrar contratos administrativos na forma da legislação vigente, pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, a empresa vencedora no certame deverá credenciar-se no GMS/CFPR, mantendo as condições de habilitação”.

OBS 2. – Caso a vencedora não apresente no prazo fixado o cadastro no GMS/CFPR, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação.

OBS 3. - Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR estão disponíveis no endereço eletrônico
<http://www.comprasparana.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=22>, reguladas pelo Decreto Estadual n.º 9.762/2013.

IV – Para comprovação da qualificação técnica:

a) **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que já executou de maneira satisfatória e a contento os serviços, de acordo com o objeto da presente licitação.

OBS: Caso o Atestado de Capacidade Técnica seja fornecido pela da Universidade Estadual do Paraná, somente será aceito se for emitido pelo Campus de Paranaguá.

b) Licença Sanitária de Funcionamento.

c) Autorização Expedida pelo órgão competente para produção, comercialização e revenda de salgados e doces emitida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária Municipal.

12.2 Se a licitante interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; se for filial, eles deverão ser da **filial**, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, realizar consultas *on-line*, via internet, para verificar a sua autenticidade.

12.3.1 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.

12.4 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por Tabelião de Notas, ou fotocópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio, por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor. A autenticidade dos documentos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que as fotocópias estejam inseridas no Envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO e a licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



12.5 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues conforme estabelecido no **item 1.2** deste Edital. A falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da(s) licitante(s) que deixar de apresentá-los.

12.5.1 As licitantes enquadradas na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno porte, inclusive Microempreendedor Individual, **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**, todavia, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decretos Estaduais: n.º 2.474/2015 e 2734/2015, havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal (**item 12.1 – III**), o(a) Pregoeiro(a), concederá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da data em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.

12.5.2 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) à aquisição/contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Unespar, ainda, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecer o objeto licitado ou, revogar a licitação.

12.6 Não serão autenticados documentos cujos originais sejam apresentados após a conclusão de fase de análise dos documentos.

OBS: Os documentos expedidos via internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, porém, suas aceitabilidades ficarão condicionadas à confirmação de suas autenticidades mediante consulta on-line nos respectivos sítios eletrônicos. Caso ocorra alguma restrição nos sítios para consulta, tendo em vista o princípio da celeridade processual, o(a) Pregoeiro(a) poderá habilitar provisoriamente as empresas com base nas certidões apresentadas pelas licitantes. Contudo, antes da homologação da licitação, o(a) Pregoeiro(a) fará a confirmação da autenticidade das Certidões para fins da habilitação definitiva. Em havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) anulará os procedimentos realizados retroagindo-se o feito à fase de lances verbais.

12.7 A ausência ou apresentação irregular de qualquer um dos documentos obrigatórios fixados neste Edital implicará na inabilitação do proponente.

12.8 As empresas classificadas deverão manter durante todo o período de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, em especial, quanto ao prazo de validade das certidões apresentadas, sob pena de terem seus preços cancelados.

13 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 As propostas serão classificadas pela ordem crescente de preços, considerando-se vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, respeitado os valores máximos fixados neste Edital e no **Anexo I**.

14 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



- 14.1** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, será realizada a sessão pública do pregão para julgamento das propostas, dos lances e dos documentos de habilitação.
- 14.2** O(A) Pregoeiro(a) recolherá, inicialmente, as cartas de credenciamento dos representantes presentes (**conforme item 8**), bem como as **DECLARAÇÕES de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III)** e as **DECLARAÇÕES** dando ciência que tem pleno conhecimento e atende às exigências de habilitação previstas no Edital, que não incide em nenhum impedimento de contratação com o Estado, conforme Decreto n.º 26/2015, nem possui funcionário com algum impedimento em relação ao descrito no Art. 4º, Inc. II, do referido Decreto, conforme modelo exemplificativo do **Anexo IV** e cópia do Contrato Social ou documento equivalente.
- 14.3** Na sequência, o(a) Pregoeiro(a) informará aos presentes acerca das empresas que estão participando deste certame, bem como, eventualmente, daquelas excluídas por inobservância de algum dos requisitos estabelecidos no Edital.
- 14.4** Todos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.
- 14.5** Iniciada a sessão pública do pregão, nenhuma empresa poderá desistir da proposta apresentada, salvo por motivo superveniente devidamente comprovado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- OBS:** Considera-se iniciada a sessão pública do pregão, quando o(a) Pregoeiro(a) iniciar os trabalhos de abertura dos envelopes contendo as propostas apresentadas.
- 14.6** Abertos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas apresentadas pelas licitantes, facultando-se as licitantes presentes, igualmente, rubricar os documentos neles contidos.
- 14.7** Na sequência, o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das propostas com os requisitos/especificações estabelecidos no Edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.
- 14.8** Serão **desclassificadas** as propostas que:
- não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - contenham valores manifestamente inexequíveis;
 - ultrapassem os valores máximos fixados no **Anexo I**, se não apresentarem lances finais verbais inferiores aos limites estabelecidos neste Edital.
- 14.9** As propostas, na sequência, serão classificadas pela ordem crescente de preço, aplicando-se os seguintes critérios:
- Serão classificados pelo(a) Pregoeiro(a), para a etapa de lances, a licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



- b) Caso não sejam verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas naquelas condições, serão classificadas as 03 (três) melhores propostas, se houver, independentemente do percentual de diferença entre elas.
- c) No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas, apenas para fins de ordenação dos lances, o(a) Pregoeiro(a) realizará sorteio entre elas.
- d) Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 14.10** Em seguida, será dado início à etapa de lances verbais pelos proponentes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, levando-se em conta o preço POR LOTE.
- 14.11** O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor e em sistema de revezamento, até que todos os classificados declinem do direito de ofertar lances verbais.
- 14.12** A desistência em apresentar lance verbal ou a apresentação de lance superior a de menor preço, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço oferecido pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, prosseguindo a etapa de lances entre as demais empresas remanescentes.
- 14.13** O(a) Pregoeiro(a) dará oficialmente por encerrada a etapa de lances somente quando todas as empresas declinarem do direito de ofertar lances.
- 14.14** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará se existe alguma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual entre os proponentes subsequentes ao lance de menor preço, limitados em até 5% (cinco por cento) sobre este.
- 14.15** Não havendo microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com lances superiores em até 5% (cinco por cento) sobre o menor preço obtido, o(a) Pregoeiro(a) dará sequência à sessão iniciando a fase de abertura e julgamento da documentação de habilitação.
- 14.16** Em havendo uma ou mais MEs, EPPs ou MEIs, com preços superiores em até 5% (cinco por cento) sobre o menor preço obtido, a estes, serão concedidos os direitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015.
- 14.17** Será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, no caso de empate técnico, o direito previsto no art. 45, I, II e III da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015.
- 14.18** Entende-se por empate técnico aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sejam iguais ou superior em até 5% (cinco por cento) sobre a proposta mais bem classificada nesta licitação, desde que o proponente de menor preço não esteja enquadrada nesta categoria.



Govorno do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



- 14.19** Constatada a situação de empate técnico, depois de encerrada a etapa de lances, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificada será assegurado o direito de apresentar **NOVA PROPOSTA/LANCE COM VALOR INFERIOR** àquela considerada vencedora do certame (menor preço), no prazo a ser fixado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão (art. 45, I, LC 123/2006) com as alterações introduzidas pela Lei Complementar N° 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015.
 - b) Para fixação do prazo referido na alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) levará em conta a complexidade do objeto e/ou a quantidade de itens licitados neste certame;
 - c) A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificada será convocada para exercer seu direito de apresentação de nova proposta/lance na própria sessão de julgamento das propostas, suspendendo-a, excepcionalmente, em caso de estrita necessidade;
 - d) A ausência de representante credenciado da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na sessão de julgamento das propostas leva o(a) Pregoeiro(a) ao entendimento de que ela renunciou ao direito de apresentar nova proposta e/ou de que não tem interesse em apresentá-la;
 - e) **Em caso de apresentação de nova proposta com valor inferior à melhor classificada**, a respectiva microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual será declarada vencedora do certame, sendo registrado o objeto licitado em seu favor;
 - f) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada, na forma das alíneas anteriores, serão convocadas as demais remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação jurídica (até 5%), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito e no mesmo prazo subsequente (art. 45, II, LC 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar N° 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015);
 - g) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem dentro do intervalo percentual acima referido, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta sobre o menor preço obtido (art. 45, III, LC 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar N° 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015).
- 14.20** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será registrado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 14.21** Somente serão reconhecidas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual aquelas que apresentarem comprovação do enquadramento como ME, EPP ou MEI, conforme item 11.10 do edital.
- 14.22** Mesmo depois de encerrada a etapa de lances e aplicada a Lei Complementar n° 123/2006 (quando for o caso), o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar o preço com a empresa vencedora a fim de obter melhor oferta ou maior compatibilidade com o praticado no mercado.



Govorno do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



- 14.23** Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais, bem como aplicada a Lei Complementar nº 123/2006 (quando for o caso), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015, o(a) Pregoeiro(a) dará sequência à sessão iniciando a fase de habilitação com a abertura dos envelopes contendo a documentação dos 03 (três) proponentes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- OBS:** A eventual ausência de 03 (três) proponentes não inviabiliza a efetivação da classificação e habilitação da(s) empresa(s) cotante(s).
- 14.24** Se não houver lances e a empresa que oferecer o menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os demais licitantes para apuração do vencedor, obedecendo-se aos critérios estabelecido no item **14.9**, inclusive, com a inclusão de outras licitantes, se for o caso, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela registrado o objeto do certame, em conformidade com inciso X do art. 58 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 14.25** Encerrada a fase de lances e constatada a regularidade da documentação de habilitação, os preços das empresas classificadas serão registrados em ata ou instrumento equivalente, em ordem crescente, a qual ficará disponível na internet e o respectivo edital com o resultado publicado na Imprensa Oficial do Estado.
- 15.26** Para efetivação da contratação, as licitantes classificadas deverão encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, novas planilhas de preços, com os valores readequados ao que foram ofertados nos lances verbais, sob pena de decair do direito ao registro do respectivo preço e se sujeitar à aplicação das penalidades previstas neste edital e na lei 15.608/2007.
- OBS:** Para cumprimento desta obrigação e agilização do procedimento, o(a) Pregoeiro(a) colocará formulários de planilhas resumidas pré-elaboradas à disposição das empresas classificadas para, querendo, preencherem os campos que envolverem valores e a assinatura dos respectivos representantes credenciados presente na sessão.
- 14.27** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, situação em que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o proponente objetivando a obtenção de preço melhor.
- 14.28** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 14.29** Havendo suspensão dos trabalhos, em virtude de alguma situação excepcional que exija a realização de diligências, o(a) Pregoeiro(a) informará o novo dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância ou correspondência postal aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da respectiva sessão.
- 14.30** O edital com o resultado do julgamento das propostas e da documentação dos proponentes classificados será disponibilizado na internet e divulgado na Imprensa Oficial.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



- 14.31 Em caso de recurso e não reconsideração pelo(a) Pregoeiro(a), o ato de registro do objeto licitado será de competência da autoridade superior.
- 14.32 Decorrido o prazo recursal da fase de julgamento dos documentos de habilitação, os Envelopes que permaneceram fechados, ficarão a disposição das licitantes para serem retirados, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de incineração

15 RECURSOS

- 15.1 Declarada a licitante vencedora e as demais classificadas nesta licitação, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, mediante o registro da síntese das suas razões em Ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.2 Os memoriais dos recursos e as contrarrazões deverão ser protocolizados no Campus de Paranaguá da Unespar, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.
- 15.3 Em caso de não retratação pelo(a) Pregoeiro(a), os autos serão remetidos à autoridade superior para decisão, cabendo a esta a atribuição de registrar ou não o objeto da licitação.
- 15.4 O exame, instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a), no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 15.5 O julgamento do recurso será realizado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento pela autoridade superior.
- 15.6 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.7 O(A) Pregoeiro(a) poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.
- 15.8 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante acerca de sua intenção em interpor recurso importará na decadência deste direito e no registro do preço do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) da vencedora.

16 REGISTRO DOS PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Depois de resolvidos os recursos eventualmente formulados ou, em caso de sua inexistência, os autos serão encaminhados na sequência à autoridade competente para homologação do resultado do certame e convocação da licitante vencedora para assinatura da **ARP** ou retirada de documento equivalente, podendo, ainda, revogar a licitação por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.
- 16.2 A licitante vencedora será convocada para assinatura da **ARP** e deverá devolver a mesma devidamente assinada no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis** do seu recebimento/convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.
- 16.3 A formalização da contratação do(s) serviço(s) oriundos desta licitação se restringirá à emissão da respectiva Nota de Empenho de despesa, em compatibilidade à respectiva **ARP**, dispensando-se a celebração de termo de contrato, como faculta o Art. 108, II e § 1º da Lei Estadual nº 15.608/2007.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



- 16.4** A Unespar não se obriga a contratar a totalidade dos valores estimados nesta licitação, bem como poderá, se assim entender conveniente, realizar licitações específicas para contratação de serviço(s) referidos nesse registro de preços, ressalvada a preferência em caso de igualdade de preços e condições.
- 16.5** O ato de homologação da licitação pela autoridade superior será publicado na Imprensa Oficial.

17 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1** Poderá utilizar-se da **ARP** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Campus de Paranaguá da Unespar.
- 17.2** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da **ARP**, deverão consultar a Unespar para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 17.3** O quantitativo decorrente das adesões à **ARP** não poderá exceder, na totalidade, a 100% (cem por cento) ao quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.4** O ÓRGÃO GERENCIADOR somente poderá autorizar adesão à **ARP** após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da respectiva Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no Edital para aquisição ou contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 17.5** Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da **ARP**.
- 17.6** Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes.

18 GESTOR(A)

- 18.1** A designação do(a) Gestor(a) da **ARP** dar-se-á por ato formal da Unespar, devendo recair sobre a pessoa integrante do quadro permanente de servidores da mesma.
- 18.2** O(A) Gestor(a) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da **ARP**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 18.3** As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do(a) Gestor(a) devem ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 18.4** O FORNECEDOR REGISTRADO é obrigado a:
- a) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da **ARP** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregados;



Govorno do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



b) responder pelos danos causados diretamente à Unespar ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da **ARP**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

18.5 O FORNECEDOR REGISTRADO é o único responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da **ARP**, sendo que a inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Unespar a responsabilidade por seu pagamento.

19 PAGAMENTO(S)

19.1 O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar do(s) recebimento(s) da(s) nota(s) fiscal(is), a(s) qual(is) só poderá(ão) ser emitida(s) depois da execução do serviço.

19.2 A Universidade Estadual do Paraná reserva-se o direito de não atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) para o(s) pagamento(s) se o(s) serviço(s) não estiver(em) em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

19.3 O(s) pagamento(s) ficará(ão) condicionado(s) à apresentação de nota fiscal eletrônica, e esta(s) deverá(ão) vir acompanhada(s) do certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitida pelo sistema GMS/CFPR. Caso a validade das certidões, no certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e, encaminhá-las ao endereço eletrônico: financeiro.paranagua@unespar.edu.br

19.4 O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) através do SIAF – Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná, exclusivamente por depósito bancário na **CONTA CORRENTE** vinculada ao CNPJ da licitante. Não será(ão) efetuado(s) pagamento(s) de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta poupança, ordem de pagamento, etc.

19.5 O(s) pagamento(s) será(ão) processado(s) exclusivamente por meio eletrônico e via crédito na CONTA CORRENTE dos credores e/ou fornecedores no Banco do Brasil S/A., devendo o(s) mesmo(s), caso não possua(m) conta corrente na referida instituição financeira (Banco do Brasil S/A), providenciar a abertura da mesma até a assinatura do ajuste e/ou emissão da Nota de Empenho.

19.5.1 A obrigatoriedade de abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A. para recebimento do(s) pagamento(s) se dá em adoção do Decreto Estadual nº 4.505/2016 e Resolução nº 1212/2016-SEFA.

19.6 Conforme previsto na Portaria CAT 162/2008, Art. 13, § 6º, o emitente da NFe, obrigatoriamente, deverá disponibilizar *download* ou encaminhar o arquivo eletrônico da NFe e seu respectivo protocolo de autorização ao destinatário no endereço eletrônico financeiro.paranagua@unespar.edu.br

19.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.8 Caso o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal, a depender do evento.

19.9 DO CADIN – ESTADUAL

19.9.1 Por força da Lei Estadual nº 18.466/2015 e nos termos do Decreto Estadual nº



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



1933/2015, em especial o contido no inciso I, do artigo 7º:

Art. 7º As pessoas físicas e jurídicas com registro no CADIN-Estadual estarão impedidas de realizar com os órgãos e as entidades da administração estadual os seguintes atos:

I – celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros da administração estadual;

19.9.2 Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Informativo Estadual – CADIN – estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cadin.pr.gov.br>

19.10 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Universidade Estadual do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100\%) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

$$EM = I \times N \times VP,$$

I = Índice de atualização financeira;

EM = Encargos moratórios;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (igual a 6);

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

$$I = \frac{(6/100\%)}{365} = 0,00016438\%$$

$$EM = I (0,00016438\%) \times N \text{ (numero de dias em atraso)} \times VP \text{ (valor da parcela em atraso)}$$

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Unespar, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20.2 Para aplicação das sanções administrativas, a Unespar levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

- I) A sanção administrativa de **advertência** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



- II) A sanção administrativa de **multa** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando a inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:
- 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa da licitante vencedora em firmar a respectiva **ARP**, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação;
 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da **ARP**;
 - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da **ARP** para cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.
- III) A sanção administrativa de **suspensão temporária** do direito de licitar e impedimento de contratar com a Unespar serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- IV) A sanção administrativa de **declaração de inidoneidade** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

20.3 A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual no prazo estabelecido no Edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

21 ANEXOS DO EDITAL

21.1 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I** - Discriminação do objeto licitado;
- Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento de representante comercial;
- Anexo III** - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo IV** - Modelo de Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, que não incide em nenhum impedimento de contratação com o Estado, conforme Decreto n.º 26/2015, nem possui funcionário com algum impedimento em relação ao descrito no Art. 4º, Inc. II, do referido Decreto;
- Anexo V** - Modelo de Declaração de que é ME, EPP ou MEI;
- Anexo VI** - Modelo de Declaração de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, de Idoneidade, de que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental e que atende plenamente aos requisitos de habilitação;
- Anexo VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



21.2 É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste certame licitatório e a Lei n.º 15.608/2007, esta prevalecerá, em observância ao princípio da hierarquia das normas.
- 22.2 Esta licitação poderá ser revogada, por interesse público ou, anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
- 22.3 O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 22.4 As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações implicará na imediata desclassificação de quem o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, no cancelamento da **ARP** ou do Pedido de Compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.6 Será(ão) lavrada(s) Ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.
- 22.7 É facultado à licitante formular protestos consignando em Atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
- 22.8 Ao(À) Pregoeiro(a) e/ou à Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do Art. 85, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, se reserva o direito de suspender a sessão pública desta licitação para promover qualquer diligência que entender necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para atualizar documentos cuja validade tenha se expirado após a data de encerramento para seu recebimento.
- 22.9 A formalização da contratação dos serviços oriundos desta licitação se restringirá à emissão da respectiva Nota de Empenho de despesa, em compatibilidade à respectiva **ARP**, dispensando-se a celebração de termo de contrato, como faculta o Art. 108, II e § 1º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 22.10 Até a confirmação da contratação, poderá a licitante vencedora ser excluída do certame, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Universidade Estadual do Paraná tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



- 22.11** Nenhuma indenização será devida à licitantes pela elaboração da proposta e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 22.12** O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa dos proponentes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Paranaguá, 04 de junho de 2018.

Paulo Roberto das Neves
Pregoeiro

Prof. Rogério Ribeiro
Pró Reitor de Administração e Finanças da UNESPAR



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



ANEXO I

EDITAL N° 030/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 15.132.733-8

Razão Social: _____

Endereço: _____

Fone: _____ Fax: _____ e-mail: _____

CNPJ/MF: _____ - CIDADE: _____ ESTADO: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS

LOTE 1 -- AMPLA DISPUTA

Item	Qtde	Unid	Especificação	Vi. Máx Unit	Vlr. Total
1	150	pcte	Açúcar; Tipo Refinado; classificação: de primeira; Composição: Sacarose de cana de açúcar; Teor Sacarose; Mínimo 99,0% p/p; Cor: branca; Aroma: próprio; sabor: próprio; uso: adoçante; Característica Adicionais: isento de sujidades e Substancias estranhas a sua natureza. Não conter glúten; Embalagem: saco de polipropileno; Peso Líquido 5 Kg. Unidade de Medida Unitário	11,73	1.759,50
2	400	pcte	Café; Tipo torrado e moído; categoria: gourmet; ingredientes: 100% café; Frangância: excelente; Aroma: característico, marcante; Acidez: moderada a alta; Amargor: típico; Sabor: característico, equilibrado e limpo; Sabor Residual: desejável persistente; Defeitos: nenhuma interferência; Adstringência: nenhuma; Corpo: encorpado, suave; Qualidade da Bebida: apenas mole a melhor; Qualidade Global: muito bom a excelente; intervalo de notas da Qualidade Global: superior a 6.00; Características adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten; Embalagem: pacote aluminizado com fechamento a vácuo, Peso Líquido 500g. Atender normas vigentes do Ministério da Saúde, data de fabricação, data de validade, fabricante marca, número de lote,	10,29	4.116,00

EDITAL N.º 030/2018-DAF/PGUÁ- PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO n.º 13132733-8



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



			procedência.		
3	150	cx	Chá: mate queimado; Sabor natural; Tipo: pronto para o preparo; ingredientes: erva mate tostada; Características Adicionais: isento de Sujidades e substâncias estranhas a sua natureza; Embalagem: caixa; peso Líquido 250g. Atender as normas vigentes do Minsitério da Saúde, data de fabricação, data de validade, fabricante, marca, número de lote, procedências.	6,60	990,00
4	50	frasc	Adoçante dietético; Aspecto: líquido; Apresentação: com bico dosador; Composição: a base de edulcorantes artificiais aspartame; Características Adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten; Frasco plástico com tampa e lacre de segurança; peso Líquido: 100 ml. Atender as normas vigentes do Ministério da Saúde, data de fabricação, data de validade. fabricante, marca, número de lote procedência.	3,60	180,00
5	10	unid	Garrafa Térmica 1,5L, Tampa com Rosca	55,67	556,70
6	10	unid	Garrafa Térmica 500ML, Tampa com Rosca	26,00	260,00

VALOR MÁXIMO DO LOTE 1 = R\$ 7.862,20

LOTE 02 – AMPLA DISPUTA

Item	Qtde	Unid	Especificação	VI. Máx Unit	Vlr. Total
1	450	gl	Água Mineral potável sem gás, envasada em garrafão PET de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e Agência Nacional de vigilância Sanitária (ANVISA), com Marca procedências e validade (no mínimo de 03 meses) impressas na embalagem do produto, destinada a Unespar	14,28	6.426,00
2	100	cx	Água mineral sem gás, envasada em copo de no mínimo 200 ml. (caixa com 48 unidades), lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e Agência Nacional de vigilância Sanitária (ANVISA), com	32,25	3.225,00

EDITAL N.º 030/2018-DAF/PGUÁ- PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO n.º 13132733-8



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



			Marca procedências e validade (no mínimo de 03 meses) impressas na embalagem do produto destinado a fafipar		
--	--	--	--	--	--

VALOR MÁXIMO DO LOTE 2 = R\$ 9.651,00

LOTE 03 – AMPLA DISPUTA

Item	Qtde	Unid	Especificação	Vi. Máx Unit	Vlr. Total
1	24	btjão	Gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg (P13) Somente liquido	60	1.440,00

VALOR MÁXIMO DO LOTE 3 = R\$ 1.440,00

VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$ 18.953,20

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE AS PROPOSTAS:

- 01) Opcionalmente, as empresas podem apresentar as propostas mediante este formulário (**Anexo I**).
- 02) As licitantes deverão descrever as características detalhadas do(s) serviço(s) ofertado(s), sob pena de desclassificação.
- 03) O Anexo I é constituído por lote 1 (item 01 a 07) e LOTE 02 (itens 01 a 02), a ausência de cotação de preços ou desclassificação por não atender as especificações em um dos itens dentro do Lote, resultará na desclassificação integral do lote.
- 04) Os lances para os itens serão formulados por Lote e o percentual de desconto em relação ao valor original da proposta do proponente será aplicado proporcionalmente em todos os itens que compõem a proposta.
- 05) Informações do representante para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:.....
CPF:.....
Endereço:.....
Cargo:.....



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



Concordamos com todas as condições deste ato convocatório.

Data: ____/____/____

PROPONENTE

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(DIRETOR, SÓCIO, GERENTE, PROCURADOR OU CREDENCIADO COM PODERES PARA REPRESENTAR A EMPRESA PARTICIPANTE – informações necessários para efeito de cadastro no banco de dados da Unespar)

Nome: _____
Nacionalidade: _____ Estado civil: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço residencial: _____
Bairro: _____ Cidade/Estado: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Celular: _____ Email: _____
Tipo Cargo (DIRETOR, SÓCIO, GERENTE, PROCURADOR OU REPRESENTANTE): _____

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

NOME DO BANCO: _____
NÚMERO DO BANCO: _____ NÚMERO AGENCIA: _____ NUMERO CONTA: _____



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



ANEXO II
EDITAL No 030/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO N° 15.132.733-8
REGISTRO DE PREÇOS

Apresentação Opcional
(MODELO)

PROPONENTE:

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Credenciamos o (a) Sr (a),
portador(a) da cédula de identidade sob nº e CPF/MF sob
nº Endereço Residencial:, a participar do
procedimento licitatório aberto pelo **EDITAL N.º 030/2018-DA/PRAF**, sob a modalidade
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 15.132.733-8,
instaurado pela Universidade Estadual do Paraná, na qualidade de representante comercial
da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar e assinar a proposta,
oferecer lances, assinar Atas, interpor recurso e praticar todos os demais atos que se
fizerem necessários.

Cidade:, de..... de 2018.

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



ANEXO III

**EDITAL Nº 030/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº 15.132.733-8
REGISTRO DE PREÇOS**

Apresentação Obrigatória
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

....., como representante devidamente constituído de, doravante denominada Licitante, para fins do disposto no **item 9.1, do EDITAL Nº 030/2018-DA/PRAF**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 15.132.733-8**, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes do registro do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Universidade Estadual do Paraná antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade:, de..... de 2018.

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



ANEXO IV
EDITAL No 030/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO N° 15.132.733-8
REGISTRO DE PREÇOS

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
(MODELO)

....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portadora da Carteira de Identidade n.º expedida por/pela/UF....., e do CPF n.º, **DECLARA**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório aberto pelo **EDITAL N.º 030/2018-DA/PRAF**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 15.132.733-8**, instaurado pela Universidade Estadual do Paraná, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

- ☞ que tem pleno conhecimento e atende todas às exigências de habilitação previstas no respectivo Edital;
- ☞ que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná;
- ☞ que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no Art. 4º, Inc. II, do referido Decreto.

Cidade:, de..... de 2018.

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



ANEXO V
EDITAL No 030/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO N° 15.132.733-8
REGISTRO DE PREÇOS

Apresentação Obrigatória
(MODELO)

PROPONENTE:

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação aberta pelo **EDITAL N° 030/2018-DA/PRAF**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 15.132.733-8**, da Universidade Estadual do Paraná, de que somos uma _____, conforme o caso, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015.

Cidade:, de..... de 2018.

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



ANEXO VI
EDITAL No 030/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO N° 15.132.733-8
REGISTRO DE PREÇOS

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
(MODELO)

PROPONENTE:

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, aberto pelo **EDITAL N.º 030/2018-DA/PRAF**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 15.132.733-8**, instaurado pela Universidade Estadual do Paraná:

1. não está suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a Universidade Estadual do Paraná e nem com outros órgãos da administração pública, na forma do inciso III, do Art. 150, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
2. não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do inciso IV, do Art. 150, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
3. não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o inciso V, do Art. 73, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
4. atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 6.252/2006;
5. atende plenamente aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade:, de..... de 2018.

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2018

**EDITAL No 030/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO N° 15.132.733-8
REGISTRO DE PREÇOS**

(MODELO)

Aosdias do mês de do ano de dois mil e dezessete, na sede da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.012.896/0001-42, com sede na Avenida Pernambuco, n.º 858, nesta cidade de Paranaíba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Finanças, Rogério Ribeiro, CPF/MF n.º 563.098.219-20, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede na Avenida (Rua)....., n.º....., na cidade de, Estado do, CEP, neste ato representada por seu, inscrito no CPF/MF n.º....., doravante denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/2007, bem como em conformidade com o resultado do **030/2018-DA/PRAF - Pregão Presencial – Processo n.º 15.132.733-8**, homologado em (DOE), **REGISTRAR O PREÇO** para contratação de serviços a seguir indicados:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E PREÇOS

Esta **ARP** tem por objeto o registro de preços do(s) serviço(s) do FORNECEDOR REGISTRADO, conforme abaixo discriminados:

Item	QDE	UN	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	PREÇO (R\$)	
					UNIT.	TOTAL

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A existência de preço registrado não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações no valor total que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições e de preço.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O FORNECEDOR REGISTRADO deverá executar o(s) serviço(s) conforme especificação do Anexo I do Edital.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – É de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do(s) serviço(s) referidos nesta **ARP**.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Aplica-se à presente **ARP** todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital nº **030/2018-DA/PRAF** – Processo nº **15.132.733-8**, bem como na respectiva proposta, independentemente de sua transcrição.

SUBCLÁUSULA QUINTA – O FORNECEDOR REGISTRADO indica o preposto abaixo para representá-la em função desta **ARP**:

Nome:
Cargo:
Fone:
E-mail:.....

CLÁUSULA 2ª – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O(s) serviço(s) deverá(o) ser executado(s) no dia e no local indicado na OF (Ordem de Fornecimento), conforme item 11.6 do Edital.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A solicitação do(s) serviço(s) dar-se-á mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho ou, ainda, documento equivalente a ser enviado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ao FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA 3ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução do(s) serviço(s), mediante apresentação da nota fiscal, através do SIAF – Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná, exclusivamente por depósito bancário na **CONTA CORRENTE** da licitante adjudicatária. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta poupança, ordem de pagamento, etc.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O(s) pagamento(s) será(ão) processado(s) exclusivamente por meio eletrônico e via crédito na CONTA CORRENTE dos credores e/ou fornecedores no Banco do Brasil S/A., devendo o(s) mesmo(s), caso não possua(m) conta corrente na referida instituição financeira (Banco do Brasil S/A), providenciar a abertura da mesma até a assinatura do ajuste e/ou emissão da Nota de Empenho.

A obrigatoriedade de abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A. para recebimento do(s) pagamento(s) se dá em adoção do Decreto Estadual nº 4.505/2016 e Resolução nº 1212/2016-SEFA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A despesa oriunda desta **ARP** será suportada pela seguinte dotação orçamentária e natureza de despesa:

- Dotação orçamentária: 4546.12364084.130, Natureza de despesa: 3390.3007-
Generos de Alimentação, fontes constante6s no orçamento geral da universidade.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Conforme previsto na Portaria CAT 162/2008, Art. 13, § 6º, a emitente da NFe, obrigatoriamente, deverá disponibilizar *download* ou encaminhar o arquivo eletrônico da NFe e seu respectivo protocolo de autorização ao destinatário no endereço eletrônico financeiro.paranagua@unespar.edu.br.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O(s) pagamento(s) ficará(ão) condicionado(s) à apresentação de nota fiscal eletrônica, e esta(s) deverá(ão) vir acompanhada(s) do certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitida pelo sistema GMS/CFPR. Caso a validade das certidões, no certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e, encaminhá-las ao endereço eletrônico: financeiro.paranagua@unespar.edu.br.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Nenhum pagamento será efetuado:

- a) Sem a apresentação dos documentos exigidos;
- b) enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100\%) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

$$EM = I \times N \times VP,$$

I = Índice de atualização financeira;

EM = Encargos moratórios;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (igual a 6);

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

$$I = \frac{(6/100\%)}{365} \quad I = 0,00016438\%$$

$$EM = I (0,00016438\%) \times N \text{ (numero de dias em atraso)} \times VP \text{ (valor da parcela em atraso)}$$

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Esta **ARP** tem prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado do Paraná.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter durante todo o período de vigência deste registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial, quanto ao prazo de validade das certidões apresentadas, sob pena de ter seus preços cancelados.

CLÁUSULA 5ª – DO(A) GESTOR(A) DA ARP

O(A) Gestor(a) desta **ARP** será o Funcionário Paulo Cesar Almeida de Oliveira e o Fiscal será a Funcionária Helenice Silva Rocha. que acompanharão o presente instrumento.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Todas as questões oriundas desta **ARP** deverão ser formuladas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito e encaminhadas ao(à) Gestor(a) da **ARP**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O(A) Gestor(a) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Ao término da vigência desta **ARP**, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao FORNECEDOR REGISTRADO a obtenção de cópias dos registros e informações.

SUBCLÁUSULA QUARTA - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do(a) Gestor(a) serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA 6ª - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revisados/alterados em caso de oscilação no custo do(s) serviço(s) comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 15.608/2007.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou o FORNECEDOR REGISTRADO poderão suscitar o procedimento para análise dos preços praticados no mercado para fins de revisão/alteração dos preços, com a devida fundamentação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A comprovação da oscilação do custo de produção poderá ser feita pelo FORNECEDOR REGISTRADO, mediante apresentação de documentos comprobatórios hábeis, devidamente aceitos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Facultativamente, se for o caso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá exigir outros documentos complementares ou, ainda, a realizar pesquisa de mercado para confirmação dos preços vigentes no mercado e, inclusive, propor a revisão dos preços registrados mediante aplicação de índices diferentes dos apresentados pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A não aceitação da revisão/realinhamento dos preços por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando solicitado pelo FORNECEDOR REGISTRADO, poderá implicar em sua exclusão no respectivo item deste registro de preços.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A não aceitação da revisão/realinhamento dos preços por parte do FORNECEDOR REGISTRADO, quando proposto pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, igualmente, implicará na sua exclusão no respectivo item deste registro de preços.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Não serão acolhidos pedidos de revisão de preços sem decurso de um prazo mínimo de 90 (noventa) dias de vigência desta **ARP** e/ou da última alteração realizada.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA 7ª - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



- 1 Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 2 O cancelamento ou suspensão do registro ocorrerá, a pedido quando:
 - a) mediante solicitação por escrito, o FORNECEDOR REGISTRADO, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Unespar, nos termos legais;
 - b) o fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 3 O cancelamento ou suspensão do registro ocorrerá, por iniciativa da Unespar:
 - a) por relevante interesse da Unespar, devidamente justificado;
 - b) quando for por ela julgado que o FORNECEDOR REGISTRADO esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais ou editalícias;
 - c) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do FORNECEDOR REGISTRADO, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado;
 - d) o FORNECEDOR REGISTRADO não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
 - e) o FORNECEDOR REGISTRADO deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
 - f) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da **ARP**;
 - g) o FORNECEDOR REGISTRADO não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da **ARP**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, novas licitações para contratação do(s) serviço(s) constantes desta **ARP**.

CLÁUSULA 8ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas nesta **ARP**, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para aplicação das sanções administrativas, o ÓRGÃO GERENCIADOR levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de aquisição/contratação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

1. 10% (dez por cento) sobre o valor da **ARP**, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do fornecedor registrado em firmar a **ARP**, ou ainda, se for o caso, na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação;
2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da **ARP**;
3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da **ARP** para cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Na hipótese da sanção de multa, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) Executado o(s) serviço(s) com atraso, o ÓRGÃO GERENCIADOR suspenderá o pagamento da respectiva nota fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicabilidade ou não da pena de multa.
- b) A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.
- c) A aplicação da multa a que se refere este item não impede que o ÓRGÃO GERENCIADOR rescinda esta **ARP** e aplique as demais sanções previstas na legislação pertinente.
- d) As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o FORNECEDOR REGISTRADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA 9ª – DA LEGISLAÇÃO

Aplica-se à presente **ARP**, bem como aos casos omissos, no que couber, as disposições da **LEI ESTADUAL N.º 15.608/2007**, o **Decreto Estadual n.º 2.734/2015**, Decreto Federal nº 3.555/2000, a Lei Federal n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decretos Estaduais n.º(s) 2.474/2015, 9.762/2013 e 1.352/2015, aplicando-se ainda, subsidiariamente, no que for cabível, as demais legislações vigentes, entre as quais, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, demais leis estaduais e federais sobre licitações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



CLÁUSULA 10ª – DA ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta **ARP**, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente **ARP** em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paranaguá, de de 2018.

.....
Rogério Ribeiro
ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
(Nome do(a) Gestor(a))
GESTOR(A)

.....
(Nome do representante)
(Nome da empresa)
FORNECEDOR REGISTRADO

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – CAMPUS DE
PARANAGUÁ.**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 030/2018

Objeto: Pregão Presencial para contratação de empresa para fornecimento de genero alimenticios. **TIPO:** Menor Preço. **Início da Sessão Pública:** às 14h00min do dia 21/06/2018. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 18.953,20 (dezoito mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos). **Informações Complementares:** Demais informações poderão ser obtidas na Unespar - Campus de Paranaguá, sito à Av. Gabriel de Lara, 678–Centro– Paranaguá– Paraná, de 2ª a 6ª, no horário das 8h30 às 12h00, até 24 horas antes da abertura do certame, pelo email: paulo.oliveira@unespar.edu.br ou pelo site <http://www.unespar.edu.br/>. Paranaguá, 07 de junho de 2018. Paulo Roberto das Neves – Pregoeiro.

UEPG

EXTRATO DE CONTRATOS

• 1º TERMO ADITIVO CONTRATO n.º 135/2018

Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HURCG, para assistência à saúde do aparelho da visão, para realização de avaliações pré cirúrgicas, cirurgias de catarata e pós operatórios. (Credenciamento 001/2018). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** CLÍNICA DE OLHOS CRICIÚMA LTDA **Prazo aditado:** 09/06/2018 à 29/06/2018.

• 1º TERMO ADITIVO CONTRATO n.º 136/2018

Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HURCG, para assistência à saúde do aparelho da visão, para realização de avaliações pré cirúrgicas, cirurgias de catarata e pós operatórios. (Credenciamento 001/2018). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** CLÍNICA MÉDICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA EIRELI ME **Prazo aditado:** 09/06/2018 à 29/06/2018.

Dr. Gilberto Baroni
Direção Técnica

57367/2018

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa

RESULTADO DE LICITAÇÃO

• Convite n.º 002/2018

Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço unitário para Reforma dos Estúdios de Geração - Centro de Excelência em Tecnologia de Informação (Campus em Uvaranas). Extinto, por se tratar de licitação DESERTA.

Ponta Grossa, 8 de junho de 2018.

Carlos Alberto Volpi
Presidente da FAUEPG

57392/2018

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
TERMO DE COOPERAÇÃO

PARTES: Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, Receita Estadual do Paraná.

OBJETIVO: Conjugação de esforços entre os signatários para promover meio do Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal – NAFE.

VIGÊNCIA: Prazo indeterminado a partir da data de publicação.

ASSINAM: Carlos Luciano Sant'Ana Vargas – Reitor da UEPG, Odair de Paula Bomfim – Delegado da Receita Estadual do Paraná.

57591/2018

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

* CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2016 – DIA 24/05/2018

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FONOAUDIOLOGIA, CIRURGIA BUCO MAXILO FACIAL, ENFERMAGEM EM HEMODIÁLISE, ENFERMAGEM EM UTI e INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO. Foi declarada CREDENCIADA a empresa JOYCE CRISTINE CZELUSNIAKI & CIA LTDA – CNPJ Nº 23.189.128/0001-40 no Lote 01 - Fisioterapia.

* CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2016 – DIA 24/05/2018

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES EM RADIOLOGIA. Não houve nenhuma empresa interessada.

* CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2017 – DIA 24/05/2018

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA FARMACÊUTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANÁLISES CLÍNICAS E PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE ENFERMAGEM. Foi declarada CREDENCIADA pela Comissão a empresa ALESSANDRA DAFLOM DE SOUZA – CNPJ Nº 30.000.926/0001-48 no Lote 02 - Enfermagem.

* CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2017 – DIA 24/05/2018

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA. Foram declaradas CREDENCIADAS pela Comissão as empresas nos respectivos Lotes: Lote 08 – Urgência/Emergência as empresas ADHARA THAIS MORAES COELHO CLINICA MEDICA ME – CNPJ Nº 28.396.718/0001-68; IBI CLINICA MEDICA LTDA ME – CNPJ Nº 26.705.820/0001-72; ROMA & ALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA ME – CNPJ Nº 24.806.790/0001-65. Foi concedido prazo, conforme Item 9.3.1 do presente Edital que prevê 05 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação faltante para as empresas: ANATOMUS CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ Nº 29.121.874/0001-89; BIAGGI E PULZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 30.141.870/0001-41; BRONNER E FOGAÇA CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ Nº 16.007.205/0001-05; CABA S/S SERVIÇOS MEDICOS S/S – CNPJ Nº 25.200.000/0001-00; CLINICA MEDICA LTDA ME – CNPJ Nº 26.705.820/0001-72; MEDICOS S/S – CNPJ Nº 11.723.365/0001-60; S/S – CNPJ Nº 18.644.420/0001-76; PAI OBSTETRICIA E GINECOLOGIA LTDA EPP – CNPJ Nº 18.644.420/0001-76.

* CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2017 – DIA 24/05/2018

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIM. DIAGNÓSTICO. Não houve nenhuma empresa interessada.

Ponta Grossa, 07 de junho de 2018.

Bortolo Moraes de
Presidente da Comis

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
456462018

Documento emitido em 11/06/2018 11:25:26.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10206 | 11/06/2018 | PÁG. 20

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador no site do Diário Oficial do Paraná: www.imprensaoficial.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código:

57488/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO

• PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018

Objeto: Aquisição de Insumos Agrícolas. EXTINTO, por tratar-se de licitação deserta.

Rodrigo Zardo
Pregoeiro

Ponta Grossa 08 de junho de 2018.

57643/2018

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – CAMPUS DE
PARANAGUÁ.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 030/2018

Objeto: Pregão Presencial para contratação de empresa para fornecimento de genero alimentícios. TIPO: Menor Preço. Início da Sessão Pública: às 14h00min do dia 21/06/2018. Valor Máximo Estimado: R\$ 18.953,20 (dezoito mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos). **Informações Complementares:** Demais informações poderão ser obtidas na Unespar - Campus de Paranaguá, sito à Av. Gabriel de Lara, 678 – Centro – Paranaguá – Paraná, de 2ª a 6ª, no horário das 8h30 às 12h00, até 24 horas antes da abertura do certame, pelo email: paulo.oliveira@unespar.edu.br ou pelo site <http://www.unespar.edu.br/>. Paranaguá, 07 de junho de 2018. Paulo Roberto das Neves – Pregoeiro.

57274/2018

UNESPAR CAMPUS DE CAMPO MOURÃO - PR
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL 025/2018 - E-PROT. 15.172.524-4
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em Fornecimento e Instalação de Paredes de Gesso, Portas, Vidros e Persianas. **Sessão Publica:** Inicio a 04/06/2018 às 40h00min. **Vencedora:** F.T.BASSI ROCHA LTDA. **Lance de Menor Preço:** R\$ 11.381,10

Campo Mourão, 04 de junho de 2018.
Eder Rogério Stela
Pregoeiro Oficial

57273/2018

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – CAMPUS DE
PARANAGUÁRESULTADO DO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018
PROTÓCOLO Nº 15.123.999-4

OBJETO: execução de serviço de estacionamento para 06 veículos da Unespar - Campus de Paranaguá. **Empresa Vencedora:** VINICIUS BRECHT & CIA LTDA - CNPJ: 10.854.783/0001-24, com o valor de **R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais)**, Paranaguá, 08 de junho de 2018. Paulo Roberto das Neves – Pregoeiro

57656/2018

UNIOESTE

UNIOESTE - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

Pregão Eletrônico n.º 008/2018 (Menor Preço) - Resultado da Fase de Julgamento de Propostas, Habilitação e Adjudicação - Objeto: seleção de propostas visando a aquisição de trator agrícola para atender as necessidades da Universidade Estadual do Oeste do Paraná. – **Classificação:** DATTÁ DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA; no Anexo I, Item 01, valor total anual R\$ 123.000,00. **Empresa Habilitada:** Datta Distribuidora de Pecas e Acessorios Agricolas Ltda. Adjudico em favor da empresa vencedora que apresentou valor por item conforme estabelecido em edital, nos termos da ata de julgamento do certame - Cascavel, 07 de junho de 2018 – JADYE BETHINA DE LIMA (Pregoeira).

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico n.º 008/2018 - Processo n.º 53.783/2018 - Objeto: seleção de propostas visando a aquisição de trator agrícola para atender as necessidades da Universidade Estadual do Oeste do Paraná. – **Empresa Homologada:** Datta Distribuidora de Pecas e Acessorios Agricolas Ltda. Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório, 07 de junho de 2018 – Paulo Sérgio Wolff - Pregoeiro

57655/2018

echal Cândido Rondon. Pregão Presencial n.º 008/2018 - Fase de Julgamento de Propostas, Habilitação e Adjudicação - Objeto: seleção de propostas visando a aquisição de bovinos de corte do Setor de Bovinocultura de Corte da Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Constatou-se que para o presente certame não houve interessados, restando a licitação DESERTA.

Ponta Grossa, 07 de junho de 2018. Assinado por: PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA em: <http://www.eprotocolo.com.br>

57460/2018

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ALEXANDRE TAVARES DE ANDRADE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
6118637-9 SESP PR

CPF 018.994.259-26 DATA NASCIMENTO 09/10/1976

FILIAÇÃO
EDUARDO RUBENS DE ANDRADE
MARILDA TAVARES DE ANDRADE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO 00924281304 VALIDADE 22/12/2019 1ª HABILITAÇÃO 03/11/1994

OBSERVAÇÕES

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
PARANAGUA, PR 23/12/2014

ASSINATURA DO EMISSOR 88917463585 PR908451645

DETRAN-PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1041759786

PROIBIDO PLASTIFICAR 1041759786

Paulo Neves

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ROSIBRAS COMERCIAL ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
CNPJ/MF: nº 80.262.645/0001-31
NIRE: 412.0191887-4**

Folha: 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **EDUARDO RUBENS DE ANDRADE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 017.973.369-91, portador da carteira de identidade RG nº. 458.988/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Manoel Bonifacio, 570, Centro, Paranagua-PR, CEP: 83203-150.

2) **ALEXANDRE TAVARES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº. 018.994.259-26, portador da carteira de identidade RG nº. 6.118.637-9/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, 651, Apto 1001, Centro, Paranagua-PR, CEP: 83203-500.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ROSIBRAS COMERCIAL ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Maneco Viana, 1950, Raia, Paranagua-PR, CEP 83206-250, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 80.262.645/0001-31, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0191887-4 em 31/08/1987; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Maneco Viana, 1950, Raia, Paranagua-PR, CEP: 83206-250, fica alterado para **Rua Maneco Viana, 354 , Alto São Sebastião, CEP: 83206-250, Paranagua-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ROSIBRAS COMERCIAL ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 80.262.645/0001-31
NIRE: 412.0191887-4**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2015 14:10 SOB Nº 20154254363.
PROTOCOLO: 154254363 DE 09/07/2015. NIRE: 41201918874.
ROSIBRAS COMERCIAL ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 09/07/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154254363

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ROSIBRAS COMERCIAL ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA**
CNPJ/MF: nº 80.262.645/0001-31
NIRE: 412.0191887-4

Folha: 2 de 6

1) **EDUARDO RUBENS DE ANDRADE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 017.973.369-91, portador da carteira de identidade RG nº. 458.988/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Manoel Bonifacio, 570, Centro, Paranagua-PR, CEP: 83203-150.

2) **ALEXANDRE TAVARES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº. 018.994.259-26, portador da carteira de identidade RG nº. 6.118.637-9/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, 651, Apto 1001, Centro, Paranagua-PR, CEP: 83203-500.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ROSIBRAS COMERCIAL ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Maneco Viana, 354, Alto São Sebastião, Paranagua-PR, CEP 83206-250, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 80.262.645/0001-31, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0191887-4 em 31/08/1987; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ROSIBRAS COMERCIAL ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Maneco Viana, 354, Alto São Sebastião, Paranagua-PR, CEP 83206-250.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/09/1987 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

46.91-5-00-COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

47.29-6-99-COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

47.23-7-00-COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS.

46.46-0-02-COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENES PESSOAL.

47.72-5-00-COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICO, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.

CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia confere com o documento original.

04 SET. 2017

2ª Tabelionato
Paranaguá
Fone/Fax: 41 3427-1515

Ariol Costa Junior
 Julio Cesar Alves
 Aleadine Batista Arruda

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2015 14:10 SOB Nº 20154254363.
PROTOCOLO: 154254363 DE 09/07/2015. NIRE: 41201918874.
ROSIBRAS COMERCIAL ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 09/07/2015

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ROSIBRAS COMERCIAL ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
CNPJ/MF: nº 80.262.645/0001-31
NIRE: 412.0191887-4

Folha: 3 de 6

46.46-0-01-COMERCIO ATACADISTA DE COSMÉTICO E PRODUTOS DE PERFUMARIA.

47.29-6-01-TABACARIA.

46.37-1-07-COMERCIO ATACADISTA, CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES.

47.21-1-04-COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES.

47.42-3/00-COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.

47.44-0-01-COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.

47.44-0-03-COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL HIDRÁULICOS.

47.21-1-03-COMERCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS.

47.51-2-00-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

47.61-0-03-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.

47.44-0-99-COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

47.53-9-00-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.

47.63-6-01-COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS.

47.63-6-02-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS.

47.89-0-07-COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.

47.81-4-00-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.

46.33-8-01-COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, LEGUMES.

46.35-4-01-COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL.

46.39.7-01-COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL.

46.41-9-01-COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO.

46.42-7-01-COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIOS E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA.

46.42-7-02-COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

CERTIFICO e dou fé que
presente fotocópia confere
com o documento original.

04 SET. 2017

Ariel Costa Junior
 Julio Cesar Alves
 Aleadine Ballista Aruda

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2015 14:10 SOB Nº 20154254363.
PROTOCOLO: 154254363 DE 09/07/2015. NIRE: 41201918874.
ROSIBRAS COMERCIAL ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 09/07/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154254363

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ROSIBRAS COMERCIAL ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
CNPJ/MF: nº 80.262.645/0001-31
NIRE: 412.0191887-4**

Folha: 4 de 6

46.45-1-01-COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO,CIRURGICO,HOSPITALAR E DE LABORATORIOS.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
EDUARDO RUBENS DE ANDRADE	80.00	80.000	80.000,00
ALEXANDRE TAVARES DE ANDRADE	20.00	20.000	20.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

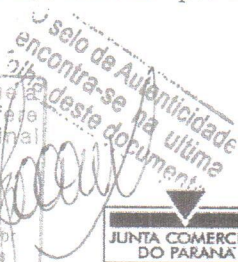
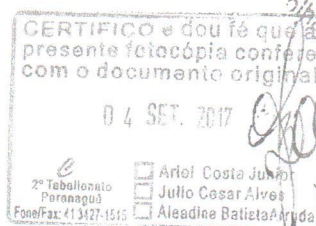
Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **EDUARDO RUBENS DE ANDRADE**, e **ALEXANDRE TAVARES DE ANDRADE** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente e ou.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente e ou, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2015 14:10 SOB Nº 20154254363.
PROTOCOLO: 154254363 DE 09/07/2015. NIRE: 41201918874.
ROSIBRAS COMERCIAL ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 09/07/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.br.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154254363

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ROSIBRAS COMERCIAL ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
CNPJ/MF: nº 80.262.645/0001-31
NIRE: 412.0191887-4**

Folha: 5 de 6

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. **Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Paranaguá-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Selo de Autenticidade
: encontra-se na última
: folha deste documento



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2015 14:10 SOB Nº 20154254363.
PROTOCOLO: 154254363 DE 09/07/2015. NIRE: 41201918874.
ROSIBRAS COMERCIAL ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 09/07/2015


A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154254363

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ROSIBRAS COMERCIAL ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA**
CNPJ/MF: nº 80.262.645/0001-31
NIRE: 412.0191887-4

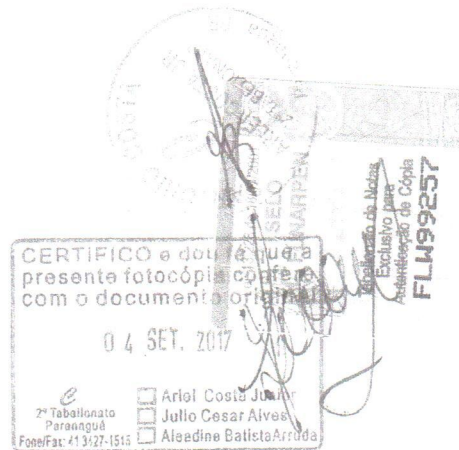
Folha: 6 de 6

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 1 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Paranagua-Pr, 26 de junho de 2015.


EDUARDO RUBENS DE ANDRADE


ALEXANDRE TAVARES DE ANDRADE



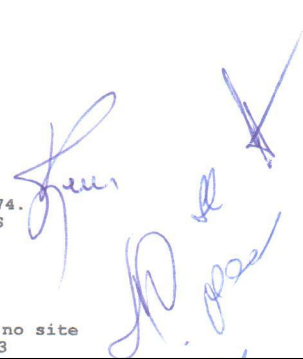
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2015 14:10 SOB Nº
20154254363.
PROTOCOLO: 154254363 DE 09/07/2015. NIRE: 41201918874.
ROSIBRAS COMERCIAL ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS
LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 09/07/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154254363



ANEXO IV

EDITAL Nº 030/2018 – DA/PRAF – PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO N 15.132.733-8
REGISTRO DE PREÇOS

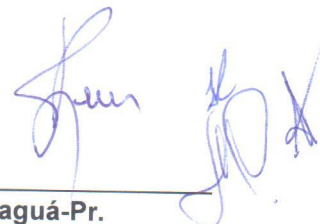
Rosibrás Comercial Atacadista de Bebidas e Alimentos Ltda , inscrita no CNPJ 80.262.645/0001-31 , por intermédio de seu representante legal , o Sr Alexandre Tavares de Andrade , portador da Identidade nº 6.118.637-9 , expedido por SESPIIP/UF PR , e do Cpf 018.994.259-26, DECLARA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório aberto pelo Edital 030/2018 – DA/PRAF , sob a modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços – Processo nº 15.132.733-8 , instaurado pela Universidade Estadual do Paraná , para os devidos fins , sob as penas da Lei :

- Que tem pleno conhecimento e atende todas às exigências de habilitação previstas no respectivo Edital;
- Que não incide em nenhuma das situações impeditivas á contratação, indicadas no Decreto estadual nº 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do estado do Paraná ;
- Que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no Art 4º, Inc II , do referido Decreto.

Paranaguá , 20 de Junho de 2018.



Alexandre Tavares de Andrade
RG 6.118.637-9
CPF 018.994.259-26
Sócio Administrador



ANEXO III

EDITAL Nº 030/2018 – DA/PRAF – PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO N 15.132.733-8
REGISTRO DE PREÇOS

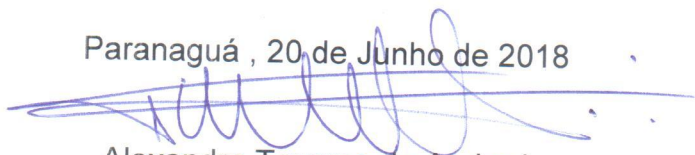
Rosibrás Comercial Atacadista de Bebidas e Alimentos Ltda
Rua Maneco Viana 354 – Raia – Paranaguá-Pr
CNPJ 80.262.645/0001-31

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

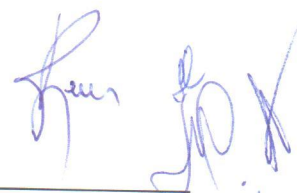
Alexandre Tavares de Andrade, como representante devidamente constituído de Rosibrás Comercial Atacadista de Bebidas e Alimentos Ltda, doravante denominada Licitante, para fins do disposto no item 9.1, do Edital Nº 030/2018 – DA/PRAF, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS-PROCESSO N 15.132.733-8, declara, sob as penas da lei, em especial o Art 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes do registro da referida licitação;
- e) O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Universidade Estadual do Paraná antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Paranaguá, 20 de Junho de 2018



Alexandre Tavares de Andrade
RG 6.118.637-9
CPF 018.994.259-26
Sócio Administrador





- Desde 1961 -

Rosibrás Comercial Atacadista de Bebidas & Alimentos Ltda.



ANEXO I

EDITAL Nº 030/2018 – DA/PRAF – PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO N 15.132.733-8
REGISTRO DE PREÇOS

Rosibrás Comercial Atacadista de Bebidas e Alimentos Ltda
Rua Maneco Viana 354 – Raia – Paranaguá-Pr
CNPJ 80.262.645/0001-31
fone 41-3422-6419
alexandre@rosibras.com.br
CNPJ 80.262.645/0001-31
Paranaguá- PR

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS
Lote 1

Item	Qtd	Especificação	Valor unit	Valor Total
1	150	Acucar ; tipo refinado ; classificação de primeira;Composição:Sacarose de cana de acucar;Teor sacarose;minimo 99,0%p/p;cor branca ;aroma proprio; uso:adoçante;Caracteristica adicionais:isento de sujidades e substancias estranhas a sua natureza.Nao contem gluten;embalagem :saco de polipropileno; Peso 5 kg. unidade de medida unitario	R\$ 11,70	R\$ 1.755,00
2	400	Café; Tipo torrado e moido ; categoria: gourmetingredientes: 100% café Fragrancia: excelente; Aroma : caracteristico, marcante; acidez moderada a alta ; amargor tipico; sabor caracteristico, equilibrado e limpo; sabor residual :desejavel persistente; defeitos : nenhuma interferencia ; adstringencia nenhuma; corpo:encorpado, suave; qualidade da bebida :apenas mole a melhor ; qualidade global : superior a 6.00; caracteristicas adicionais :isento de sujidades e substancias estranhas a sua natureza . nao conter gluten ; Embalagem :pacote aluminizado com fechamento a vacuo ,peso liquido 500g.Atender normas vigentes do ministerio da saude , data de fabricação, data de validade , fabricante marca , numero de lote	R\$ 10,25	R\$ 4.100,00
3	150	Cha : mate queimado ; sabor natural ; tipo; pronto para o preparo; ingredientes :erva mate tostada ; Caracteristicas Adicionais :isebto de sujidades e substancias estranhas a sua natureza;embalagem :caixa ;	R\$ 5,50	R\$ 825,00

Rua Maneco Viana, 1950 (Raia) - Telefax (41) 3422-6419 - CEP 83.206-250 – Paranaguá-Pr

E-mail: atacadista@rosibras.com.br



- Desde 1961 -

Rosibrás Comercial Atacadista de Bebidas & Alimentos Ltda.



peso liquido 250g . Atender as normas vigentes do Ministerio da Saude , data de fabricação , data de validade , fabricante, marca , numero de lote , procedencias.

Adoçante dietetico ;Aspecto: líquido ; Apresentação : com bico dosador ; Composição: a base de edulcorantes artificiais aspartame; Características Adicionais : Isento de sujidades e substancias estranhas a sua natureza. Não conter gluten;Frasco plastico com tampa e lacre de segurança; peso liquido 100ml . Atender as normas vigentes do Ministerio da Saude , data de fabricacao , data de validade. fabricante, marca, numero de lote procedencia

4	frasc	50		R\$	R\$
				3,50	175,00
5	unid	10	Garrafa Termica 1,5l . Tampa com rosca	R\$	R\$
				54,00	540,00
6	unid	10	Garrafa Termica 500 ml . Tampa com rosca	R\$	R\$
				22,00	220,00
				Total	R\$
				Lote 1	7.615,00

Lote 2

Ite m	Unid e	Qtd e	Especificação	Valor unit	Valor Total
1	gl	450	Agua Mineral potavel sem gas , envasada em garrafao pet de 20 litros , lacrados , dentro do padrao estabelecido pelo Departamento nacional de Produção Mineral (DNPM) e Agencia Nacional de vigilancia Sanitaria (ANVISA) , com marca procedencias e validade (no minimo 3 meses) impressas na embalagem do produto destinadas a Unespar	R\$ 14,25	R\$ 6.412,50
2	cx	100	Agua mineral sem gas , envasada em copo no minimo 200 ml . (caixa com 48 unidades) , lacrados , dentro dos padroes estabelecidos pelo departamento Nacional de produção Mineral (DNPM) e agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria (Anvisa) com marca procdencia e validade (no minimo 3 meses) impressas na embalagem do produto destinado a Unespar	R\$ 32,20	R\$ 3.220,00
				Total	R\$
				Lote 2	9.632,50

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Rua Maneco Viana, 1950 (Raia) - Telefax (41) 3422-6419 - CEP 83.206-250 – Paranaguá-Pr.

E-mail: atacadista@rosibras.com.br

ROSIBRÁS

- Desde 1961 -

Rosibrás Comercial Atacadista de Bebidas & Alimentos Ltda.



Lote 3 Sem cotação

**Validade das Propostas 60 dias a contar da data da entrega
Prazo entrega : 7dias uteis**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá , 20 de Junho de 2018


Alexandre Tavares de Andrade

RG 6.118.637-9

CPF 018.994.259-26

Sócio Administrador

Rua Maneco Viana, 1950 (Raia) - Telefax (41) 3422-6419 - CEP 83.206-250 – Paranaguá-Pr.

E-mail: atacadista@rosibras.com.br

Inserido ao protocolo 15.132.733-8 por: Paulo Neves em: 28/06/2018 15:14. Assinado por: Paulo Neves em: 28/06/2018 15:14. Para mais informações acesse: <http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: f24d2dc2b37fcc42e91c2d899fdd3d36

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

RECONHECIMENTO NO VERSO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

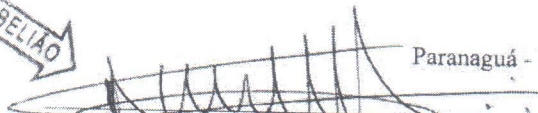
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **ROSIBRAS COMERCIAL ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 31/08/1987, NIRE: 41201918874, CNPJ: 80.262.645/0001-31, estabelecido(a) na RUA Maneco Viana, 354, Alto São Sebastião, Paranaguá - PR, CEP: 83206-250, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2º TABELIAO

Paranaguá - PR, 20/07/2017

ALEXANDRE TAVARES DE ANDRADE
Sócio/Administrador


EDUARDO RUBENS DE ANDRADE
Sócio/Administrador

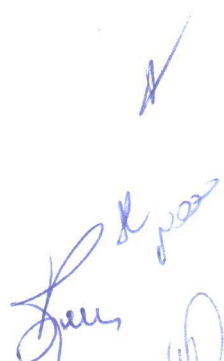
2º TABELIAO

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2017 11:22 SOB Nº 20175325669.
PROTOCOLO: 175325669 DE 21/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702816369. NIRE: 41201918874.
ROSIBRAS COMERCIAL ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Inserido ao protocolo 15.132.733-8 por: Paulo Neves em: 28/06/2018 15:14. Assinado por: Paulo Neves em: 28/06/2018 15:14. Para mais informações acesse: <http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: f24d2dc2b37fcc42e91c2d899fdd3d36

CARTÓRIO 2º TABELIONATO DE PARANAGUÁ / PR
COSTA Arlei Costa Junior - Tabelião | Rajana Barreto Costa - Substituta
R. Rodrigues Alves, 751 - Centro Histórico - CEP 83203-770 - Fone: (41) 3427-1515 / 3423-1733

Selo Digital nº 2ym3a.xFPtK.TfoKH-4m7We.kL58Y
Reconheço por Semelhança as assinaturas de ALEXANDRE
TAVARES DE ANDRADE e EDUARDO RUBENS DE
ANDRADE. *0012* 1170158*. Dou. 16. Paranaguá-PR, 21 de
Julho de 2017.

Giulliano do Rocio Gomes Junior - Escrevente.



Conecte o selo digital em <http://funapan.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2017 11:22 SOB Nº 20175325669.
PROTOCOLO: 175325669 DE 21/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702816369. NIRE: 41201918874.
ROSIBRAS COMERCIAL ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Paulo Neves
Paulo Neves


A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.262.645/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/08/1987
NOME EMPRESARIAL ROSIBRAS COML ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 47.29-6-01 - Tabacaria 46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MANECO VIANA	NÚMERO 354	COMPLEMENTO	
CEP 83.206-250	BAIRRO/DISTRITO ALTO SAO SEBASTIAO	MUNICÍPIO PARANAGUA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATACADISTA@ROSIBRAS.COM.BR		TELEFONE (41) 3422-6419	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/06/2018** às **15:25:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
80.262.645/0001-31
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
31/08/1987

NOME EMPRESARIAL

ROSIBRAS COML ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R MANECO VIANA

NÚMERO

354

COMPLEMENTO

CEP

83.206-250

BAIRRO/DISTRITO

ALTO SAO SEBASTIAO

MUNICÍPIO

PARANAGUA

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ATACADISTA@ROSIBRAS.COM.BR

TELEFONE

(41) 3422-6419

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

01/07/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 20/06/2018 às 15:25:38 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Handwritten signatures and initials in blue ink.

ROSIBRÁS

- Desde 1961 -

Rosibrás Comercial Atacadista de Bebidas & Alimentos Ltda.



ANEXO V

EDITAL Nº 030/2018 – DA/PRAF – PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO N 15.132.733-8
REGISTRO DE PREÇOS

Rosibrás Comercial Atacadista de Bebidas e Alimentos Ltda
Rua Maneco Viana 354 – Raia – Paranaguá-Pr
CNPJ 80.262.645/0001-31

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação aberta pelo EDITAL Nº 030/2018 – DA/PRAF, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS-PROCESSO N 15.132.733-8, da universidade Estadual do Paraná, de que somos uma Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Estadual nº 2474/2015.

Paranaguá, 20 de Junho de 2018

Alexandre Tavares de Andrade
RG 6.118.637-9
CPF 018.994.259-26
Sócio Administrador

Rua Maneco Viana, 1950 (Raia) - Telefax (41) 3422-6419 - CEP 83.206-250 – Paranaguá-Pr.

E-mail: atacadista@rosibras.com.br

Inserido ao protocolo 15.132.733-8 por: Paulo Neves em: 28/06/2018 15:14. Assinado por: Paulo Neves em: 28/06/2018 15:14. Para mais informações acesse: <http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: f24d2dc2b37fcc42e91c2d899fdd3d36

Simplex Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 20/06/2018

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 80.262.645/0001-31

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **ROSIBRAS COML ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Alvará de Licença Sanitária - Grau de Risco I
Nº 64/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA DE ACORDO COM A LEI 13.331 DE 23/11/2001 E DECRETO 5.711 DE 05/05/2002.

Cad. Econômico/Insc. Municipal 8934		Finalidade: Definitivo	
Nome / Razão ROSIBRAS COML ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA			
Nome Fantasia / Sobrenome			
CPF / CNPJ 80.262.645/0001-31	Código do Contribuinte 3367584	Inscrição Imobiliária	
Logradouro RUA Maneco Viana			Numero 354
CEP 83.206-250	Bairro RAIA	Complemento	
Área Ocupada 600,00			
Atividade Principal 4691.5/00.00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios			
Atividade(s) Secundária(s) 4642.7/01.00 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 4637.1/07.00 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes 4646.0/01.00 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 4633.8/01.00 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 4645.1/01.00 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 4639.7/01.00 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 4646.0/02.00 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 4642.7/02.00 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 4641.9/01.00 - Comércio atacadista de tecidos 4635.4/01.00 - Comércio atacadista de água mineral 4761.0/03.00 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4781.4/00.00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4763.6/02.00 - Comércio varejista de artigos esportivos 4723.7/00.00 - Comércio varejista de bebidas 4763.6/01.00 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4772.5/00.00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4721.1/04.00 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 4789.0/07.00 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 4744.0/01.00 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4721.1/03.00 - Comércio varejista de laticínios e frios 4744.0/99.00 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4744.0/03.00 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 4742.3/00.00 - Comércio varejista de material elétrico 4729.6/99.00 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 4753.9/00.00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4729.6/01.00 - Tabacaria			
Observação:			

Paranaguá, 11 de abril de 2018

LICENÇA VÁLIDA POR 1 ANO A PARTIR DA DATA DE LICENCIAMENTO.
O PAGAMENTO DA TAXA DEVERÁ SER EFETUADO 1 ANO APÓS O PAGAMENTO ANTERIOR.
Este documento deve ser fixado em local visível ao público (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)

DATA DE LICENCIAMENTO:

19,05,2018

Julio César Debara
FISCAL SANITÁRIO

ROSA A. ANDRADE COMERCIAL LTDA
CNPJ – 11.613.307/0001-84 I.E.: 90511712-22
ALAMEDA CEL.ELISIO PEREIRA, 140 – Estradinha
CEP: 83206-000
Paranaguá – Paraná
Fone: (41) 3423-4125

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa *ROSIBRÁS COMERCIAL ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA (CNPJ – 80.262.645/0001-31)* fornece-nos gêneros alimentícios em quantidade expressivas, de maneira sempre satisfatória, com todas as exigências higiênicas necessárias para tal fornecimento, além de cumprir com prazos de entrega, quantidades solicitadas e qualidade dos produtos fornecidos.

Por tratar-se da expressão da verdade, firmamos o presente atestado.

Paranaguá, 20 de JUNHO de 2018.

Michelle Rosa
11613307/0001-84
90511712-22
ROSA A. ANDRADE COMERCIAL LTDA
Alameda Coronel Elycio Pereira nº 140
Estradinha
CEP: 83206-000 - Paranaguá - PR

[Handwritten signatures]

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80262645/0001-31
Razão Social: ROSIBRAS COML ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
Endereço: RUA MANECO VIANA 1950 / RAIA / PARANAGUA / PR / 83206-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

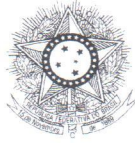
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2018 a 17/07/2018

Certificação Número: 2018061805380822801842

Informação obtida em 20/06/2018, às 15:23:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROSIBRAS COML ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 80.262.645/0001-31

Certidão nº: 152335350/2018

Expedição: 20/06/2018, às 15:25:35

Validade: 16/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROSIBRAS COML ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.262.645/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cdnt@tst.jus.br

Paulo Neves
[Assinatura]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018169573-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.262.645/0001-31**

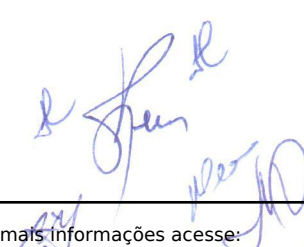
Nome: **ROSIBRAS COML ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/10/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

C.N.P.J.: 76.017.458/0001 - 15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE

16345/2018

Contribuinte: 3367584 - ROSIBRAS COML ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 80.262.645/0001-31 **Cód. Contribuinte:** 3367584
Endereço: RUA Maneco Viana, 354
Bairro: ALTO SÃO SEBASTIAO
Complemento:
Cidade: Paranaguá - PR

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Esta Certidão engloba somente pendências em nome do próprio contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Paranaguá, 20 de junho de 2018

Informações Adicionais:

Certidão Válida até 18/10/2018

Código de Verificação: WGT211201-000-OBICWZ-193684776

Emitente: Portal de Serviços



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROSIBRAS COML ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 80.262.645/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:54:58 do dia 05/06/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/12/2018.


Código de controle da certidão: **4809.3393.6512.2A37**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

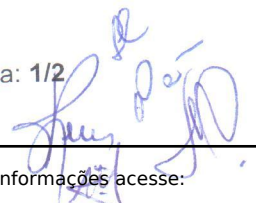
A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.262.645/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/08/1987
NOME EMPRESARIAL ROSIBRAS COML ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 47.29-6-01 - Tabacaria 46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MANECO VIANA	NÚMERO 354	COMPLEMENTO	
CEP 83.206-250	BAIRRO/DISTRITO ALTO SAO SEBASTIAO	MUNICÍPIO PARANAGUA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATACADISTA@ROSIBRAS.COM.BR		TELEFONE (41) 3422-6419	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/06/2018** às **15:25:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.262.645/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/08/1987
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ROSIBRAS COML ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
- 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MANECO VIANA	NÚMERO 354	COMPLEMENTO
-------------------------------------	----------------------	-------------

CEP 83.206-250	BAIRRO/DISTRITO ALTO SAO SEBASTIAO	MUNICÍPIO PARANAGUA	UF PR
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATACADISTA@ROSIBRAS.COM.BR	TELEFONE (41) 3422-6419
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/06/2018** às **15:25:38** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Assinatura manuscrita em azul



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO(AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 15/06/2018, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ROSIBRAS COML ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
80.262.645/0001-31

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

Emitida gratuitamente pela internet em: 20/06/2018

Data da última atualização do banco de dados: 15/06/2018

Selo digital de segurança: **2018.CTD.GBD0.ESP5.VC95.PXR0.DNC7**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

ANEXO VI

**EDITAL Nº 030/2018 – DA/PRAF – PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO N 15.132.733-8
REGISTRO DE PREÇOS**

Rosibrás Comercial Atacadista de Bebidas e Alimentos Ltda
Rua Maneco Viana 354 – Raia – Paranaguá-Pr
CNPJ 80.262.645/0001-31 fone 41-3422-6419

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, aberto pelo Edital Nº 030/2018 – DA/PRAF, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS-PROCESSO N 15.132.733-8, instaurado pela Universidade Estadual do Paraná :

1. Não está suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a Universidade Estadual do Paraná e nem com outros órgãos da administração pública, na forma do inciso III, do Art 150, da Lei estadual nº 15.608/2007;
2. Não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do inciso IV, do Art. 150, da Lei Estadual nº 15.608/2007;
3. Não possui em seu quadro pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de Aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o inciso V, do Art 73, da Lei Estadual nº 15.608/2007
4. Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual nº 6.252/2006;
5. Atende plenamente aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do Art 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá , 20 de Junho de 2018


Alexandre Tavares de Andrade

RG 6.118.637-9

CPF 018.994.259-26

Sócio Administrador

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1578811659

NOME
MARCIO JOSE DE FREITAS DO NASCIMENTO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
7607345-7 SESP PR

CPF
024.415.079-66 DATA NASCIMENTO
25/05/1978

FILIAÇÃO
LINO DO NASCIMENTO
DIRCE DE FREITAS

Nº REGISTRO
00491974091

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AD

VALIDADE
22/12/2022

1ª HABILITAÇÃO
08/12/1998

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
1578811659

LOCAL
PARANAGUA, PR

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
12/01/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
76858387025
PR913754421

PARANÁ



FREITAS DO NASCIMENTO COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA
CNPJ: 07.969.018/0001-45
INSC. ESTADUAL: 90370153-66
AL. CORONEL ELYSIO PEREIRA, n° 204
TELEFONE: 3423-1111 / 3424-1111 / 3422-1212
PARANAGUÁ - PARANÁ
uniaogaseagua@uol.com.br



ANEXO III
EDITAL 030/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO n° 15.132.733-8
REGISTRO DE PREÇOS

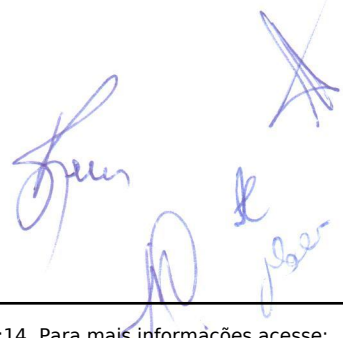
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu MARCIO JOSE DE FREITAS DO NASCIMENTO, como representante devidamente constituído da empresa FREITAS DO NASCIMENTO COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA, doravante denominada Licitante, para fins do disposto no item 9.1, do EDITAL N° 030/2018-DA/PRAF, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 15.132.733-8, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes do registro do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Universidade Estadual do Paraná antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Paranaguá, 15 de junho de 2018


MARCIO JOSE DE FREITAS DO NASCIMENTO
CPF 024.415.079-66
RG. 7.607.345-7





FREITAS DO NASCIMENTO COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA
CNPJ: 07.969.018/0001-45
INSC. ESTADUAL: 90370153-66
AL. CORONEL ELYSIO PEREIRA, nº 204
TELEFONE: 3423-1111 / 3424-1111 / 3422-1212
PARANAGUÁ - PARANÁ
uniaogaseagua@uol.com.br



ANEXO IV
EDITAL 030/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO nº 15.132.733-8
REGISTRO DE PREÇOS

A empresa FREITAS DO NASCIMENTO COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.969.018/0001-45, por intermédio do seu representante legal, o Sr. MARCIO JOSE DE FREITAS DO NASCIMENTO, portador da cédula de identidade sob nº RG. 7.607.345-7 e CPF nº 024.415.079-66, DECLARA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório aberto pelo EDITAL N.º 030/2018-DA/PRAF, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 15.132.733-8, instaurado pela Universidade Estadual do Paraná, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

- ✓ que tem pleno conhecimento e atende todas às exigências de habilitação previstas no respectivo Edital;
- ✓ que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná;
- ✓ que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no Art. 4º, Inc. II, do referido Decreto.

Paranaguá, 15 de junho de 2018



MARCIO JOSÉ DE FREITAS DO NASCIMENTO
CPF 024.415.079-66
RG. 7.607.345-7



QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

**FREITAS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
E
COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA. - ME**

NIRE 41.2.0569532-2 CNPJ 07.969.018/0001-45

MÁRCIO JOSÉ DE FREITAS DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 25/05/1978, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 024.415.079-66, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH n.º 00491974091, expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado à Avenida General Ivan Jezuhy Affonso da Costa, N.º 1.212, Santos Dumont, em Paranaguá - PR, CEP 83.209-570 e LÚCIA DE FREITAS NASCIMENTO, brasileira, solteira, maior, nascida em 10/05/1980, empresária, inscrita no CPF sob n.º 041.131.279-05, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 8.564.076-3, expedida pelo II/PR, residente e domiciliada à Avenida General Ivan Jezuhy Affonso da Costa, N.º 1.212, Santos Dumont, em Paranaguá - PR, CEP 83.209-570, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de FREITAS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA. - ME, com sede à Alameda Coronel Elycio Pereira, n.º 374, Estradinha, em Paranaguá - PR, CEP 83.206-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41.2.0569532-2, em 28/04/2006, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.969.018/0001-45, RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª - A sociedade que tinha sede e domicílio à Alameda Coronel Elycio Pereira, N.º 374, Estradinha em Paranaguá - PR, CEP 83.206-000, passa a ter sede e domicílio à Alameda Coronel Elycio Pereira, N.º 204, Estradinha em Paranaguá - PR, CEP 83.206-000.

CLÁUSULA 2.ª - O sócio MÁRCIO JOSÉ DE FREITAS DO NASCIMENTO que tinha domicílio na Avenida General Ivan Jezuhy Affonso da Costa, N.º 1.212, Santos Dumont, em Paranaguá - PR, CEP 83.209-570, passa a ter domicílio na Rua Domingos Peneda, N.º 3283, Jardim Guaraituba, em Paranaguá - PR, CEP 83.209-265.

CLÁUSULA 3.ª - A sociedade que tem por objeto a exploração do ramo de: VAREJISTA DE ÁGUA MINERAL, GÁS LIQUÊFEITO DE PETRÓLEO (GLP), HORTIFRUTIGRANJEIROS, BEBIDAS EM GERAL, DOCES, CARVÃO, CARNE ASSADA E PRODUTOS ARTESANAIS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS EM GERAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, passa a partir desta data a ter o



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2017 14:04 SOB Nº 20171587189.
PROTOCOLO: 171587189 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701269500. NIRE: 41205695322.
FREITAS DO NASCIMENTO COMERCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA. - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Este documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

**FREITAS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
E
COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA. - ME**

NIRE 41.2.0569532-2 CNPJ 07.969.018/0001-45

seguinte objeto: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMERCIO VAREJISTA DE ÁGUA MINERAL, BEBIDAS EM GERAL, DOCES, GELO, CARVÃO, CHURRASQUEIRAS, SPELHAS, ESPETOS EM GERAL, PRODUTOS ARTESANAIS, PROTETOR PARA BUJÃO, REGISTRO PARA GÁS, CESTA BÁSICA E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

CLÁUSULA 4.ª - A sociedade que gira sob o nome de FREITAS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA. - ME, passa a partir desta data, a girar sob o nome empresarial de FREITAS DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA. - ME, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA 5.ª: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

FREITAS DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA. - ME

NIRE 41.2.0569532-2 CNPJ 07.969.018/0001-45

MÁRCIO JOSÉ DE FREITAS DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 25/05/1978, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 024.415.079-66, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH n.º 00491974091, expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado à Rua Domingos Peneda, N.º 3283, Jardim Guaraituba, em Paranaguá - PR, CEP 83.209-265 e LÚCIA DE FREITAS NASCIMENTO, brasileira, solteira, maior, nascida em 10/05/1980, empresária, inscrita no CPF sob n.º 041.131.279-05, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 8.564.076-3, expedida pelo II/PR, residente e domiciliada à Avenida General Ivan Jezuhy Affonso da Costa, N.º 1.212, Santos Dumont, em Paranaguá - PR, CEP 83.209-570, tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de FREITAS DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA. - ME, com sede à Alameda Coronel Elysio Pereira, N.º 204, Estradinha em Paranaguá - PR, CEP 83.206-000, com Contrato



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2017 14:04 SOB Nº 20171587189.
PROTOCOLO: 171587189 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701269500. NIRE: 41205695322.
FREITAS DO NASCIMENTO COMERCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA. - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 04/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

**FREITAS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
E
COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA. - ME**

NIRE 41.2.0569532-2 CNPJ 07.969.018/0001-45

Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41.2.0569532-2, em 28/04/2006, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.969.018/0001-45, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de FREITAS DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA.- ME e tem sede e domicílio à Alameda Coronel Elycio Pereira, N.º. 204, Estradinha em Paranaguá - PR, CEP 83.206-000.

CLÁUSULA 2.ª - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer parte do país e no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 3.ª A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de atividade de: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA MINERAL, BEBIDAS EM GERAL, DOCES, GELO, CARVÃO, CHURRASQUEIRAS, GRELHAS, ESPETOS EM GERAL, PRODUTOS ARTESANAIS, PROTETOR PARA BUJÃO, REGISTRO PARA GÁS, CESTA BÁSICA E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

CLÁUSULA 4.ª - A sociedade iniciou suas atividades em 02/05/2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5.ª - O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	N.º QUOTAS	CAPITAL (R\$)
Marcio José de Freitas do Nascimento	14.850	R\$ 14.850,00
Lúcia de Freitas Nascimento	150	R\$ 150,00
TOTAL	15.000	R\$ 15.000,00

CLÁUSULA 6.ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei n.º 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2017 14:04 SOB Nº 20171587189.
PROTÓCOLO: 171587189 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701269500. NIRE: 41205695322.
FREITAS DO NASCIMENTO COMERCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA. - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

**FREITAS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
E
COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA. - ME**

NIRE 41.2.0569532-2 CNPJ 07.969.018/0001-45

CLÁUSULA 7.^a - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 8.^a - A administração da sociedade cabe a MÁRCIO JOSÉ DE FREITAS DO NASCIMENTO, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade. Para tanto, é autorizado ao administrador o uso do nome empresarial, assinando isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo 1.^o - Faculta-se ao administrador, nos limites dos seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 2.^o - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo 3.^o - Quando nomeado e devidamente qualificado no instrumento contratual, o administrador não sócio considerar-se-á investido no cargo mediante aposição de sua assinatura no próprio instrumento.

Parágrafo 4.^o - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA 9.^a - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2017 14:04 SOB Nº 20171587189.
PROTÓCOLO: 171587189 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701269500. NIRE: 41205695322.
FREITAS DO NASCIMENTO COMERCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA. - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures in blue ink]

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

**FREITAS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
E
COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA. - ME**

NIRE 41.2.0569532-2 CNPJ 07.969.018/0001-45

CLÁUSULA 10 - Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA 11 - Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato: a) a aprovação das contas da administração; b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado; c) a destituição dos administradores; d) o modo de sua remuneração; e) a modificação do contrato social; f) a cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o pagamento das suas contas; h) o pedido de concordata; i) a transformação da sociedade; j) outros assuntos de interesse social.

Parágrafo único: Todas as deliberações tomadas pelos sócios obedecerão ao quorum estabelecido em Lei.

CLÁUSULA 12 - As deliberações sociais que versarem sobre as matérias elencadas na cláusula anterior e demais temas em que a lei formalmente exigir, serão realizadas em documento que explicita a deliberação, assinado pela totalidade dos sócios, consoante proposição prescritiva inserta no artigo 1.072, § 3.º, da Lei n.º 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).

Parágrafo único: Na impossibilidade das deliberações sociais materializarem-se na forma do § 3.º, do artigo 1.072 do Código Civil, disposta no "caput" dessa cláusula, essas serão tomadas em Reunião de Sócios, que obedecerá as seguintes regras:

- a) A convocação para a Reunião de Sócios será efetuada sempre por escrito, mediante anúncio entregue, contra recibo, a todos os sócios,



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2017 14:04 SOB Nº 20171587189.
PROTOCOLO: 171587189 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701269500. NIRE: 41205695322.
FREITAS DO NASCIMENTO COMERCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA. - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

**FREITAS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
E
COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA. - ME**

NIRE 41.2.0569532-2 CNPJ 07.969.018/0001-45

- contendo a data de realização, local, hora e ordem do dia, observada a antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias da data de realização da reunião; não se realizando a reunião, será expedido novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Na impossibilidade de realizar-se a entrega, contra recibo, do anúncio convocatório, a qualquer dos sócios, a convocação poderá ser feita mediante carta com aviso de recebimento (A.R.), com idêntico conteúdo e mesmo efeitos.
- b) Independentemente das formalidades previstas na letra "a" acima, será considerada regular a reunião, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia para realização da mesma.
 - c) Salvo motivo de força maior, a Reunião de Sócios realizar-se-á no edifício onde a empresa tiver sede; quando houver de efetuar-se em outro, os anúncios indicarão, com clareza, o lugar da reunião, que em nenhum caso poderá realizar-se fora da localidade da sede.
 - d) Os trabalhos serão dirigidos por uma mesa composta de um presidente e um secretário, os quais devem ser escolhidos entre os sócios presentes e por estes. Não sendo possível, ou ainda na ausência de sócios dispostos à exercer tais funções, será permitida a convocação de preposto ou empregado da sociedade para exercer a função de secretário *ad-hoc* dos trabalhos. A mesa eleita, por meio de falas rituais, deverá marcar o início e o término das fases de discussão e votação de cada ponto da ordem do dia, assegurando o direito de voz e voto aos sócios presentes.
 - e) Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no Livro de Atas de Reunião, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios participantes da reunião.
 - f) A ata poderá ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas.
 - g) Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à reunião, apresentada à Junta Comercial, para arquivamento e averbação.

CLÁUSULA 13 - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis da sociedade; b)



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2017 14:04 SOB Nº 20171587189.
PROTOKOLO: 171587189 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701269500. NIRE: 41205695322.
FREITAS DO NASCIMENTO COMERCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA. - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

**FREITAS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
E
COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA. - ME**

NIRE 41.2.0569532-2 CNPJ 07.969.018/0001-45

designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA 14 - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. No caso de falecimento o "de cujus" será substituído mediante acordo firmado entre os herdeiros e os sócios remanescentes. Se interditado será o interdito representado ou assistido por curador nomeado pelo juiz competente.

Parágrafo 1.º - Não sendo possível a substituição referida no "caput" ou inexistindo interesse do(s) herdeiro(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres, considerado pelo montante efetivamente realizado, será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo 2.º - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo 3.º - Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, os mesmos serão pagos aos herdeiros em 5 (cinco) prestações mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro Público de Empresas Mercantis.

Parágrafo 4.º - Fica entretanto facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA 15 - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 16 - Quando houver omissão de normas específicas regentes das sociedades limitadas, serão aplicadas, supletivamente, as normas em vigor estabelecidas para as sociedades anônimas, conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2017 14:04 SOB Nº 20171587189.
PROTÓCOLO: 171587189 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701269500. NIRE: 41205695322.
FREITAS DO NASCIMENTO COMERCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA. - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

FREITAS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
E
COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA. - ME

NIRE 41.2.0569532-2 CNPJ 07.969.018/0001-45

CLÁUSULA 17 - Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a resolução de quaisquer dúvidas ou litígios que surgirem em decorrência da interpretação ou execução do mesmo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justos e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento.

Paranaguá - PR, 01 de Março de 2017.


MÁRCIO JOSÉ DE FREITAS DO NASCIMENTO


LÚCIA DE FREITAS NASCIMENTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2017 14:04 SOB Nº 20171587189.
PROTOCOLO: 171587189 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701269500. NIRE: 41205695322.

FREITAS DO NASCIMENTO COMERCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA. - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

FREITAS DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA. - EPP

NIRE 41.2.0569532-2 CNPJ 07.969.018/0001-45

MÁRCIO JOSÉ DE FREITAS DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, nascido em 25/05/1978, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 024.415.079-66, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH n.º 00491974091, expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado à Avenida General Ivan Jezuhy Affonso da Costa, n.º 1.212, Santos Dumont, em Paranaguá - PR, CEP 83.209-570 e **LÚCIA DE FREITAS NASCIMENTO**, brasileira, solteira, nascida em 10/05/1980, empresária, inscrita no CPF sob n.º 041.131.279-05, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 8.564.076-3, expedida pelo II/PR, residente e domiciliada à Avenida General Ivan Jezuhy Affonso da Costa, n.º 1.212, Santos Dumont, em Paranaguá - PR, CEP 83.209-570, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **FREITAS DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA. - EPP**, com sede à Alameda Coronel Elysio Pereira, n.º 374, Estradinha, em Paranaguá - PR, CEP 83.206-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41.2.0569532-2, em 28/04/2006, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.969.018/0001-45, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:

A sociedade que tem por objeto a exploração do ramo de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA MINERAL, GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), HORTIFRUTIGRANJEIROS, BEBIDAS EM GERAL, DOCES, CARVÃO, CARNE ASSADA E PRODUTOS ARTESANAIS** passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA MINERAL, GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), HORTIFRUTIGRANJEIROS, BEBIDAS EM GERAL, DOCES, CARVÃO, CARNE ASSADA E PRODUTOS ARTESANAIS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS EM GERAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.**

CLÁUSULA 2.ª - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL:

A sociedade que gira sob o nome de **FREITAS DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA. - EPP**, passa, a partir desta data, a girar sob o nome empresarial de **FREITAS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA. - EPP**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA 3.ª - DA EXTINÇÃO DE FILIAL:

Fica extinta a filial registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41.9.0100066-7, em 17/09/2007, inscrita no CNPJ sob n.º 07.969.018/0002-26, situada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 8.222, Parque Agari, em Paranaguá, Estado do Paraná, CEP 83.215-000, prevalecendo para termo final a data de 18/11/2010. Por consequência, o capital destacado para a filial é reintegrado ao da matriz.

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

FREITAS DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA. - EPP

NIRE 41.2.0569532-2 CNPJ 07.969.018/0001-45

CLÁUSULA 4.^a - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

FREITAS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E COMÉRCIO DE GÁS

E ÁGUA LTDA. - EPP

NIRE 41.2.0569532-2 CNPJ 07.969.018/0001-45

MÁRCIO JOSÉ DE FREITAS DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, nascido em 25/05/1978, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 024.415.079-66, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH n.º 00491974091, expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado à Avenida General Ivan Jejuhy Affonso da Costa, n.º 1.212, Santos Dumont, em Paranaguá - PR, CEP 83.209-570 e **LÚCIA DE FREITAS NASCIMENTO**, brasileira, solteira, nascida em 10/05/1980, empresária, inscrita no CPF sob n.º 041.131.279-05, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 8.564.076-3, expedida pelo II/PR, residente e domiciliada à Avenida General Ivan Jejuhy Affonso da Costa, n.º 1.212, Santos Dumont, em Paranaguá - PR, CEP 83.209-570, tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **FREITAS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA. - EPP**, com sede à Alameda Coronel Elyσιο Pereira, n.º 374, Estradinha, em Paranaguá - PR, CEP 83.206-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41.2.0569532-2, em 28/04/2006, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.969.018/0001-45, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.^a - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **FREITAS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA. - EPP** e tem sede e domicílio à Alameda Coronel Elyσιο Pereira, n.º 374, Estradinha, em Paranaguá - PR, CEP 83.206-000.

CLÁUSULA 2.^a - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer parte do país e no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FREITAS DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA. - EPP**

NIRE 41.2.0569532-2 CNPJ 07.969.018/0001-45

CLÁUSULA 3.ª - OBJETO SOCIAL:

A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de atividade de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA MINERAL, GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), HORTIFRUTIGRANJEIROS, BEBIDAS EM GERAL, DOCES, CARVÃO, CARNE ASSADA E PRODUTOS ARTESANAIS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS EM GERAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.**

CLÁUSULA 4.ª - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade iniciou suas atividades em 02/05/2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5.ª - CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	N.º DE QUOTAS	CAPITAL (R\$)
Márcio José de Freitas do Nascimento	14.850	R\$ 14.850,00
Lúcia de Freitas Nascimento	150	R\$ 150,00
TOTAL	15.000	R\$ 15.000,00

CLÁUSULA 6.ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA 7.ª - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 8.ª - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:

A administração da sociedade cabe a **MÁRCIO JOSÉ DE FREITAS DO NASCIMENTO**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade. Para tanto, é autorizado ao administrador o uso do nome empresarial.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name "Márcio José de Freitas do Nascimento" and other illegible marks.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FREITAS DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA. - EPP**

NIRE 41.2.0569532-2 CNPJ 07.969.018/0001-45

assinando **isoladamente**, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites dos seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 2.º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo 3.º - Quando nomeado e devidamente qualificado no instrumento contratual, o administrador não sócio considerar-se-á investido no cargo mediante aposição de sua assinatura no próprio instrumento.

Parágrafo 4.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA 9.ª - RETIRADA PRO-LABORE:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 10 - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:

Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA 11 - DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato: **a)** a aprovação das contas da administração; **b)** a designação dos administradores, quando feita em ato separado; **c)** a destituição dos administradores; **d)** o modo de sua remuneração; **e)** a modificação do contrato social; **f)** a cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; **g)** a nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas; **h)** o pedido de concordata; **i)** a transformação da sociedade; **j)** outros assuntos de interesse social.

Paulo Neves
[Handwritten signatures and initials]

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FREITAS DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA. - EPP**

NIRE 41.2.0569532-2 CNPJ 07.969.018/0001-45

Parágrafo único: Todas as deliberações tomadas pelos sócios obedecerão ao quorum estabelecido em Lei.

CLÁUSULA 12 – REUNIÕES DE SÓCIOS:

As deliberações sociais que versarem sobre as matérias elencadas na cláusula anterior e demais temas em que a lei formalmente exigir, serão realizadas em documento que explicita a deliberação, assinado pela totalidade dos sócios, consoante proposição prescritiva inserta no artigo 1.072, § 3.º, da Lei n.º 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).

Parágrafo único: Na impossibilidade das deliberações sociais materializarem-se na forma do § 3.º, do artigo 1.072 do Código Civil, disposta no "caput" dessa cláusula, essas serão tomadas em Reunião de Sócios, que obedecerá as seguintes regras:

- a) A convocação para a Reunião de Sócios será efetuada sempre por escrito, mediante anúncio entregue, contra recibo, a todos os sócios, contendo a data de realização, local, hora e ordem do dia, observada a antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias da data de realização da reunião; não se realizando a reunião, será expedido novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Na impossibilidade de realizar-se a entrega, contra recibo, do anúncio convocatório, a qualquer dos sócios, a convocação poderá ser feita mediante carta com aviso de recebimento (A.R.), com idêntico conteúdo e mesmo efeitos.
- b) Independentemente das formalidades previstas na letra "a" acima, será considerada regular a reunião, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia para realização da mesma.
- c) Salvo motivo de força maior, a Reunião de Sócios realizar-se-á no edifício onde a empresa tiver sede; quando houver de efetuar-se em outro, os anúncios indicarão, com clareza, o lugar da reunião, que em nenhum caso poderá realizar-se fora da localidade da sede.
- d) Os trabalhos serão dirigidos por uma mesa composta de um presidente e um secretário, os quais devem ser escolhidos entre os sócios presentes e por estes. Não sendo possível, ou ainda na ausência de sócios dispostos à exercer tais funções, será permitida a convocação de preposto ou empregado da sociedade para exercer a função de secretário *ad-hoc* dos trabalhos. A mesa eleita, por meio de falas rituais, deverá marcar o início e o término das fases de discussão e votação de cada ponto da ordem do dia, assegurando o direito de voz e voto aos sócios presentes.
- e) Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no Livro de Atas de Reunião, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios participantes da reunião.
- f) A ata poderá ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas.

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

FREITAS DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA. - EPP

NIRE 41.2.0569532-2 CNPJ 07.969.018/0001-45

- g) Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subsequentes à reunião, apresentada à Junta Comercial, para arquivamento e averbação.

CLÁUSULA 13 – APRECIÇÃO DAS CONTAS:

A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de: **a)** tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis da sociedade; **b)** designar administradores, quando for o caso; **c)** tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA 14 - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. No caso de falecimento o “de cujus” será substituído mediante acordo firmado entre os herdeiros e os sócios remanescentes. Se interditado será o interdito representado ou assistido por curador nomeado pelo juiz competente.

Parágrafo 1.º - Não sendo possível a substituição referida no “caput” ou inexistindo interesse do(s) herdeiro(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres, considerado pelo montante efetivamente realizado, será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo 2.º - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo 3.º - Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, os mesmos serão pagos aos herdeiros em 5 (cinco) prestações mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro Público de Empresas Mercantis.

Parágrafo 4.º - Fica entretanto facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA 15 - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 16 – CASOS OMISSOS:

Quando houver omissão de normas específicas regentes das sociedades limitadas, serão aplicadas, supletivamente, as normas em vigor estabelecidas para as

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FREITAS DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA. - EPP

NIRE 41.2.0569532-2 CNPJ 07.969.018/0001-45


sociedades anônimas, conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

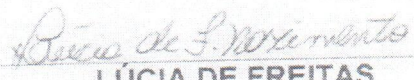
CLÁUSULA 17 - FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a resolução de quaisquer dúvidas ou litígios que surgirem em decorrência da interpretação ou execução do mesmo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

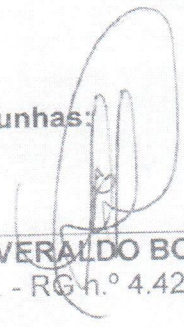
E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas no anverso de todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

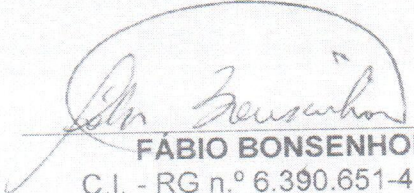
Paranaguá – PR, 18 de novembro de 2010.

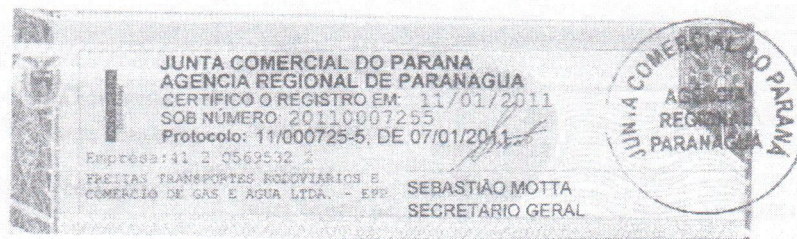

MÁRCIO JOSÉ DE FREITAS DO
NASCIMENTO

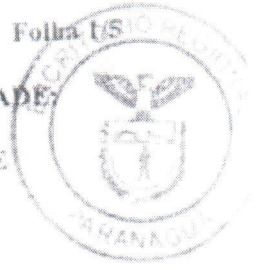

LÚCIA DE FREITAS
NASCIMENTO

Testemunhas:


EVERALDO BONSENHOR
C.I. - RG n.º 4.421.647-7 II/PR


FÁBIO BONSENHOR
C.I. - RG n.º 6.390.651-4 II/PR





SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FREITAS DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA. - ME
NIRE 41.2.0569532-2 CNPJ 07.969.018/0001-45

MÁRCIO JOSÉ DE FREITAS DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, nascido em 25/05/1978, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 024.415.079-66, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH n.º 00491974091, expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado à Avenida General Ivan Jejuhy Affonso da Costa, n.º 1.212, Santos Dumont, em Paranaguá - PR, CEP 83.209-570 e **LÚCIA DE FREITAS NASCIMENTO**, brasileira, solteira, nascida em 10/05/1980, empresária, inscrita no CPF sob n.º 041.131.279-05, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 8.564.076-3, expedida pelo II/PR, residente e domiciliada à Avenida General Ivan Jejuhy Affonso da Costa, n.º 1.212, Santos Dumont, em Paranaguá - PR, CEP 83.209-570, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **FREITAS DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA. - ME**, com sede à Alameda Coronel Elysio Pereira, n.º 374, Estradinha, em Paranaguá - PR, CEP 83.206-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41.2.0569532-2, em 28/04/2006 e com primeira alteração contratual registrada sob n.º 20063743108, em 10/10/2006, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.969.018/0001-45. **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª - DA ABERTURA DE FILIAL:

Fica criada uma filial da empresa no município de Paranaguá - PR, estabelecida à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 8.222, Parque Agari, CEP 83.215-000, a qual se destina, para efeitos fiscais, a parcela de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destacado do capital da sociedade, tendo a referida filial o mesmo objetivo da matriz.

CLÁUSULA 2.ª - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

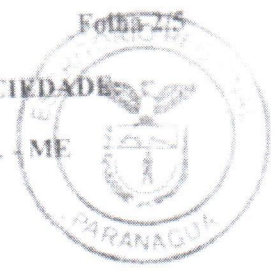
FREITAS DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA. - ME

NIRE 41.2.0569532-2 CNPJ 07.969.018/0001-45

MÁRCIO JOSÉ DE FREITAS DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, nascido em 25/05/1978, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 024.415.079-66, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH n.º 00491974091, expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado à Avenida General Ivan Jejuhy Affonso da Costa, n.º 1.212, Santos Dumont, em Paranaguá - PR, CEP 83.209-570 e **LÚCIA DE FREITAS NASCIMENTO**, brasileira, solteira, nascida em 10/05/1980, empresária, inscrita no CPF sob n.º 041.131.279-05, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 8.564.076-3, expedida pelo II/PR, residente e domiciliada à Avenida General Ivan Jejuhy Affonso da Costa, n.º 1.212, Santos Dumont, em Paranaguá - PR, CEP 83.209-570, tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **FREITAS DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA. - ME**, com sede à Alameda Coronel Elysio Pereira, n.º 374, Estradinha, em Paranaguá - PR, CEP 83.206-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41.2.0569532-2, em 28/04/2006, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.969.018/0001-45, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Folha 2/5



SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

FREITAS DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA. - ME

NIRE 41.2.0569532-2 CNPJ 07.969.018/0001-45

CLÁUSULA 1.ª - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **FREITAS DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA. - ME** e tem sede e domicílio à Alameda Coronel Elyσιο Pereira, n.º 374, Estradinha, em Paranaguá – PR, CEP 83.206-000.

CLÁUSULA 2.ª - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer parte do país e no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo único – A sociedade mantém uma filial em Paranaguá - PR, estabelecida à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 8.222, Parque Agari, CEP 83.215-000.

CLÁUSULA 3.ª - OBJETO SOCIAL:

A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de atividade de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA MINERAL, GÁS LIQUÊFEITO DE PETRÓLEO (GLP), HORTIFRUTIGRANJEIROS, BEBIDAS EM GERAL, DOCES, CARVÃO, CARNE ASSADA E PRODUTOS ARTESANAIS.**

CLÁUSULA 4.ª - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade iniciou suas atividades em 02/05/2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5.ª - CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	N.º DE QUOTAS	CAPITAL (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
Márcio José de Freitas do Nascimento	14.850	R\$ 14.850,00	99%
Lúcia de Freitas Nascimento	150	R\$ 150,00	1%
TOTAL	15.000	R\$ 15.000,00	100%

Parágrafo único – Fica atribuído à filial um destaque de capital no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para fins fiscais.

CLÁUSULA 6.ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA 7.ª - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 8.ª - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:

A administração da sociedade cabe a **MÁRCIO JOSÉ DE FREITAS DO NASCIMENTO**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses



SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FREITAS DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA. - ME

NIRE 41.2.0569532-2 CNPJ 07.969.018/0001-45

e direitos da sociedade. Para tanto, é autorizado ao administrador o uso do nome empresarial, assinando **isoladamente**, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites dos seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 2.º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo 3.º - Quando nomeado e devidamente qualificado no instrumento contratual, o administrador não sócio considerar-se-á investido no cargo mediante aposição de sua assinatura no próprio instrumento.

Parágrafo 4.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA 9.ª - RETIRADA PRO-LABORE:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 10 - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:

Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

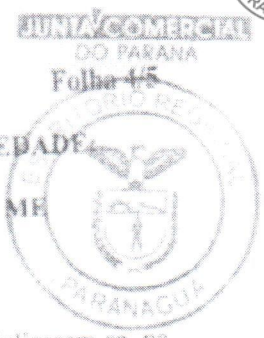
CLÁUSULA 11 - DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato: **a)** a aprovação das contas da administração; **b)** a designação dos administradores, quando feita em ato separado; **c)** a destituição dos administradores; **d)** o modo de sua remuneração; **e)** a modificação do contrato social; **f)** a cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; **g)** a nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas; **h)** o pedido de concordata; **i)** a transformação da sociedade; **j)** outros assuntos de interesse social.

Parágrafo único: Todas as deliberações tomadas pelos sócios obedecerão ao quorum estabelecido em Lei.

CLÁUSULA 12 -- REUNIÕES DE SÓCIOS:

As deliberações sociais que versarem sobre as matérias elencadas na cláusula anterior e demais temas em que a lei formalmente exigir, serão realizadas em documento que explicita a deliberação, assinado pela totalidade dos sócios, consoante proposição prescritiva inserta no artigo 1.072, § 3.º, da Lei n.º 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).



SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FREITAS DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA. - ME

NIRE 41.2.0569532-2 CNPJ 07.969.018/0001-45

Parágrafo único: Na impossibilidade das deliberações sociais materializarem-se na forma do § 3.º, do artigo 1.072 do Código Civil, disposta no "caput" dessa cláusula, essas serão tomadas em Reunião de Sócios, que obedecerá as seguintes regras:

- a) A convocação para a Reunião de Sócios será efetuada sempre por escrito, mediante anúncio entregue, contra recibo, a todos os sócios, contendo a data de realização, local, hora e ordem do dia, observada a antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias da data de realização da reunião; não se realizando a reunião, será expedido novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Na impossibilidade de realizar-se a entrega, contra recibo, do anúncio convocatório, a qualquer dos sócios, a convocação poderá ser feita mediante carta com aviso de recebimento (A.R.), com idêntico conteúdo e mesmo efeitos.
- b) Independentemente das formalidades previstas na letra "a" acima, será considerada regular a reunião, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia para realização da mesma.
- c) Salvo motivo de força maior, a Reunião de Sócios realizar-se-á no edifício onde a empresa tiver sede; quando houver de efetuar-se em outro, os anúncios indicarão, com clareza, o lugar da reunião, que em nenhum caso poderá realizar-se fora da localidade da sede.
- d) Os trabalhos serão dirigidos por uma mesa composta de um presidente e um secretário, os quais devem ser escolhidos entre os sócios presentes e por estes. Não sendo possível, ou ainda na ausência de sócios dispostos à exercer tais funções, será permitida a convocação de preposto ou empregado da sociedade para exercer a função de secretário *ad-hoc* dos trabalhos. A mesa eleita, por meio de falas rituais, deverá marcar o início e o término das fases de discussão e votação de cada ponto da ordem do dia, assegurando o direito de voz e voto aos sócios presentes.
- e) Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no Livro de Atas de Reunião, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios participantes da reunião.
- f) A ata poderá ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas.
- g) Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subsequentes à reunião, apresentada à Junta Comercial, para arquivamento e averbação.

CLÁUSULA 13 - APRECIÇÃO DAS CONTAS:

A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de: **a)** tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis da sociedade; **b)** designar administradores, quando for o caso; **c)** tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA 14 - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. No caso de falecimento o "de cujus" será substituído mediante acordo firmado entre os herdeiros e os sócios remanescentes. Se interditado será o interditado representado ou assistido por curador nomeado pelo juiz competente.

Parágrafo 1.º - Não sendo possível a substituição referida no "caput" ou inexistindo interesse do(s) herdeiro(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres, considerado pelo montante efetivamente realizado, será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo 2.º - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo 3.º - Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, os mesmos serão pagos aos herdeiros em 5 (cinco) prestações mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em

[Handwritten signatures and initials]



SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

FREITAS DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA. - ME

NIRE 41.2.0569532-2 CNPJ 07.969.018/0001-45

(noventa) dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro Público de Empresas Mercantis.

Parágrafo 4.º - Fica entretanto facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA 15 - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 16 - CASOS OMISSOS:

Quando houver omissão de normas específicas regentes das sociedades limitadas, serão aplicadas, supletivamente, as normas em vigor estabelecidas para as sociedades anônimas, conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA 17 - FORO:


Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a resolução de quaisquer dúvidas ou litígios que surgirem em decorrência da interpretação ou execução do mesmo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas no anverso de todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paranaguá - PR, 20 de agosto de 2007.


MARCIO JOSÉ DE FREITAS DO NASCIMENTO


LÚCIA DE FREITAS NASCIMENTO

Testemunhas:

EVERALDO BONSENHOR
C.I. - RG n.º 4.421.647-7 II/PR


FABIO BONSENHOR
C.I. - RG n.º 6.390.651-4 II/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAGUÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2007
SOB NÚMERO 13901000467
Protocolo: 07420095-0, DE 13/08/2007



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAGUÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2007
SOB NÚMERO 20074200953
Protocolo: 07420095-0, DE 13/08/2007

MARIA THERESA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

MARIA THERESA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

2037619



PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

NASCIMENTO & BUZATO LTDA. - ME

NIRE 41.2.0569532-2 CNPJ 07.969.018/0001-45

MARCIO JOSÉ DE FREITAS DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, nascido em 25/05/1978, empresário, inscrito no CPF/ME sob n.º 024.415.079-66, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH n.º 00491974091, expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado à Avenida General Ivan Jezuhy Affonso da Costa, n.º 1.212, Santos Dumont, em Paranaguá - PR, CEP 83.209-570 e ALISSON AUGUSTO BUZATO, brasileiro, solteiro, nascido em 04/05/1982, empresário, inscrito no CPF/ME sob n.º 038.251.949-30, portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.246.481-6, expedida pelo I/PR, residente e domiciliado a Rodovia Miguel Buffara, s/n.º, Rio Sagrado, Posta Restante, em Morretes - PR, CEP 83.350-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **NASCIMENTO & BUZATO LTDA. - ME**, com sede à Alameda Coronel Elyσιο Pereira, n.º 374, Estradinha, em Paranaguá - PR, CEP 83.206-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41.2.0569532-2, em 28/04/2006, e inscrita no CNPJ/ME sob n.º 07.969.018/0001-45, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª - DA CESSÃO DE QUOTAS, INGRESSO E RETIRADA DE SÓCIO:

O sócio **ALISSON AUGUSTO BUZATO**, que possui 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas integralizadas no valor nominal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), **RETIRA-SE DA SOCIEDADE** cedendo e transferindo suas quotas conforme segue:

- a) 150 (cento e cinquenta) quotas pelo valor nominal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por venda, a ingressante **LÚCIA DE FREITAS NASCIMENTO**, brasileira, solteira, nascida em 10/05/1980, empresária, inscrita no CPF sob n.º 041.131.279-05, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 8.564.076-3, expedida pelo I/PR, residente e domiciliada a Avenida General Ivan Jezuhy Affonso da Costa, n.º 1.212, Santos Dumont, em Paranaguá - PR, CEP 83.209-570, a qual lhe paga em moeda corrente do país no presente ato.
- b) 7.350 (sete mil, trezentos e cinquenta) quotas pelo valor nominal de R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais), por venda, ao sócio remanescente **MARCIO JOSÉ DE FREITAS DO NASCIMENTO**, já qualificado, o qual lhe paga em moeda corrente do país no presente ato.

Parágrafo único - O cedente da aos cessionários e a sociedade, plena, geral e irrevogável quitação de suas quotas, direitos e haveres, dando por satisfeito e nada mais havendo a receber ou reclamar, em tempo algum, judicial ou extrajudicialmente.

CLÁUSULA 2.ª - DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL.

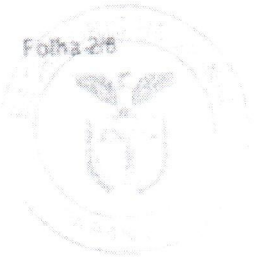
Em decorrência da presente alteração, o capital social, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	N.º DE QUOTAS	CAPITAL (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
MARCIO JOSÉ DE FREITAS DO NASCIMENTO	14.850	R\$ 14.850,00	99
LÚCIA DE FREITAS NASCIMENTO	150	R\$ 150,00	1%
TOTAL	15.000	R\$ 15.000,00	100%

CLÁUSULA 3.ª - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL:

A sociedade que gira sob o nome de **NASCIMENTO & BUZATO LTDA. - ME**, passa, a partir desta data, a girar sob o nome empresarial de **FREITAS DO NASCIMENTO COMERCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA. - ME** sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

FREITAS DO NASCIMENTO



PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

NASCIMENTO & BUZATO LTDA. - ME

NIRE 41.2.0569532-2 CNPJ 07.969.018/0001-45

CLAUSULA 4.ª - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:
A sociedade que era administrada pelos sócios **MÁRCIO JOSÉ DE FREITAS DO NASCIMENTO** e **ALISSON AUGUSTO BUZATO**, em virtude da retirada do sócio **ALISSON AUGUSTO BUZATO** da sociedade, passa a ser administrada apenas pelo sócio **MÁRCIO JOSÉ DE FREITAS DO NASCIMENTO**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade. Para tanto, é autorizado ao administrador o uso do nome empresarial, assinando **isoladamente**, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites dos seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderá praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 2.º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo 3.º - Quando nomeado e devidamente qualificado no instrumento contratual, o administrador não sócio considerará-se investido no cargo mediante aposição de sua assinatura no próprio instrumento.

Parágrafo 4.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLAUSULA 5.ª - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:
O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a lei pública ou a propriedade.

CLAUSULA 6.ª - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:
À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

FREITAS DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA. - ME

NIRE 41.2.0569532-2 CNPJ 07.969.018/0001-45

CLAUSULA 1.ª - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:
A sociedade gira sob o nome empresarial de **FREITAS DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA. - ME** e tem sede e domicílio à Alameda Coronel Elysiu Pereira, n.º 374, Estradinha, em Paranaíba - PR, CEP 83.206-000.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

NASCIMENTO & BUZATO LTDA. - ME

NIRE 41.2.0569532-2 CNPJ 07.969.018/0001-45

CLÁUSULA 2.ª - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer parte do país e no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 3.ª - OBJETO SOCIAL:

A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de atividade de: COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA MINERAL, GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), HORTIFRUTIGRANJEIROS, BEBIDAS EM GERAL, DOCES, CARVAO, CARNE ASSADA E PRODUTOS ARTESANAIS.

CLÁUSULA 4.ª - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade iniciou suas atividades em 02/05/2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5.ª - CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma

SÓCIOS	N.º DE QUOTAS	CAPITAL (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
MÁRCIO JOSÉ DE FREITAS DO NASCIMENTO	14.850	R\$ 14.850,00	99
LÚCIA DE FREITAS NASCIMENTO	150	R\$ 150,00	1%
TOTAL	15.000	R\$ 15.000,00	100%

CLÁUSULA 6.ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA 7.ª - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 8.ª - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:

A administração da sociedade cabe a MÁRCIO JOSÉ DE FREITAS DO NASCIMENTO, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade. Para tanto, é autorizado ao administrador o uso do nome empresarial, assinando isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites dos seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e



PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

NASCIMENTO & BUZATO LTDA. - ME

NIRE 41.2.0569532-2 CNPJ 07.969.018/0001-45

operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 2.º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo 3.º - Quando nomeado e devidamente qualificado no instrumento contratual, o administrador não sócio considerará-se investido no cargo mediante aposição de sua assinatura no próprio instrumento.

Parágrafo 4.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA 9.ª - RETIRADA PRO-LABORE:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 10 - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:

Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLAUSULA 11 - DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato: a) a aprovação das contas da administração; b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado; c) a destituição dos administradores; d) o modo de sua remuneração; e) a modificação do contrato social; f) a criação, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade; ou a cessação do estado de liquidação; g) a nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas; h) o pedido de concordata; i) a transformação da sociedade; j) outros assuntos de interesse social.

Parágrafo único: Todas as deliberações tomadas pelos sócios obedecerão ao quorum estabelecido em Lei.

CLÁUSULA 12 - REUNIÕES DE SÓCIOS:

As deliberações sociais que versarem sobre as matérias elencadas na cláusula anterior e demais temas em que a lei formalmente exigir, serão realizadas em documento que explicita a deliberação, assinado pela totalidade dos sócios, consoante proposição prescritiva inserida no artigo 1.072, § 3.º da Lei n.º 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).

Parágrafo único: Na impossibilidade das deliberações sociais materializarem-se na forma do § 3.º do artigo 1.072 do Código Civil, disposta no "caput" dessa cláusula, essas serão tomadas em Reunião de Sócios, que obedecerá as seguintes regras:

- A convocação para a Reunião de Sócios será efetuada sempre por escrito, mediante anúncio entregue, contra recibo, a todos os sócios, contendo a data de realização, local, hora e ordem do dia, observada a antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias da data de realização da reunião, não



PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

NASCIMENTO & BUZATO LTDA. - ME

NIRE 41.2.0569532-2 CNPJ 07.969.018/0001-45

- se realizando a reunião, será expedido novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Na impossibilidade de realizar-se a entrega, contra recibo, do anúncio convocatório, a qualquer dos sócios, a convocação poderá ser feita mediante carta com aviso de recebimento (A.R.), com idêntico conteúdo e mesmo efeitos.
- b) Independentemente das formalidades previstas na letra "a" acima, será considerada regular a reunião, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia para realização da mesma.
 - c) Salvo motivo de força maior, a Reunião de Sócios realizar-se-á no edifício onde a empresa tiver sede; quando houver de efetuar-se em outro, os anúncios indicarão, com clareza, o lugar da reunião, que em nenhum caso poderá realizar-se fora da localidade da sede.
 - d) Os trabalhos serão dirigidos por uma mesa composta de um presidente e um secretário, os quais devem ser escolhidos entre os sócios presentes e por estes. Não sendo possível, ou ainda na ausência de sócios dispostos a exercer tais funções, será permitida a convocação de preposto ou empregado da sociedade para exercer a função de secretário ad-hoc dos trabalhos. A mesa eleita, por meio de falas rituais, deverá marcar o início e o término das fases de discussão e votação de cada ponto da ordem do dia, assegurando o direito de voz e voto aos sócios presentes.
 - e) Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no Livro de Atas de Reunião, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios participantes da reunião.
 - f) A ata poderá ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas.
 - g) Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subsequentes à reunião, apresentada à Junta Comercial, para arquivamento e averbação.

CLÁUSULA 13 – APRECIÇÃO DAS CONTAS:

A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis da sociedade; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA 14 - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. No caso de falecimento o "de cujus" será substituído mediante acordo firmado entre os herdeiros e os sócios remanescentes. Se interditado será o interdito representado ou assistido por curador nomeado pelo juiz competente.

Parágrafo 1.º - Não sendo possível a substituição referida no "caput" ou inexistindo interesse do(s) herdeiro(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres, considerado pelo montante efetivamente realizado, será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo 2.º - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo 3.º - Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, os mesmos serão pagos aos herdeiros em 5 (cinco) prestações mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro Público de Empresas Mercantis.

Parágrafo 4.º - Fica entretanto facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left and center.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
DE PARANÁ



PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

NASCIMENTO & BUZATO LTDA. - ME

NIRE 41.2.0569532-2 CNPJ 07.969.018/0001-45

CLÁUSULA 15 - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 16 – CASOS OMISSOS:

Quando houver omissão de normas específicas regentes das sociedades limitadas, serão aplicadas, supletivamente, as normas em vigor estabelecidas para as sociedades anônimas, conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA 17 - FORO:


Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a resolução de quaisquer dúvidas ou litígios que surgirem em decorrência da interpretação ou execução do mesmo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas no anverso de todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paranaguá - PR, 27 de setembro de 2006.


MARCIO JOSÉ DE FREITAS DO NASCIMENTO


ALISSON AUGUSTO BUZATO



LUCIA DE FREITAS NASCIMENTO


Testemunhas:

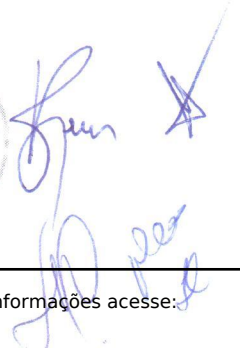

EVERALDO BONSENHOR
C.I. - RG n.º 4.421.647-7 II/PR

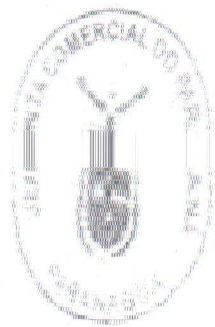

FÁBIO BONSENHOR
C.I. - RG n.º 6.390.651-4 II/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAGUÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 10/10/2006
SGB NÚMERO: 20061743108
Protocolo: 06/374310-8
Empresário: 0069532-2
EMPRESA: NASCIMENTO & BUZATO LTDA. - ME
CNPJ: 07.969.018/0001-45
0892727


MARIA THEREZA LOPES SALDIVA
SECRETARIA GERAL







NASCIMENTO & BUZATO LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Folha 1/5

MÁRCIO JOSÉ DE FREITAS DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, nascido em 25/05/1978, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 024.415.079-66, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH n.º 00491974091, expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado a Avenida General Ivan Jephhy Afonso da Costa, n.º 1.212, Santos Dumont, em Paranaíba - PR, CEP 83.209-570 e **ALISSON AUGUSTO BUZATO**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/05/1982, empresário inscrito no CPF/MF sob n.º 038.251.949-30, portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.246.481-6, expedida pelo R/PR, residente e domiciliado a Rodovia Miguel Buffara, s/n.º, Rio Sagrado, Posto Restante, em Morretes - PR, CEP 83.350-000. **RESOLVEM** por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:

A sociedade girará sob o nome empresarial de **NASCIMENTO & BUZATO LTDA.**, e terá sede e domicílio a Alameda Coronel Elyso Pereira, n.º 374, Estradinha, em Paranaíba - PR, CEP 83.209.000.

CLÁUSULA 2.ª - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer parte do país e no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 3.ª - OBJETO SOCIAL:

A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de atividade de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA MINERAL, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), HORTIFRUTIGRANJEIROS, BEBIDAS EM GERAL, DOCES, CARVÃO, CARNE ASSADA E PRODUTOS ARTESANAIS.**

CLÁUSULA 4.ª - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade iniciará suas atividades em 02/05/2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5.ª - CAPITAL SOCIAL:

O capital social será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	N.º DE QUOTAS	CAPITAL (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
MÁRCIO JOSÉ DE FREITAS DO NASCIMENTO	7.500	R\$ 7.500,00	50%
ALISSON AUGUSTO BUZATO	7.500	R\$ 7.500,00	50%
TOTAL	15.000	R\$ 15.000,00	100%

CLÁUSULA 6.ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei n.º 10.406/2002.



NASCIMENTO & BUZATO LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA 7.ª - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA 8.ª - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:

A administração da sociedade caberá a **MÁRCIO JOSÉ DE FREITAS DO NASCIMENTO** e **ALISSON AUGUSTO BUZATO**, competindo aos mesmos praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade. Para tanto, é autorizado a ambos os administradores o uso do nome empresarial, assinando **isoladamente**, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo 1.º - Faculta-se aos administradores, nos limites dos seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 2.º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo 3.º - Quando nomeado e devidamente qualificado no instrumento contratual, o administrador não sócio considerará-se investido no cargo mediante aposição de sua assinatura no próprio instrumento.

Parágrafo 4.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer as formalidades da legislação vigente.

CLAUSULA 9.ª - RETIRADA PRO-LABORE:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA 10 - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:

Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.





NASCIMENTO & BUZATO LTDA.

Folha 3/5

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 11 - DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato: **a)** a aprovação das contas da administração; **b)** a designação dos administradores, quando feita em ato separado; **c)** a destituição dos administradores; **d)** o modo de sua remuneração; **e)** a modificação do contrato social; **f)** a cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; **g)** a nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas; **h)** o pedido de concordata; **i)** a transformação da sociedade; **j)** outros assuntos de interesse social

Parágrafo único: Todas as deliberações tomadas pelos sócios obedecerão ao quorum estabelecido em Lei.

CLÁUSULA 12 - REUNIÕES DE SÓCIOS:

As deliberações sociais que versarem sobre as matérias elencadas na cláusula anterior e demais temas em que a lei formalmente exigir, serão realizadas em documento que explicita a deliberação, assinado pela totalidade dos sócios, consoante proposição prescritiva inserta no artigo 1.072, § 3.º, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).

Parágrafo único: Na impossibilidade das deliberações sociais materializarem-se na forma do § 3.º, do artigo 1.072 do Código Civil, disposta no "caput" dessa cláusula, essas serão tomadas em Reunião de Sócios, que obedecerá as seguintes regras.

- a) A convocação para a Reunião de Sócios será efetuada sempre por escrito, mediante anúncio entregue, contra recibo, a todos os sócios, contendo a data de realização, local, hora e ordem do dia, observada a antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias da data de realização da reunião, não se realizando a reunião, será expedido novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Na impossibilidade de realizar-se a entrega, contra recibo, do anúncio convocatório, a qualquer dos sócios, a convocação poderá ser feita mediante carta com aviso de recebimento (A.R.), com idêntico conteúdo e mesmo efeitos.
- b) Independentemente das formalidades previstas na letra "a" acima, será considerada regular a reunião, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, oientes do local, data, hora e ordem do dia para realização da mesma.
- c) Salvo motivo de força maior, a Reunião de Sócios realizar-se-á no edifício onde a empresa tiver sede; quando houver de efetuar-se em outro, os anúncios indicarão, com clareza, o lugar da reunião, que em nenhum caso poderá realizar-se fora da localidade da sede.
- d) Os trabalhos serão dirigidos por uma mesa composta de um presidente e um secretário, os quais devem ser escolhidos entre os sócios presentes e por estes. Não sendo possível, ou ainda na ausência de sócios dispostos à exercer tais funções, será permitida a convocação de preposto ou empregado da sociedade para exercer a função de secretário ad-hoc dos trabalhos. A mesa eleita, por meio de falas rituais, deverá marcar o início e o término das fases de discussão e votação de cada ponto da ordem do dia, assegurando o direito de voz e voto aos sócios presentes.
- e) Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no Livro de Atas de Reunião, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios participantes da reunião.
- f) A ata poderá ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas.
- g) Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, sera, nos vinte dias subsequentes a reunião, apresentada à Junta Comercial para arquivamento e averbação.





NASCIMENTO & BUZATO LTDA.



Folha 4/5

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 13 – APRECIÇÃO DAS CONTAS:

A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de: **a)** tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis da sociedade; **b)** designar administradores, quando for o caso; **c)** tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA 14 - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. No caso de falecimento o "de cujus" será substituído mediante acordo firmado entre os herdeiros e os sócios remanescentes. Se interditado será o interdito representado ou assistido por curador nomeado pelo juiz competente.

Parágrafo 1.º - Não sendo possível a substituição referida no "caput" ou inexistindo interesse do(s) herdeiro(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres, considerado pelo montante efetivamente realizado, será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo 2.º - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo 3.º - Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, os mesmos serão pagos aos herdeiros em 5 (cinco) prestações mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro Público de Empresas Mercantis.

Parágrafo 4.º - Fica entretanto facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA 15 - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 16 – CASOS OMISSOS:

Quando houver omissão de normas específicas regentes das sociedades limitadas, serão aplicadas, supletivamente, as normas em vigor estabelecidas para as sociedades anônimas, conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA 17 - FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a resolução de quaisquer dúvidas ou litígios que surgirem em decorrência da interpretação ou execução do mesmo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.





NASCIMENTO & BUZATO LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Folha 5/5

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas no anverso de todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paranaguá – PR, 20 de abril de 2006.

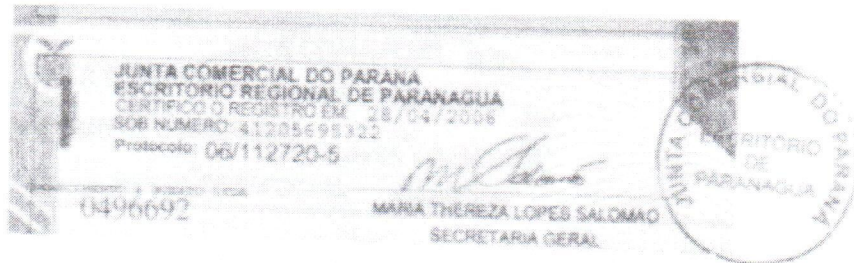

MARCIO JOSÉ DE FREITAS DO NASCIMENTO


ALISSON AUGUSTO BUZATO

Testemunhas


EVERALDO BONSENHOR
C.I. - RG n.º 4.421.647-7 IUPR


FÁBIO BONSENHOR
C.I. - RG n.º 6.390.651-4 IUPR





FREITAS DO NASCIMENTO COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA

CNPJ: 07.969.018/0001-45

INSC. ESTADUAL: 90370153-66

AL. CORONEL ELYSIO PEREIRA, nº 204

TELEFONE: 3423-1111 / 3424-1111 / 3422-1212

PARANAGUÁ - PARANÁ

uniaogaseagua@uol.com.br



TERMO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº	030/2018
Processo nº	15.132.733-8
Cliente	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CNPJ	05.012.896/0001-42

Razão Social:	FREITAS DO NASCIMENTO COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA
CNPJ:	07.969.018/0001-45
Endereço:	AL. CORONEL ELYSIO PEREIRA, Nº 204
Telefone:	3423-1111 / 3424-1111 / 3422-1212
E-mail	Uniaogaseagua@uol.com.br

Dados Bancários

Banco: Caixa Econômica Federal	Agência: 3293 / OP 003	C/C: 00000059-8
--------------------------------	------------------------	-----------------

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens conforme descritos na tabela abaixo e **(conforme descritivo contido no Edital)**, objeto da Licitação supracitada, em atendimento a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, acatando assim todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO REFERÊNCIA R\$	VALOR UNITÁRIO OFERTADO R\$	VALOR TOTAL OFERTADO R\$
1	Açúcar; Tipo Refinado; classificação: de primeira; Composição: Sacarose de cana de açúcar; Teor Sacarose; mínimo 99,0% p/p; Cor: branca; Aroma: próprio; sabor: próprio; uso: adoçante; Característica Adicionais: isento de sujidades e Substancias estranhas a sua natureza. Não conter glúten; Embalagem: saco de polipropileno; Peso Líquido 5 Kg. Unidade de Medida Unitário	150	11,73	11,73	1.759,50
2	Café; Tipo torrado e moído; categoria: gourmet; ingredientes: 100% café; Fragrância: excelente; Aroma: característico, marcante; Acidez: moderada a alta; Amargor: típico; Sabor: característico, equilibrado e limpo; Sabor Residual: desejável persistente; Defeitos: nenhuma interferência; Adstringência: nenhuma; Corpo: encorpado, suave; Qualidade da Bebida: apenas mole a melhor; Qualidade Global: muito bom a excelente; intervalo de notas da Qualidade Global: superior a 6.00; Características adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten; Embalagem: pacote aluminizado com fechamento a vácuo, Peso Líquido 500g. Atender normas vigentes do Ministério da Saúde, data de fabricação, data de validade, fabricante marca, número de lote, procedência.	400	10,29	10,29	4.116,00
3	Chá: mate queimado; Sabor natural; Tipo: pronto para o preparo; ingredientes: erva mate tostada; Características Adicionais: isento de Sujidades e substâncias estranhas a sua	150	6,60	6,60	990,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



DISK GÁS E ÁGUA

FREITAS DO NASCIMENTO COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA

CNPJ: 07.969.018/0001-45

INSC. ESTADUAL: 90370153-66

AL. CORONEL ELYSIO PEREIRA, nº 204

TELEFONE: 3423-1111 / 3424-1111 / 3422-1212

PARANAGUÁ - PARANÁ

uniaogaseagua@uol.com.br



ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO REFERÊNCIA R\$	VALOR UNITÁRIO OFERTADO R\$	VALOR TOTAL OFERTADO R\$
	natureza; Embalagem: caixa; peso Líquido 250g. Atender as normas vigentes do Ministério da Saúde, data de fabricação, data de validade, fabricante, marca, número de lote, procedências				
4	Adoçante dietético; Aspecto: líquido; Apresentação: com bico dosador; Composição: a base de edulcorantes artificiais aspartame; Características Adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten; Frasco plástico com tampa e lacre de segurança; peso Líquido: 100 ml. Atender as normas vigentes do Ministério da Saúde, data de fabricação, data de validade, fabricante, marca, número de lote procedência.	50	3,60	3,60	180,00
5	Garrafa Térmica 1,5L, Tampa com Rosca	10	55,67	55,67	556,70
6	Garrafa Térmica 500ML, Tampa com Rosca	10	26,00	26,00	260,00
VALOR TOTAL OFERTADO – LOTE 1					R\$ 7.862,20

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO REFERÊNCIA R\$	VALOR UNITÁRIO OFERTADO R\$	VALOR TOTAL OFERTADO R\$
1	Água Mineral potável sem gás, envasada em garrafão PET de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e Agência Nacional de vigilância Sanitária (ANVISA), com Marca procedências e validade (no mínimo de 03 meses) impressas na embalagem do produto, destinada a Unespar	450	14,28	13,50	6.075,00
2	Água mineral sem gás, envasada em copo de no mínimo 200 ml. (caixa com 48 unidades), lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e Agência Nacional de vigilância Sanitária (ANVISA), com Marca procedências e validade (no mínimo de 03 meses) impressas na embalagem do produto destinado a fapipar	100	32,25	26,00	2.600,00
VALOR TOTAL OFERTADO – LOTE 2					R\$ 8.675,00

LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO REFERÊNCIA R\$	VALOR UNITÁRIO OFERTADO R\$	VALOR TOTAL OFERTADO R\$
1	Gás liquefeito de	24	-	60,00	60,00	1.440,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



DISK GÁS E ÁGUA

FREITAS DO NASCIMENTO COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA

CNPJ: 07.969.018/0001-45

INSC. ESTADUAL: 90370153-66

AL. CORONEL ELYSIO PEREIRA, nº 204

TELEFONE: 3423-1111 / 3424-1111 / 3422-1212

PARANAGUÁ - PARANÁ

uniaogaseagua@uol.com.br



petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg (P13) Somente líquido						
VALOR TOTAL OFERTADO – LOTE 3						R\$ 1.440,00

Valor total da Proposta: 17.977,20 (Dezessete mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

(x) Declaramos que os produtos cotados atende ao solicitado no Edital, especialmente ao que concerne a descrição exigida na licitação.

Prazo de Entrega/Prestação Serviços: Conforme edital, e mediante entrega da nota de empenho;

- 1) Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, e às cláusulas e condições estabelecidas no Edital n.º 030/2018.
- 2) Proponho executar os lotes indicados, de acordo com o especificado no Edital, pelos preços discriminados, asseverando que em caso de divergência dos preços apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 3) Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, considerando que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, assim como os valores referentes às perdas inerentes ao processo;
- 4) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (PARA ASSINATURA DO CONTRATO)

Nome: MARCIO JOSE DE FREITAS DO NASCIMENTO

Nacionalidade: BRASILEIRO

Profissão: EMPRESÁRIO

Estado Civil: CASADO

Identidade no: 7.607.345-7

Órgão: SESP/PR

Data de Emissão: 13/10/1995

CPF: 024.415.079-66

Declaramos ainda que, nos valores apresentados acima, incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

Paranaguá, 15 de junho de 2018

MARCIO JOSE DE FREITAS DO NASCIMENTO

CPF 024.415.079-66

RG. 7.607.345-7



FREITAS DO NASCIMENTO COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA

CNPJ: 07.969.018/0001-45

INSC. ESTADUAL: 90370153-66

AL. CORONEL ELYSIO PEREIRA, nº 204

TELEFONE: 3423-1111 / 3424-1111 / 3422-1212

PARANAGUÁ - PARANÁ

uniaogaseagua@uol.com.br



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

ANEXO V

EDITAL 030/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO nº 15.132.733-8

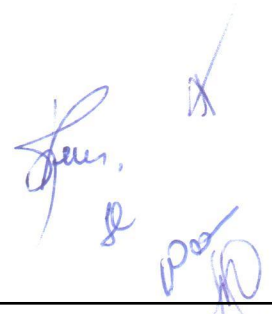
REGISTRO DE PREÇOS

Razão Social:	FREITAS DO NASCIMENTO COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA
CNPJ:	07.969.018/0001-45
Endereço:	AL. CORONEL ELYSIO PEREIRA, nº 204
Telefone:	3423-1111 / 3424-1111 / 3422-1212
E-mail	uniaogaseagua@uol.com.br

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação aberta pelo EDITAL N° 030/2018-DA/PRAF, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 15.132.733-8, da Universidade Estadual do Paraná, de que somos uma MICROEMPRESA conforme o caso, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015.

Paranaguá, 15 de junho de 2018


MARCIO JOSÉ DE FREITAS DO NASCIMENTO
CPF 024.415.079-66
RG. 7.607.345-7





FREITAS DO NASCIMENTO COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA

CNPJ: 07.969.018/0001-45

INSC. ESTADUAL: 90370153-66

AL. CORONEL ELYSIO PEREIRA, nº 204

TELEFONE: 3423-1111 / 3424-1111 / 3422-1212

PARANAGUÁ - PARANÁ

uniaogaseagua@uol.com.br



DECLARAÇÃO


ANEXO VI
EDITAL 030/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO nº 15.132.733-8
REGISTRO DE PREÇOS

Razão Social:	FREITAS DO NASCIMENTO COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA
CNPJ:	07.969.018/0001-45
Endereço:	AL. CORONEL ELYSIO PEREIRA, nº 204
Telefone:	3423-1111 / 3424-1111 / 3422-1212
E-mail	uniaogaseagua@uol.com.br

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, aberto pelo EDITAL N.º 030/2018-DA/PRAF, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 15.132.733-8, instaurado pela Universidade Estadual do Paraná:

1. não está suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a Universidade Estadual do Paraná e nem com outros órgãos da administração pública, na forma do inciso III, do Art. 150, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
2. não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do inciso IV, do Art. 150, da Lei Estadual nº15.608/2007;
3. não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o inciso V, do Art. 73, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
4. atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 6.252/2006;
5. atende plenamente aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do Art.4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

Paranaguá, 15 de junho de 2018


MARCIO JOSE DE FREITAS DO NASCIMENTO
CPF 024.415.079-66
RG. 7.607.345-7



OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS COMARCA DE PARANAGUÁ-ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS
RUA GABRIEL DE LARA Nº 771 - CENTRO (41) 3422-2367
PARANAGUA/PR - 83203-250

TITULAR

EZIO GONCALVES

JURAMENTADOS

JULIANA REGO GONCALVES CATARINO

JOUBERT REGO GONCALVES

SERGIO RICARDO FREITAS DA SILVA

ADRIANO JOAQUIM NIWA BRAGA

SILMARA ANDREIA PINHEIRO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento como requerente:

FREITAS DO NASCIMENTO COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA - ME

CNPJ 07.969.018/0001-45, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PARANAGUA/PR, 18 de Junho de 2018, 14:53:59

Adriano Joaquim Niwa Braga
ADRIANO JOAQUIM NIWA BRAGA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL
Comarca de Paranaguá - PR.

Ezio Gonçalves
TITULAR

Paulo Neves

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.969.018/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/04/2006
NOME EMPRESARIAL FREITAS DO NASCIMENTO COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIAO DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-0-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AL CORONEL ELYSIO PEREIRA	NÚMERO 204	COMPLEMENTO	
CEP 83.206-000	BAIRRO/DISTRITO ESTRADINHA	MUNICÍPIO PARANAGUA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO UNIAOGASEAGUA@UOL.COM.BR		TELEFONE (41) 3423-1111	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/04/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/06/2018** às **18:58:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Paulo Neves



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FREITAS DO NASCIMENTO COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA. - ME
CNPJ: 07.969.018/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:55:54 do dia 31/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2018.

Código de controle da certidão: **85CD.EAEC.714F.6739**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018127709-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.969.018/0001-45
Nome: FREITAS DO NASCIMENTO COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/09/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

C.N.P.J.: 76.017.458/0001 - 15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE



16174/2018

Contribuinte: 657158 - FREITAS DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA
CNPJ/CPF: 07.969.018/0001-45 **Cód. Contribuinte:** 657158
Endereço: ALAMEDA Coronel Elysio Pereira, 204
Bairro: ESTRADINHA
Complemento:
Cidade: Paranaguá - PR

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Esta Certidão engloba somente pendências em nome do próprio contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Paranaguá, 18 de junho de 2018

Informações Adicionais:

Certidão Válida até 16/10/2018

Código de Verificação: WGT211201-000-GOZPYJ-193657700

Emitente: Portal de Serviços

RUA JULIA DA COSTA, Nº 322 - CENTRO HISTÓRICO - CEP: 83230-060 - FONES: (41) 3420-2745, 3420-2719 e 3420-2747
PARANAGUÁ - PARANÁ



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07969018/0001-45
Razão Social: FREITAS DO NASCIMENTO COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA ME
Nome Fantasia: UNIAO DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA
Endereço: AL CORONEL ELYSIO PEREIRA 204 / ESTRADINHA / PARANAGUA / PR / 83206-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

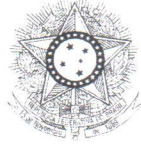
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2018 a 17/07/2018

Certificação Número: 2018061813403729067065

Informação obtida em 18/06/2018, às 18:58:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FREITAS DO NASCIMENTO COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.969.018/0001-45

Certidão nº: 152146200/2018

Expedição: 18/06/2018, às 18:56:23

Validade: 14/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FREITAS DO NASCIMENTO COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA.**
(**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.969.018/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt.tst.jus.br

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	07969018000145
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 18/06/2018 18:58:44

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 07969018000145

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.



CRC PR 005900/O

Paranaguá, 19 de junho de 2018.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa Freitas do Nascimento Comércio de Gás e Água LTDA - ME, com sede na Al. Coronel Elyσιο Pereira, 204, Paranaguá/PR, CEP 83206-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.969.018/0001-45, forneceu os produtos conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Água mineral - 20 litros	Gl.	500
02	Água mineral sem gás - 200 ml (caixa 48 un.)	Cx.	200
03	Gás liquefeito de petróleo (GLP) 13 kg	Btjão.	36
04	Açúcar refinado 5 Kg	Pcte.	220
05	Café 500 g	Pcte.	480
06	Chá mate 250 g	Cx.	240
07	Adoçante 100 ml	Frasc.	60
08	Garrafa térmica 1,5 litros	Unid.	15
09	Garrafa térmica 0,5 litros	Unid.	20

Período de fornecimento dos produtos: de abril/2017 a maio/2018

Informamos que os produtos entregues obedeceram a todos os padrões aceitos e pactuados anteriormente as aquisições, atendendo todas as exigências, no que se refere à qualidade, entrega dentro do prazo, atendimento às solicitações, suporte, esclarecimentos e contribuições, de forma que nada consta em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Fabio Bonselhor
BONSENHOR CONTABILIDADE LTDA. - EPP
09.553.866/0001-02

41. 2152-2500

www.bonselhor.com.br | bonselhor@bonselhor.com.br

Alameda Cel. Elyσιο Pereira, 743
Estradinha | 83206-000 | Paranaguá-PR

Handwritten signatures and initials in blue ink.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAGUÁ**
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

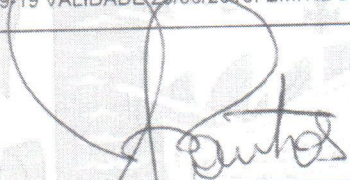


**Alvará de Renovação de Loc. e Func. Definitivo
Nº 830/2018**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

Cad. Econômico/Insc. Municipal 25039	Finalidade: Definitivo	Data Validade 31/12/2018
Nome / Razão FREITAS DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA		
Nome Fantasia / Sobrenome UNIÃO DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA		
CPF / CNPJ 07.969.018/0001-45	Código do Contribuinte 657158	Inscrição Imobiliária 09.5.13.037.0426.001
Logradouro ALAMEDA Coronel Elycio Pereira		Numero 204
CEP 83.206-000	Bairro ESTRADINHA	Complemento
Área Total 100,00		
Atividade Principal 4784.9/00.00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
Atividade(s) Secundária(s) 4723.7/00.00 - Comércio varejista de bebidas 4721.1/04.00 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 4744.0/01.00 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4724.5/00.00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 4789.0/99.00 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 4729.6/99.00 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
Observação: O REQUERENTE APRESENTOU LICENÇA SANITÁRIA Nº 1911/25017 VALIDADE 22/09/2018, TAMBÉM APRESENTOU CERTIFICADO DO BOMBEIRO Nº 3.1.01.17.0001050150-19/19 VALIDADE 29/06/2018. EMITIDO O ALVARÁ DE 2018.		

Paranaguá, 27 de março de 2018


SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS

Solange Rodrigues dos Santos
Mat. 6822
Auxiliar Administrativo

IMPORTANTE:

- 1) É indispensável a apresentação deste Alvará de Localização e Funcionamento para expedição de exercícios subsequentes;
- 2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este Alvará, deverá ser requerido em até 30 (trinta) dias junto ao Departamento de Rendas Mobiliárias da Prefeitura a baixa do Alvará;

MANTER EM LOCAL VISÍVEL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.756.539-4

POLEGAR DIREITO



1557

Francielli Lipke
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.756.539-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/12/2009

NOME: FRANCIELLI LIPKE

FILIAÇÃO: ARCELI LIPKE
SOLANGE SEHNEM LIPKE

NATURALIDADE: TANGARA SERRA/MT DATA DE NASCIMENTO: 06/03/1988


DOC. ORIGEM: COMARCA=TANGARA SERRA/MT, 2 OFICIO
C.NASC=5199, LIVRO=5A, FOLHA=200V

CPF: 057.197.419-84

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



ANEXO II
EDITAL Nº 030/2018 – DA/PRAF PREGÃO PRESENCIAL-
PROCESSO Nº 15.132.733,8
REGISTRO DE PREÇOS

PROPONENTE : LIPKE & CIA LTDA EPP
ENDEREÇO: AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO 3700 PARQUE SÃO JOAO
FONE: 41 34236921 41 3424 4444 - email:lipkegas@gmail.com
CNPJ/MF 84.823.242/0001-47 - CIDADE : PARANAGUÁ – ESTADO : PARANÁ

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Credenciamos a Srta FRANCIELLI LIPKE , portadora da cedula de identidade RG nº 8.756.539,4 SESPPR e CPF/MF sob nº 057.197.419-84 , endereço residencial Rua Manoel Correa 2170Palmital em Paranagua – Pr CEP 83203-030 , a participar do procedimento licitatório aberto pelo **EDITAL Nº 030/2018-DA-PRAF** sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 15.132.733,8**, instaurado pela Universidade Estadual do Parana na qualidade de representante comercial da empresa, com poderes para representar a empresa , elaborar e assinar proposta , oferecer lances , assinar Atas, interpor recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Paranaguá 21 DE JUNHO DE 2018


LIPKE & CIA LTDA EPP
ARCELI LIPKE
Sócio Administrador
RG 3.117.364-7 SESP/PR
CPF – 426.205.039-49




CARTÓRIO 2º TABELIONATO DE PARANAGUÁ
COSTA Arlei Costa Junior - Tabelião | Itajana Barral Costa - Substituta
R. Rodrigues Alves, 751 - Centro Histórico - CEP 83203-170 - Tels: (41) 3427-1595 / 3423-1733
Selo Digital nº jp9KD.NFQrv.zOaRa-YHqdc.XFcco.
Reconheço por Semelhança a assinatura de ARCELI LIPKE
0098 579185*. Dou fé. Paranaguá-PR, 21 de junho de 2018.
Giulliano do Rocio Gomes Junior -
Escrevente.

Consulte o selo digital em <http://funarppes.com.br>

RAZÃO SOCIAL: LIPKE & CIA LTDA EPP

ENDEREÇO: AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO 3700 PARQUE SÃO JOAO

FONE: 41 34236921

41 3424 4444 -

email:lipkegas@gmail.com

CNPJ/MF 84.823.242/0001-47 - CIDADE : PARANAGUÁ - ESTADO : PARANÁ

ANEXO III

EDITAL Nº 030/2018 – DA/PRAF PREGÃO PRESENCIAL-

PROCESSO Nº 15.132.733,8

REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ARCELI LIPKE, como representante devidamente constituído de **LIPKE & CIA LTDA EPP**, doravante denominada Licitante, para fins do disposto no **item 9.1 do EDITAL Nº 030/2018 DA/PRAF**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 15.132.733.8** declara sob as penas da lei em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela licitante, e que o conteúdo da proposta anexo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes do registro do objeto da referida licitação;
- e) O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Universidade Estadual do Paraná antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Esta plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detem plenos poderes e informações para firma-la.

Paranaguá 21 DE JUNHO DE 2018

LIPKE & CIA LTDA EPP

ARCELI LIPKE

Sócio Administrador

RG 3.117.364-7 SESP/PR

CPF – 426.205.039-49

RAZÃO SOCIAL: LIPKE & CIA LTDA EPP

ENDEREÇO: AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO 3700 PARQUE SÃO JOAO

FONE: 41 34236921

41 3424 4444 -

email:lipkegas@gmail.com

CNPJ/MF 84.823.242/0001-47 - CIDADE : PARANAGUÁ - ESTADO : PARANÁ

**ANEXO IV
EDITAL Nº 030/2018 – DA/PRAF PREGÃO PRESENCIAL-
PROCESSO Nº 15.132.733,8
REGISTRO DE PREÇOS**

LIPKE & CIA LTDA EPP , inscrita no **CNPJ nº 84923824/0001-47** , por intermédio de seu representante legal o Sr. **ARCELI LIPKE** , portador da carteira de identidade RG nº 3.117.364,7 expedida por SESP/PR e do CPF nº 426.205039-49 , **DECLARA** , na qualidade de Proponente por procedimento licitatório aberto pelo **EDITAL Nº 030/2018-DA/PRAF** sob modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 15.132.733-8** , instaurado pela Universidade Estadual do Paraná , para os devidos fins , sob as penas da lei:

- Que tem pleno conhecimento e atende todas as exigências de habilitação previstas no respectivo Edital ;
- Que não incide em nenhuma das situações impeditivas a contratação , indicadas no Decreto Estadual nº 26/2015 , que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumento equivalentes , celebrados pela administração Pública do Estado do Paraná ;
- Que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no Art. 4º Inc II , do referido Decreto.

Paranaguá 21 DE JUNHO DE 2018



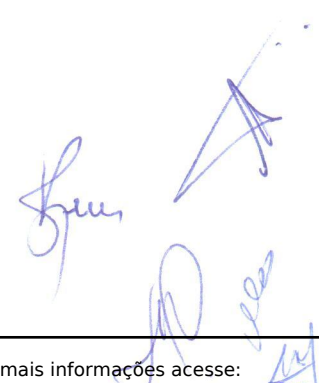
LIPKE & CIA LTDA EPP

ARCELI LIPKE

Sócio Administrador

RG 3.117.364-7 SESP/PR

CPF – 426.205.039-49





FLS 01

**3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FAGUNDES & LIPKE LTDA
CNPJ/MF Nº 84.923.242/0001.47
NIRE :412.0267827.3**

Os signatários deste instrumento:

- 1) – **ORNELIO FAGUNDES**, brasileiro, naturalidade – Capanema – Pr, divorciado, empresário, inscrito no **CPF sob nº 078.305.219.72**, portador da cédula de identidade civil **RG 424.970 I/PR**, residente e domiciliado em Cascavel – Pr sito a Rua Afonso pena 2584 Vila Simone CEP 85313300 e
- 2) – **ARCELI LIPKE**, brasileiro, naturalidade Capanema – Pr, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no **CPF sob nº 426.205.039.49**, portador da cédula de identidade civil **RG 3.117.364.7 I/PR**, residente e domiciliado em Paranaguá – Pr, sito a Rua Manoel Correia nº 2130 CEP 83206.030

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **FAGUNDES & LIPKE LTDA**, com sede a Rua Domingos Peneda 3462, Jardim Guaraituba CEP 83209.340 em Paranaguá – Pr, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE 4120267827.3** por despacho em sessão de 26.12.1991 e última alteração arquivado sob nº **20030527368** por despacho em sessão de 19.03.2003 e inscrita no **CNPJ /MF 84.923.242/0001-47**, resolve alterar o contrato social mediante as condições nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA 1ª – O Capital Social que é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídos – Sócio Arceli Lipke 22.000 (vinte e duas mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) e o Sócio Ornelio Fagundes 18.000 (dezoito mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, inteiramente integralizadas passa a ser R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) divididos em 130.000 (cento e trinta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, inteiramente integralizadas em moeda corrente do país no presente ato, distribuídos proporcionalmente aos sócios na seguinte forma: Arceli Lipke 71.500 (setenta e uma mil e quinhentas) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo o aumento no valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) inteiramente integralizadas em moeda corrente do país no presente ato, Ornelio Fagundes 58.500 (cinquenta e oito mil e quinhentas) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo o aumento no valor de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), inteiramente integralizadas em moeda corrente do país no presente ato, assim distribuídos:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	CAPITAL R\$
ARCELI LIPKE	71.500	R\$ 71.500,00
ORNELIO FAGUNDES	58.500	R\$ 58.500,00
TOTAL	130.000	R\$ 130.000,00



FLS 02

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FAGUNDES & LIPKE LTDA
CNPJ/MF Nº 84.923.242/0001.47
NIRE :412.0267827.3**

CLÁUSULA 2ª - o Sócio **ORNELIO FAGUNDES**, que possui na sociedade 58.500 (cinquenta e oito mil e quinhentas) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas cotas pelo valor nominal de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) ao sócio remanescente **ARCELI LIPKE** e R\$ 500,00 (quinhentos reais) a **FRANCIELLI LIPKE**, brasileira, solteira, nascida em 06 de março de 1988 menor púbere EMANCIPADA por concessão dos pais mediante instrumento publico, estudante, inscrita no CPF/MF sob nº 057.197.419.84, portadora da cédula de identidade RG 8.756.539.4 I/PR naturalidade Tangará da Serra - MT, residente e domiciliada em Paranaguá - Paraná sito a Rua Manoel Correia nº 2130 Palmital CEP 83206.030, que pelo presente ato ingressa na sociedade.

CLAUSULA 3ª - o Capital social é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) divididos em 130.000 (cento e trinta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios e distribuídos na seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	CAPITAL R\$
ARCELI LIPKE	129.500	R\$ 129.500,00
FRANCIELLI LIPKE	500	R\$ 500,00
TOTAL	130.000	R\$ 130.000,00

CLÁUSULA 4ª: O Sócio retirante dá a sócia ingressante plena geral e rasa quitação das cessões de sua cotas ora realizadas.

CLAUSULA 5ª: Em virtude da retirada do sócio Ornelio Fagundes o nome empresarial que é de **FAGUNDES & LIPKE LTDA** passa a ser **LIPKE & CIA LTDA**.

CLÁUSULA 6ª: A sede da empresa que era A Rua Domingos Peneda 3462 Jardim Guaraituba CEP 83209.340 em Paranaguá - Pr, passa a ser Av. Bento Munhoz da Rocha Neto nº 3700 CEP 83209.000 Parque São João em Paranaguá - Pr.

CLAUSULA 7ª: Seu objeto que era de Comercio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP passa a ser Comercio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, comercio varejista de bebidas e água mineral.

CLAUSULA 8ª: **CLAUSULA 8ª** - Fica criada uma filial no Município de Paranaguá - Pr sito a Rua Professor Cleto nº 680 Alto São Sebastião CEP 83203.070, com inicio de atividade em 02 de julho de 2004, a qual se destina para efeitos fiscais a parcela de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destacado do capital da sociedade.



FLS 03

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FAGUNDES & LIPKE LTDA
CNPJ/MF Nº 84.923.242/0001.47
NIRE :412.0267827.3**

CLAUSULA 9ª : A vista da modificação ora ajustada , consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA : A sociedade gira sob o nome empresarial de **LIPKE & CIA LTDA** , e tem sede e domicilio na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto nº 3700 CEP 83209.000 Parque São João , em Paranaguá – Paraná .

CLAUSULA SEGUNDA : A sociedade poderá a qualquer tempo , abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração de contratual assinada por todos os sócios

Parágrafo Único : A sociedade mantém a seguinte filial :

a) – Em Paranaguá – Pr sito a Rua Professor Cleto 680 Alto São Sebastião CEP 83203.070 , com inicio de atividade em 02 de julho de 2004.

CLAUSULA TERCEIRA : O Capital social é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) divididos em 130.000 (cento trinta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada , subscritas e já integralizadas , em moeda corrente do país , pelos sócios e distribuídos na seguinte forma :

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	CAPITAL R\$
ARCELI LIPKE	129.500	R\$ 129.500,00
FRANCIELLI LIPKE	500	R\$ 500,00
TOTAL	130.000	R\$ 130.000,00

Parágrafo Único : Fica atribuído a filial o seguinte valor para fins fiscais destacado do capital da matriz :

MUNICIPIO	ENDEREÇO	CAPITAL
PARANAGUA/PR	Rua Professor Cleto nº 680 Alto São Sebastião CEP 83203.070	R\$ 10.000,00

CLAUSULA QUARTA – Seu objeto é Comercio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP , comercio varejista de bebidas e água mineral

CLAUSULA QUINTA: O sociedade iniciou suas atividades em 15.01.1992 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado

CLAUSULA SEXTA : As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio , a quem fica assegurado , em igualdade de condições e preço , o direito de preferencia para a sua aquisição se postas a venda , formalizando , se realizada a cessão delas , a alteração contratual pertinente



FLS 04

3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

FAGUNDES & LIPKE LTDA

CNPJ/MF Nº 84.923.242/0001.47

NIRE :412.0267827.3

CLAUSULA SÉTIMA : A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA : a Administração da sociedade cabe a **ARCELI LIPKE** com poder de atribuição de responder e representar ativa e passiva, judicial e extra judicial, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Único _ É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista e de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA : Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA : Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, proporção de suas cotas os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA : Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA : falecendo ou interditado qualquer socio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA : O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercera administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA : Fica eleito o foro da comarca de Paranaguá – Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, a presente alteração, em três vias de igual teor e forma.



FLS 05

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FAGUNDES & LIPKE LTDA
CNPJ/MF Nº 84.923.242/0001.47
NIRE :412.0267827.3**

Paranaguá 01 de julho de 2004

[Handwritten signature]

ORNELIO FAGUNDES

[Handwritten signature]

ARCELI LIPKE

[Handwritten signature]

FRANCIELLI LIPKE

Testemunhas :

[Handwritten signature]

GILBERTO SANTOS DO CARMO

RG 3.749.298.0 II/PR

[Handwritten signature]

ROBSON JOSE RODRIGUES DA SILVA

RG 4.535.023.0 II/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAGUA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 09/07/2004
SOB NÚMERO 20542399718
Protocolo: 04/239971-8

Empresa: 81 2 0267827 3
LIPKE & CIA LTDA

[Handwritten signature]
MARIA THEREZA LOPES SALOMAG
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAGUA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 09/07/2004
SOB NÚMERO 41500854913
Protocolo: 04/239971-8

Empresa: 81 2 0267827 3
LIPKE & CIA LTDA

[Handwritten signature]
MARIA THEREZA LOPES SALOMAG
SECRETARIA GERAL

[Handwritten signatures and initials]

Fls 01/01

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
LIPKE & CIA LTDA
CNPJ – 84.923.242/0001-47
NIRE: 412.0267827,3**

Os signatários deste instrumento:

01- **ARCELI LIPKE**, brasileira, naturalidade Capanema –Pr, casado regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da carteira de Identidade Civil RG nº 3.117.364,7 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 426.205.039-49, residente e domiciliado em Paranaguá – Pr na Rua Manoel Correa nº 2130 Bairro Palmital CEP 83206-030, e

02- **FRANCIELLI LIPKE**, brasileira, solteira nascida em 06 de março de 1988, Naturalidade Tangará da Serra MT, empresaria, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.756.539,4 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná CPF Nº 057.197.419-84, residente e domiciliado em Paranaguá – Pr na Rua Manoel Correa nº 2130 Bairro Palmital CEP 83206-030, ;

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de **LIPKE & CIA LTDA**, com sede em Paranaguá – Paraná sito a Av. Bento Munhoz da Rocha Neto nº 3700 Parque São João CEP 83215-000, registrada na Junta Comercial do estado do Paraná sob o NIRE 4120267827,3 por despacho em sessão de 26/12/1991 ultima alteração sob nº 20042399718 em 09/07/2004, inscrita no CNPJ sob nº 84.923.242/0001-47, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social de acordo com as clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Seu objeto que era Comercio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, Comercio Varejista de Bebidas e Água Mineral, passa a ser Comercio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP; Comercio Varejista de Bebidas e Água Mineral; Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos; Transporte Rodoviário de Carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transportes Rodoviaros de Mudanças.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato social.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 3(três) vias

Paranaguá 09 de junho de 2014

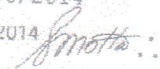


ARCELI LIPKE



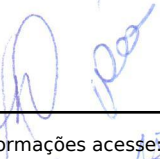
FRANCIELLI LIPKE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PARANAGUA
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2014
SOB NUMERO: 20143766015
Protocolo: 14/370601-5, DE 13/06/2014


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL







ANEXO I

EDITAL Nº 030/2018 – DA/PRAF PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS-PROCESSO Nº 15.132.733,8

RAZÃO SOCIAL: LIPKE & CIA LTDA EPP

ENDEREÇO: AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO 3700 PARQUE SÃO JOAO

FONE: 41 34236921 41 3424 4444 - email:lipkegas@gmail.com

CNPJ/MF 84.823.242/0001-47 - CIDADE : PARANAGUÁ – ESTADO : PARANÁ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

LOTE 02 AMPLA DISPUTA

Item	Qtde	Unid	Especificação	VI max	Unit Vlr Total
01	450	gl	Agua Mineral potável sem gás , envasada em Garrafão PET de 20litros ,lacrados dentro dos Padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria(ANVISA) com Marca procedências e validade (no mínimo 03 meses) impressas na embalagem do produto destinada a Unespar.	14,28	6.426,00
02	100	cx	Agua Mineral potável sem gás , envasada em Copo de no mínimo 200ml (caixa com 48 um) Lacrados dentro dos Padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria(ANVISA)com Marca procedência e validade (no mínimo 03 eses) impressas na embalagem do produto destinada a Unespar.	32,25	3.225,00

VALOR MAXIMO DO LOTE 2 = R\$ 9.651,00

LOTE 03 – AMPLA DISPUTA

Item	Qtde	Unid	Especificação	VI max	Unit Vlr Total
01	24	Btjão	Gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado e botijão de 13kg (P13) somente liquido	60	1.440,00

VALOR MAXIMO DO LOTE 3 = R\$ 1.440,00

VALOR MAXIMO DESTA LICITAÇÃO : R\$ 11.091,00

Paranaguá 21 DE JUNHO DE 2018

LIPKE & CIA LTDA EPP
ARCELI LIPKE
Sócio Administrador
RG 3.117.364-7 SESP/PR
CPF – 426.205.039-49

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

RAZÃO SOCIAL: LIPKE & CIA LTDA EPP
ENDEREÇO: AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO 3700 PARQUE SÃO JOAO
FONE: 41 34236921 41 3424 4444 - email:lipkegas@gmail.com
CNPJ/MF 84.823.242/0001-47 - CIDADE : PARANAGUÁ - ESTADO : PARANÁ

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome: **ARCELI LIPKE**
Nacionalidade : **Brasileira - Estado Civil : Casado**
RG **3.117.64,7 SESP/PR - CPF : 426.205.039-49**
Endereço residencial : **Rua Manoel Correa Nº 2070**
Bairro : **Palmital - Cidade/Estado: Paranaguá-Pr - CEP 83206.030**
Telefone : **41 3423-6921 - Celular 41-98475-3220**
Cargo: **Sócio Administrador**

DADOS BANCARIO DA EMPRESA

NOME DO BANCO :	SICREDI
NUMERO DO BANCO :	748
NUMERO DA AGENCIA :	0725
NUMERO DA CONTA :	51529-9

Paranaguá 21 DE JUNHO DE 2018



LIPKE & CIA LTDA EPP
ARCELI LIPKE
Sócio Administrador
RG 3.117.364-7 SESP/PR
CPF - 426.205.039-49

X

ANEXO V
EDITAL Nº 030/2018 – DA/PRAF PREGÃO PRESENCIAL-
PROCESSO Nº 15.132.733,8
REGISTRO DE PREÇOS

PROPONENTE : LIPKE & CIA LTDA EPP
ENDEREÇO: AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO 3700 PARQUE SÃO JOAO
FONE: 41 34236921 41 3424 4444 - email:lipkegas@gmail.com
CNPJ/MF 84.823.242/0001-47 - CIDADE : PARANAGUÁ – ESTADO : PARANÁ

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP

Declaramos sob as penas da lei , para fins de participação na licitação aberta pelo **EDITAL Nº 030/2018-DA-PRAF** , sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 15.132.733,8** da Universidade Estadual do Paraná , que somos uma **EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP** , conforme o caso , estando sujeita aos benefícios da lei Complementar nº 123/2006 , com as alterações introduzidas pela lei Complementar nº 147/2014 e decreto Estadual nº 2.474/2015

Paranaguá 21 DE JUNHO DE 2018



LIPKE & CIA LTDA EPP
ARCELI LIPKE
Sócio Administrador
RG 3.117.364-7 SESP/PR
CPF – 426.205.039-49

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

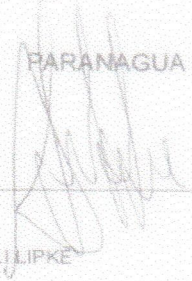
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

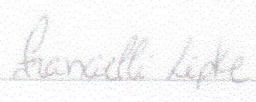
A Sociedade **LIPKE & CIA LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 26/12/1991, NIRE: 41202678273, CNPJ: 84.923.242/0001-47, estabelecida na AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 3700, PARQUE SÃO JOAO, PARANAGUA, PR, CEP: 83.215-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PARANAGUA - PR, 10 de Junho de 2014

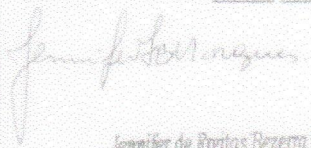



Sócio: ARCELE LIPKE



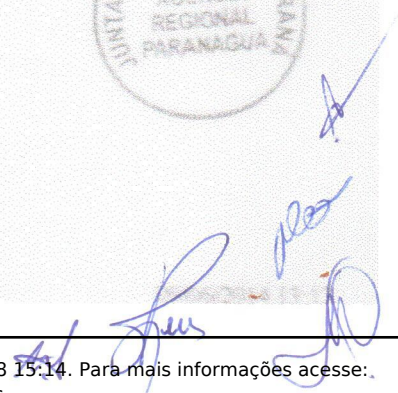
Sócio: FRANCIELLI LIPKE

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 07 JUL 2014

Jennifer de Pretos Bezerra Marques
R.G.: 9.340.863-2

Etiqueta de registro
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PARANAGUA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/07/2014
SOB NUMERO: 20143969242
Protocolo: 14/396924-2, DE 27/06/2014


SEBASTIÃO M...
SECRETARIO GERAL



Simplex Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 16/06/2018

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 84.923.242/0001-47

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : LIPKE & CIA LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2012

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

ANEXO VI
EDITAL Nº 030/2018 – DA/PRAF PREGÃO PRESENCIAL-
PROCESSO Nº 15.132.733,8
REGISTRO DE PREÇOS

PROPONENTE : LIPKE & CIA LTDA EPP

ENDEREÇO: AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO 3700 PARQUE SÃO JOAO

FONE: 41 34236921 41 3424 4444 - email:lipkegas@gmail.com

CNPJ/MF 84.823.242/0001-47 - CIDADE : PARANAGUÁ – ESTADO : PARANÁ

DECLARAÇÃO

Declaramos , para fins de direito , na qualidade de proponente do procedimento licitatório , aberto pelo **EDITAL Nº 030/2018-DA-PRAF** sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 15.132.733,8**, instaurado pela Universidade Estadual do Parana :

- 1- Não está suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a Universidade Estadual do Paraná e nem com outros órgãos da administração pública , na forma do inciso III , do art. 150, da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- 2- Não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública , de qualquer esfera do Governo , na forma do inciso IV do art. 150 da lei Estadual nº 15.608/2007
- 3- Não possui em seu quadro de pessoal , empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno , perigoso ou insalubre , nem emprega menores de 16 anos , salvo eventual condição de aprendiz , a partir de 14 anos , em conformidade com o inciso V do Art 73 da lei estadual nº 15.608/2007
- 4- Atende os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental , respeitado as normas de proteção ao meio ambiente , em conformidade com o decreto Estadual nº 6.252/2006;
- 5- Atende plenamente aos requisitos de habilitação , nos termos do inciso VII do Art. 4º da Lei federal nº 10.520/2002

Por ser expressão da verdade , firmamos a presente.

Paranaguá 21 DE JUNHO DE 2018



LIPKE & CIA LTDA EPP
ARCELI LIPKE
Sócio Administrador
RG 3.117.364-7 SESP/PR
CPF – 426.205.039-49



OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS COMARCA DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS
RUA GABRIEL DE LARA Nº 771 - CENTRO (41) 3422-2367
PARANAGUA/PR - 83203-250

TITULAR
EZIO GONCALVES
JURAMENTADOS
JULIANA REGO GONCALVES CATARINO
JOUBERT REGO GONCALVES
SERGIO RICARDO FREITAS DA SILVA
ADRIANO JOAQUIM NIWA BRAGA
SILMARA ANDREIA PINHEIRO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LIPKE & CIA LTDA - EPP

CNPJ 84.923.242/0001-47, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PARANAGUA/PR, 19 de Junho de 2018, 12:23:42

SERGIO RICARDO FREITAS DA SILVA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL
Comarca de Paranaguá - PR.

Ezio Gonçalves
TITULAR

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS COMARCA DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS
RUA GABRIEL DE LARA Nº 771 - CENTRO (41) 3422-2367
PARANAGUA/PR - 83203-250

TITULAR
EZIO GONCALVES
JURAMENTADOS
JULIANA REGO GONCALVES CATARINO
JOUBERT REGO GONCALVES
SERGIO RICARDO FREITAS DA SILVA
ADRIANO JOAQUIM NIWA BRAGA
SILMARA ANDREIA PINHEIRO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento como requerente:

LIPKE & CIA LTDA - EPP

CNPJ 84.923.242/0001-47, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PARANAGUA/PR, 19 de Junho de 2018, 12:26:51

SERGIO RICARDO FREITAS DA SILVA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL
Comarca de Paranaguá - PR.

Ezio Gonçalves
TITULAR

**ESTADO DO PARANÁ****Secretaria de Estado da Administração e da Previdência -
SEAP****Departamento de Administração de Material - DEAM****Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

O seu cadastro encontra-se na fila de espera da Comissão de Avaliação Cadastral, a avaliação será concluída em até 3 dias úteis.

84.923.242/0001-47 - LIPKE & CIA LTDA

Atenciosamente.

Curitiba, 19 de Junho de 2018

GMS - Gestão de Materiais e Serviços

Esta é uma mensagem automática. Por favor, não responder este e-mail.

 **relatorio.1152494643963603609.pdf**
16K

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.923.242/0001-47 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/01/1992
NOME EMPRESARIAL LIPKE & CIA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISCK GAS			PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO		NÚMERO 3700	COMPLEMENTO	
CEP 83.209-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO JOAO	MUNICÍPIO PARANAGUA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/06/2018 às 10:02:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 84.923.242/0001-47
NOME EMPRESARIAL: LIPKE & CIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:


Nome/Nome Empresarial:	ARCELI LIPKE
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	FRANCIELLI LIPKE
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/06/2018 às 10:03 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão

A

77/ 205



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **LIPKE & CIA LTDA**
CNPJ: **84.923.242/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:50:24 do dia 16/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2018.

Código de controle da certidão: **B018.7E90.E4A6.E099**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018218363-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.923.242/0001-47**
Nome: **LIPKE & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/10/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

C.N.P.J.: 76.017.458/0001 - 15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE



13516/2018

Contribuinte: 348180 - LIPKE & CIA LTDA **Cód. Contribuinte:** 348180
CNPJ/CPF: 84.923.242/0001-47
Endereço: AVENIDA Governador Bento Munhoz da Rocha Netto, 3700
Bairro: PARQUE SÃO JOÃO
Complemento:
Cidade: Paranaguá - PR

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Esta Certidão engloba somente pendências em nome do próprio contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Paranaguá, 23 de maio de 2018

Informações Adicionais:

Certidão Válida até 20/09/2018

Código de Verificação: WGT211201-000-RCIJJY-193703832

Emitente: Portal de Serviços

RUA JULIA DA COSTA, Nº 322 - CENTRO HISTÓRICO - CEP: 83230-060 - FONES: (41) 3420-2745, 3420-2719 e 3420-2747
PARANAGUÁ - PARANÁ

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 84923242/0001-47
Razão Social: LIPKE E CIA LTDA
Nome Fantasia: DISCK GAS
Endereço: AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO 3700 / PARQUE SAO JOAO /
PARANAGUA / PR / 83209-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

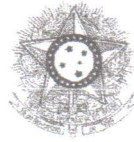
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2018 a 14/07/2018

Certificação Número: 2018061501382777389112

Informação obtida em 16/06/2018, às 10:12:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIPKE & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 84.923.242/0001-47

Certidão nº: 151998304/2018

Expedição: 16/06/2018, às 10:14:18

Validade: 12/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LIPKE & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 84.923.242/0001-47, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

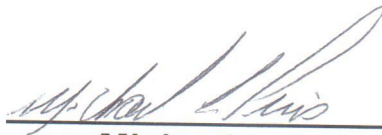
ATESTADO DE CAPACIDADE

Paranaguá, 19 de Junho de 2018.

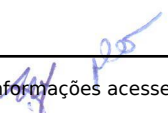
A empresa MICHAEL LANDIM PIRES ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.410.864/0001-35, Inscrição Estadual nº 904.5808723, situada na Rua Tamoio, s/nº, no bairro Vila Guarani, no município Paranaguá - Paraná, atesta para os devidos fins, que a empresa LIPKE E CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 84.923.242/0001-47, situada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 3724, no Bairro Parque São João, no Município Paranaguá - Paraná, fornece os materiais abaixo especificados em plenas condições de uso e no prazo de entrega acordado.

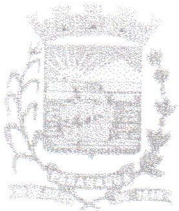
- GLP P-13.
- Água mineral, garrafão 20 litros.
- Água mineral, caixa copo 200ml.

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



Michael Landim Pires





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Superintendência de Vigilância Sanitária

Declaração de Dispensa de Licença Sanitária

O Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde vem por meio desta declarar que conforme a Lei Complementar nº 110, de 18 de dezembro de 2009, concomitante com o Decreto Municipal nº 880, de 01 de janeiro de 2010 no seu artigo 3º e anexos, a empresa abaixo citada está dispensada da renovação da Licença Sanitária.

RAZÃO SOCIAL: LIPKE & CIA LTDA

CNPJ: 84.923.242/0001-47

ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO

ENDEREÇO: AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 3700

BAIRRO: PARQUE SÃO JOÃO

Paranaguá, 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

Tayana Missau Galvão
Superintendente do Departamento de Vigilância Sanitária

Av. Gabriel de Lara, 977 - Fone/fax: (041) 3420-2816 - CEP 83203-550 - Paranaguá - PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAGUÁ**
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS



**Alvará de Renovação de Loc. e Func. Definitivo
Nº 748/2018**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

Cad. Econômico/Insc. Municipal 12274	Finalidade: Definitivo	Data Validade 31/12/2018
Nome / Razão LIPKE & CIA LTDA		
Nome Fantasia / Sobrenome LIPKE & CIA LTDA		
CPF / CNPJ 84.923.242/0001-47	Código do Contribuinte 348180	Inscrição Imobiliária
Logradouro AVENIDA Governador Bento Munhoz da Rocha Netto		Numero 3700
CEP 83.215-000	Bairro PARQUE SÃO JOÃO	Complemento
Área Total 507,00		
Atividade Principal 4930.2/03.00 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
Atividade(s) Secundária(s) 4723.7/00.00 - Comércio varejista de bebidas 4784.9/00.00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 4930.2/02.00 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 4930.2/04.00 - Transporte rodoviário de mudanças		
Observação: Processo de Renovação de Alvará "Transporte" 8058/2018 Consulta Prévia 750/2017. Apresentou CV Bombeiro 3.1.01.17.0001065769-17 com validade até o dia 19 de Setembro de 2018 e Licença Sanitária nº 1269/2017 licenciada em 16 de Agosto de 2017 com validade até o dia 16 de Agosto de 2018.		

Paranaguá, 15 de março de 2018

Pamela C. M. Muniz
PAMELA CRISTINE MENDONÇA MUNIZ

Pamela C. M. Muniz
Matricula 94285-1

IMPORTANTE:

- 1) É indispensável a apresentação deste Alvará de Localização e Funcionamento para expedição de exercícios subsequentes;
- 2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este Alvará, deverá ser requerido em até 30 (trinta) dias junto ao Departamento de Rendas Mobiliárias da Prefeitura a baixa do Alvará;

MANTER EM LOCAL VISÍVEL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 11806491-70	Inscrição CNPJ 84.923.242/0001-47	Início das Atividades 01/1992
--	--	--

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	LIPKE & CIA LTDA
Título do Estabelecimento	DISCK GAS
Endereço do Estabelecimento	AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 3700 - JARDIM SAMAMBAIA - CEP 83215-000 FONE: (41) 3423-6921
Município de Instalação	PARANAGUA - PR, DESDE 01/1992 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4930-2/04 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	426.205.039-49	ARCELI LIPKE	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	057.197.419-84	FRANCIELLI LIPKE	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 16/07/2018.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 11806491-70

Emitido Eletronicamente via Internet
16/06/2018 10:09:02



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signature and initials

CVE - CERTIFICADO DE VISTORIA EM ESTABELECIMENTO
3.1.01.17.0001085769-17

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, vistoriou o estabelecimento ocupado por LIPKE & CIA LTDA EPP, certificando que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas:

Localização: AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 3700 SAO JOAO 83.209-000 PARANAGUA - PR
--

Inscrição Imobiliária:	Indicação Fiscal:
------------------------	-------------------

Ramo Atividade Econômica (de acordo com CNAE)

4784/9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
4930/2-03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4930/2-04 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS
4723/7-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4930/2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

- Este documento não gera direito a liberação para exercício da atividade econômica junto a outros órgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada órgão.
- A certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliações, mudanças de ocupação, entre outras.
- O Corpo de Bombeiros poderá fiscalizar o estabelecimento a qualquer tempo.

Área Ocupada: 617,50 m ²	Capacidade de Público:
Projeto NIB:	Laudo NIB:
Ocupação: C-2 - COMÉRCIO COM MÉDIA E ALTA CARGA DE INCÊNDIO	
Uso de GLP liberado: REVENDA CLASSE V	
Medidas de Segurança: SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EXTINTORES E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA.	
Nota:	

VALIDADE DO DOCUMENTO: 19 de Setembro de 2018

46d3e92d.2921d621.db6680d7.8a67449b-1

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço
www.prevfogo.pr.gov.br

PARANAGUA, PR, 26 de Setembro de 2017

IMPORTANTE
A assinatura nos documentos expedidos por meio eletrônico, através do Sistema Prevfogo, fica dispensada nos termos da NPT 001/2011.

SOLDADO ANDERSON ALVES DA SILVA
Serviço de Prevenção

10 TENENTE DEBORA FERNANDA KOLOSSOSKEI
Chefia do Serviço de Prevenção



LISTA DE PRESENÇA

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

030/2018

PROCESSO Nº 15.132.733-8

DATA: 21/06/2018

EMPRESA	NOME	ASSINATURA
LIPKE & CIA LTDA EPP	FRANCIELLI LIPKE	
FREITAS DO NASCIMENTO COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA	MARCIO JOSE DE FREITAS DO NASCIMENTO	
ROSIBRÁS COMERCIAL ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	ALEXANDRE TAVARES DE ANDRADE	

Pregão Presencial para Registro de Preços para Gênero Alimentícios - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LOTE 1

LANCES VERBAIS - PREGÃO PRESENCIAL 030/2018

EMPRESAS	PROPOSTAS	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE	5º LANCE	6º LANCE
		FREITAS DO NASCIMENTO COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA	R\$ 7.862,20	S/L			
ROSIBRÁS COMERCIAL ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R\$ 7.615,00	S/L					
30 % VARIAÇÃO		R\$ 5.503,54					
PREÇO MÁXIMO		R\$ 7.862,20					

FAFIPAR LOTE 01

Página 0

PLANILHA DE LANCES pp 030-18

21/06/2018

Pregão Presencial para Registro de Preços para Gênero Alimentícios - AGUA LOTE 2		LANCES VERBAIS - PREGÃO PRESENCIAL 030/2018					
EMPRESAS	PROPOSTAS	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE	5º LANCE	6º LANCE
LIPKE & CIA LTDA EPP	R\$ 9.651,00	8.600,00	8.550,00	8.450,00	8.100,00	8.000,00	S/L
FREITAS DO NASCIMENTO COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA	R\$ 8.675,00	8.580,00	8.500,00	8.300,00	8.080,00	7.980,00	
ROSIBRÁS COMERCIAL ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R\$ 9.632,50	S/L					
30 % VARIAÇÃO							
PREÇO MÁXIMO							
	R\$ 6.755,35						
	R\$ 9.651,50						

FAFIPAR

LOTE 01

Página 1

PLANILHA DE LANCES pp 030-18

21/06/2018

Pregão Presencial para Registro de Preços para Gênero Alimentícios - Gas LOTE 3		LANCES VERBAIS - PREGÃO PRESENCIAL 030/2018					
EMPRESAS	PROPOSTAS	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE	5º LANCE	6º LANCE
LIPKE & CIA LTDA EPP	R\$ 1.440,00	1.439,76					
FREITAS DO NASCIMENTO COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA	R\$ 1.440,00	S/L					
30 % VARIAÇÃO		R\$ 1.008,00					
PREÇO MÁXIMO		R\$ 1.440,00					

FAFIPAR

LOTE 01

Página 2

PLANILHA DE LANCES pp 030-18

21/06/2018

UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

OBJETO : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, GAS E AGUAS PARA UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUA

ITEM / LOTE	PREÇO MÁXIMO	MENOR LANCE	ECONOMIA %
01	7.862,20	7.615,00	3,14
02	9.651,50	7.980,00	17,32
03	1.440,00	1.439,76	0,02



Govorno do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino
Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá - Pr



ATA EDITAL REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 029/2018

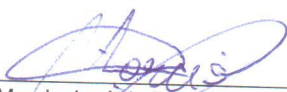
PROTÓCOLO: 15.132.733-8 - PREÂMBULO: Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às 14h00min, reuniram-se na sala de Reunião do Prédio Administrativo da UNESPAR – Campus de Paranaguá, situada na Av. Gabriel de Lara, nº 678, Paulo Roberto das Neves (Pregoeiro), Paulo Cesar Almeida de Oliveira (Apoio) e Marcia Regina de Moura Santos (Apoio), designados pela Portaria nº 1062/2017 de 01/12/2017 para realização do Pregão Presencial 030/2018, com o objeto de selecionar empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, água e gás para a Unespar - Campus de Paranaguá. , conforme descrito no ANEXO VIII do Edital, com a finalidade de receberem os envelopes de Propostas de Preço (envelope n.º 01) e Documentos de Habilitação (envelope n.º 02) relativos à referida licitação. Decorrido o horário definido no Edital (14h00), constatou-se a presença das Empresas LIPKE & CIA LTDA EPP -, representada legalmente por FRANCIELLI LIPKE – Representante Comercial, empresa FREITAS DO NASCIMENTO COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA, representada legalmente por MARCIO JOSE DE FREITAS DO NASCIMENTO – Sócio administrativo, empresa ROSIBRÁS COMERCIAL ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, representada legalmente por ALEXANDRE TAVARES DE ANDRADE - Sócio. As Empresas LIPKE & CIA LTDA EPP, FREITAS DO NASCIMENTO COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA, ROSIBRAS COMERCIAL ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, apresentaram os envelopes de proposta e habilitação para participar do certame, sendo que a empresa VAREJÃO DE CARNES SOLEDADE LTDA, representada pela ADRIANA LIMA, a qual chegou ao prédio às 13h46min, sendo desclassificada pelo atraso. Após abrir os envelopes de propostas, o Pregoeiro fez a leitura do preço e classificando-as por ter atendido às exigências do Edital conforme especificado nas planilhas de lances. Findada a fase de propostas, iniciou-se a fase de habilitação onde foi analisada a documentação apresentada pelo licitantes presentes que foi considerado habilitado a contratar com a UNESPAR, Campus de Paranaguá. Ficou registrado pelos licitantes presentes a não intenção de recurso, não havendo nenhuma manifestação nesse sentido. Assim, o Pregoeiro declarou como vencedor em sessão as Empresas LOTE 1 - ROSIBRÁS COMERCIAL ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA CNPJ: 80.262.645/0001-31 com o valor de R\$ 7.615,00, LOTE 2 – FREITAS DO NASCIMENTO COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA CNPJ: 07.969.018/0001-45 com o valor de R\$ 7.980,00, LOTE 3 – LIPKE & CIA LTDA EPP CNPJ: 84.826.242/0001-47 com o valor de R\$1.439,76. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a sessão.

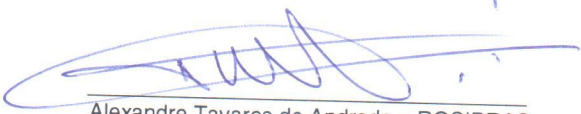

Paulo Roberto das Neves (Pregoeiro)


Paulo Cesar Almeida de Oliveira - Apoio


Marcia Regina de Moura Santos - Apoio


Francielli Lipke – LIPKE & CIA LTDA EPP


Marcio José de Freitas do Nascimento –
FREITAS DO NASCIMENTO COMERCIO
DE GAS E AGUA LTDA


Alexandre Tavares de Andrade – ROSIBRAS
COMERCIAL ATACADISTA DE BEBIDAS E
ALIMENTOS LTDA



FREITAS DO NASCIMENTO COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA

CNPJ: 07.969.018/0001-45

INSC. ESTADUAL: 90370153-66

AL. CORONEL ELYSIO PEREIRA, nº 204

TELEFONE: 3423-1111 / 3424-1111 / 3422-1212

PARANAGUÁ - PARANÁ

uniaogaseagua@uol.com.br



TERMO DE PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADO

Pregão Presencial nº	030/2018
Processo nº	15.132.733-8
Cliente	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CNPJ	05.012.896/0001-42

Razão Social:	FREITAS DO NASCIMENTO COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA
CNPJ:	07.969.018/0001-45
Endereço:	AL. CORONEL ELYSIO PEREIRA, Nº 204
Telefone:	3423-1111 / 3424-1111 / 3422-1212
E-mail	Uniaogaseagua@uol.com.br

Dados Bancários

Banco: Caixa Econômica Federal	Agência: 3293 / OP 003	C/C: 00000059-8
--------------------------------	------------------------	-----------------

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens conforme descritos na tabela abaixo e **(conforme descritivo contido no Edital)**, objeto da Licitação supracitada, em atendimento a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**, acatando assim todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO REFERÊNCIA R\$	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO R\$	VALOR TOTAL ARREMATADO R\$
1	Água Mineral potável sem gás, envasada em garrafão PET de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e Agência Nacional de vigilância Sanitária (ANVISA), com Marca procedências e validade (no mínimo de 03 meses) impressas na embalagem do produto, destinada a Unespar	450	14,28	12,50	5.625,00
2	Água mineral sem gás, envasada em copo de no mínimo 200 ml. (caixa com 48 unidades), lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e Agência Nacional de vigilância Sanitária (ANVISA), com Marca procedências e validade (no mínimo de 03 meses) impressas na embalagem do produto destinado a fafipar	100	32,25	23,55	2.355,00
VALOR TOTAL ARREMATADO – LOTE 2				R\$ 7.980,00	

Valor total da Proposta: 7.980,00 (Sete mil, novecentos e oitenta reais).

(x) Declaramos que os produtos cotados atendem ao solicitado no Edital, especialmente ao que concerne a descrição exigida na licitação



FREITAS DO NASCIMENTO COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA
CNPJ: 07.969.018/0001-45
INSC. ESTADUAL: 90370153-66
AL. CORONEL ELYSIO PEREIRA, nº 204
TELEFONE: 3423-1111 / 3424-1111 / 3422-1212
PARANAGUÁ - PARANÁ
uniaogaseagua@uol.com.br



Prazo de Entrega/Prestação Serviços: Conforme edital, e mediante entrega da nota de empenho;

- 1) Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, e às cláusulas e condições estabelecidas no Edital n.º 030/2018.
- 2) Proponho executar os lotes indicados, de acordo com o especificado no Edital, pelos preços discriminados, asseverando que em caso de divergência dos preços apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 3) Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, considerando que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, assim como os valores referentes às perdas inerentes ao processo;
- 4) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (PARA ASSINATURA DO CONTRATO)

Nome: MARCIO JOSE DE FREITAS DO NASCIMENTO

Nacionalidade: BRASILEIRO

Profissão: EMPRESÁRIO

Estado Civil: CASADO

Identidade no: 7.607.345-7

Órgão: SESP/PR

Data de Emissão: 13/10/1995

CPF: 024.415.079-66

Declaramos ainda que, nos valores apresentados acima, incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

Paranaguá, 21 de junho de 2018

MARCIO JOSE DE FREITAS DO NASCIMENTO

CPF 024.415.079-66

RG. 7.607.345-7

ANEXO I

EDITAL Nº 030/2018 – DA/PRAF PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS-PROCESSO Nº 15.132.733,8

RAZÃO SOCIAL: LIPKE & CIA LTDA EPP
ENDEREÇO: AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO 3700 PARQUE SÃO JOAO
FONE: 41 34236921 41 3424 4444 - email:lipkegas@gmail.com
CNPJ/MF 84.823.242/0001-47 - CIDADE : PARANAGUÁ – ESTADO : PARANÁ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

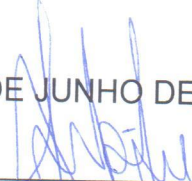
LOTE 03 – AMPLA DISPUTA

Item	Qtde	Unid	Especificação	VI max	Unit Vlr Total
01	24	Btjão	Gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado e botijão de 13kg (P13) somente liquido	59,99	1.439,76

VALOR MAXIMO DO LOTE 3 = R\$ 1.439,76

VALOR MAXIMO DESTA LICITAÇÃO : R\$ 1.439,76

Paranaguá 21 DE JUNHO DE 2018



 LIPKE & CIA LTDA EPP
 ARCELI LIPKE
 Sócio Administrador
 RG 3.117.364-7 SESP/PR
 CPF – 426.205.039-49



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino
Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Pró-reitoria de Administração e Finanças – PRAF
Diretoria de Administração – DA/PRAF



Ilmo. Senhor
Cleverson Molinari Mello
MD. Diretor do Campus de Paranaguá da Universidade Estadual do Paraná.

Senhor Diretor

O Pregoeiro Paulo Roberto das Neves e a Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais abriram o Edital do Pregão Presencial n.º 030/2018, datado de 04/06/2018. No dia, 21 de junho de 2018, compareceram as Empresas LIPKE & CIA LTDA EPP - CNPJ: 84.826.242/0001-47, FREITAS DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA - CNPJ: 07.969.018/0001-45 e ROSIBRÁS COMERCIAL ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 80.262.645/0001-31, concorrendo para o LOTES 1,2 e 3.

É o Relatório.

Destá forma considerando que as propostas estavam dentro dos valores máximo estipulado e a documentação de habilitação estavam de acordo com solicitado no Edital, a Comissão por unanimidade de votos declarou como vencedora do LOTE 1 a Empresa ROSIBRÁS COMERCIAL ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 80.262.645/0001-31, LOTE 2 a Empresa FREITAS DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA - CNPJ: 07.969.018/0001-45 e LOTE 3 a Empresa LIPKE & CIA LTDA EPP - CNPJ: 84.823.242/0001-47 por haverem atendido ao disposto no Edital do Pregão Presencial 030/2018. O Proponente ofereceram para o LOTE 1 o valor de R\$ 7.615,00 (sete mil seiscentos e quinze reais), para o LOTE 2 o valor de R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais) e para o LOTE 3 o valor de R\$ 1.439,76 (um mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos). O Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio opinaram pela adjudicação da Empresa por ter atendido todos os quesitos do presente Edital.

Finalizando, submetemos o assunto à apreciação de V.S.^a e Homologação.

Paranaguá, 25 de junho de 2018.

Paulo Roberto das Neves
Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico n.º 008/2018 – Processo n.º 022602

Objeto: Aquisição de materiais para esterilização para o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais. **Empresa:** HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME. Lote 1: R\$ 95.212,50; **Empresa:** ORION FARMACEUTICA LTDA – ME. Lote 2: R\$ 162.900,00; Lote 4: R\$ 12.750,00. **Empresa:** ALVES E SARTOR LTDA - ME. Lote 3: R\$ 1.102,50; **Empresa:** MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI. Lote 5: R\$ 15.550,00; Lote 6: R\$ 47.124,50.

Ponta Grossa, 25 de junho de 2018.

Josiane Kernicki
Pregoeira

64861/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico n.º 018/2018 – Processo n.º 022891

Objeto: Aquisição de material médico para cirurgia vascular para o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais. **Empresa:** E TAMUSSINO E CIA. LTDA. Lote 1: R\$ 9.980,80; Lote 7: R\$ 27.000,00; Lote 8: R\$ 71.599,00; Lote 9: R\$ 1.948,00; Lote 12: R\$ 280.000,00. **Empresa:** BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES S. A. Lote 10: R\$ 201.980,00. **Empresa:** PRÓ VASCULAR REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. Lote 11: R\$ 279.800,00; Lote 13: R\$ 56.300,00; Lote 14: R\$ 40.678,00. **Lotes 2 e 5: DESERTOS. Lotes 3, 4 e 6: FRACASSADOS.**

Ponta Grossa, 26 de junho de 2018.

Saulo Pontarolo Marena
Pregoeiro

65037/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico n.º 014/2018 – Processo n.º 022598

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar para o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais. **Empresa:** ORION FARMACÊUTICA LTDA. Lote 1: R\$ 13.500,00; Lote 2: R\$ 32.899,80; Lote 3: R\$ 28.400,00; Lote 9: R\$ 88.440,00; Lote 10: R\$ 265.320,00; Lote 14: R\$ 8.890,00. **Empresa:** ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. Lote 4: R\$ 73.972,50. **Empresa:** MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. – ME. Lote 5: R\$ 31.920,00; Lote 6: R\$ 19.498,75. **Empresa:** A. D. DAMINELLI – EIRELI Lote 7: R\$ 51.247,50. **Empresa:** T. D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA. Lote 11: R\$ 165.579,80. **Empresa:** MIRANDA & GEORGINI LTDA. Lote 12: R\$ 424.065,58. **Lote 8: FRACASSADO. Lote 13: DESERTO.**

Ponta Grossa, 26 de junho de 2018.

Faylon Luiz Camargo
Pregoeiro

65039/2018

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 014/2018

Objeto: Aquisição de transdutor modelo S12-4 para realização de ecocardiograma em recém nascidos e contratação de empresa especializada para aplicação/treinamento para realização de Doppler Transcraniano visando diagnóstico de morte encefálica em Ultrassom PHILIPS HD 11 para o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais. **Empresa:** Philips Medical System Ltda. R\$ 18.421,44; Forma de Contratação: artigo 25 da Lei n.º 8.666/93. Com recursos do tesouro. Ratificada pelo Diretor Geral do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, ordenador de despesas prof. Dr. Everson Augusto Krum, em 25 de junho de 2018.

65034/2018

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
Extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 04/2018

EDITAL N.º 026/2018 - PREGÃO PRESENCIAL – Proc. 15.013.846-9
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, bem como fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota da UNESPAR Campus de União da Vitória, conforme especificações do edital e seus anexos.

ATA de registro de preço n.º 004/2018

Contratante: UNESPAR – Campus de União da Vitória.

Detentor da ATA: AUTO MECÂNICA 1.º DE MAIO LTDA.

Valor Total: R\$ 12.799,07 – Vigência 12 (doze) meses a partir de 25/06/2018

União da Vitória, 25 de Junho de 2018.

Valderlei Garcias Sanches - Diretor

64579/2018

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – CAMPUS DE

PARANAGUÁ

RESULTADO DO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE

PREÇOS N.º 030/2018

PROTOCOLO N.º 15.132.733-8

OBJETO: Compra de Gênero Alimentícios, Água e Gás para Unespar - Campus de Paranaguá. **Empresas Vencedoras: LOTE 1 - ROSIBRÁS COMERCIAL ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 80.262.645/0001-31, com o valor de R\$ 7.615,00 (sete mil seiscentos e quinze reais) LOTE 2 - FREITAS DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE GAS E AGUA LTDA - CNPJ: 07.969.018/0001-45 com o valor de R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais) e LOTE 3 - LIPKE & CIA LTDA EPP - CNPJ: 84.823.242/0001-47 com o valor de R\$ 1.439,76 (um mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos), Paranaguá, 25 de junho de 2018. Paulo Roberto das Neves – Pregoeiro**

64879/2018

UNICENTRO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE UNICENTRO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 07/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração, impressão, embalagem e remessa de provas para o Programa de Avaliação Continuada 2018 e Vestibular de 2019.

DATA DE ABERTURA: 13 de julho de 2018, a partir das 14 horas.

VALOR MÁXIMO: R\$ 142.623,00.

AUTORIZADO POR: S. Magª Prof. Osmar Ambrósio de Souza.

PROTOCOLO N.º: 05592/2018 de 09/05/2018.

Diretoria de Compras e Materiais

Guarapuava – Pr

63752/2018

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
516642418

Documento emitido em 28/06/2018 11:13:19.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10218 | 27/06/2018 | PÁG. 24

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

65066/2018

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2018

para o fornecimento eventual de material

DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.

com percentual de 32% de desconto aplicado

Osmar Ambrósio de Souza.

27/06/2018.

DIRETORIA DE COMPRAS E MATERIAIS

Guarapuava – PR

64525/2018



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E-PROTOCOLO DIGITAL

DESPACHO

Protocolo: 15.132.733-8
Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Interessado: PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA
Local Atual: UNESPAR/FPAR - UNESPAR/R/AF

Encaminhamos o processo a PROJUR para que emita o parecer de homologação



PARECER N. 078/2018-PROJUR/UNESPAR



Protocolo digital: 15.132.733-8.

EMENTA: Processo Licitatório –
Modalidade Pregão Presencial -
Registro de Preço.

Objeto: Homologação

Interessado: *Campus de Paranaguá.*

I- Histórico

Retorna a essa Procuradoria para análise e parecer, acerca da regularidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, para a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, *Campus de Paranaguá*, nos termos do Protocolo n.º 15.132.733-8.

Observa-se que a fase externa da licitação objeto do presente protocolo, iniciou-se após a prévia apreciação da minuta do instrumento convocatório e minutas de seus anexos, conforme Parecer nº 052/2018 (doc. fls. 208/218) exarado por essa PROJUR.

I- DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, inc. VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 que à autoridade competente cabe deliberar quanto à homologação da licitação.



Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência”¹, e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:



Preliminarmente, **examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital**. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária.

Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. **A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício**. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação.

Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...].

Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado.

A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. **(Destaque nosso)**

No mesmo sentido, quanto da concordância da autoridade competente para a assinatura do contrato, em conformidade com os atos praticados pela comissão, assevera Lucas Rocha Furtado que: “Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação”².

Segundo Odete Medauar³ (2000, p. 216), a autoridade competente pode adotar as seguintes decisões:

- a) anuência a todos os elementos dos autos, homologando a licitação e, portanto, aceitando a classificação apresentada pela comissão, se houver;
- b) determinação de retorno dos autos à comissão de licitação para esclarecimento de dados ou retificação de lapsos;

¹ In Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8ª Ed. São Paulo: Dialética, 2000. p. 440.

² In Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. p. 276.

³ MEDAUAR, Odete. **Direito administrativo moderno**. 16. ed. rev. ampl. e atual. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2000, p. 216.



Procuradoria Jurídica

- c) anulação do processo no todo ou em parte, se verificar a ocorrência de ilegalidade;
- d) revogação da licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente comprovado, suficiente para justificar tal conduta.



Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício, bem como o saneamento de algum ato, ou a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

II- DA FASE EXTERNA DO PREGÃO - PROCESSO- 15.132.733-8.

Oportuno salientar que a presente manifestação e parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe a este órgão, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Instituição, nem analisar aspectos de natureza técnico-administrativa.

Constata-se, que o início da fase externa do presente processo de licitação, se deu através da publicação de aviso de licitação, com o resumo do edital, Pregão Presencial nº 030/2018, tornado público com data de entrega da proposta e dos documentos de habilitação até 21/06/2018 fls. 220 a 258, com publicação do Edital através do Diário Oficial do Estado do Paraná, edição nº 10206, em 11/06/2018 (doc. fls. 260).

Em seguida foram juntados os documentos dos licitantes:

Fls. 261- RG do Sr. Alexandre Tavares de Andrade;



Fls. 262 a 267 - Contrato Social da Empresa Rosibras Comercial Atacadista de Bebidas e Alimentos LTDA; Tendo como sócio o Sr. Alexandre Tavares de Andrade;

Fls. 268 - Anexo IV, do Edital 30/2018, da Empresa Rosibras Comercial Atacadista de Bebidas e Alimentos LTDA;

Fls. 269 - Anexo III, do Edital 30/2018, da Empresa Rosibras Comercial Atacadista de Bebidas e Alimentos LTDA;

Fls. 270 a 272 - Anexo I, do Edital 30/2018, da Empresa Rosibras Comercial Atacadista de Bebidas e Alimentos LTDA;

Fls. 273 a 274 - Declaração de Enquadramento de Empresa de pequeno porte da empresa da Empresa Rosibras Comercial Atacadista de Bebidas e Alimentos LTDA;

Fls. 275 a 276 - Comprovante de Inscrição Cadastral da Empresa Rosibras Comercial Atacadista de Bebidas e Alimentos LTDA;

Fls. 277 - Anexo V do Edital 30/2018, da Empresa Rosibras Comercial Atacadista de Bebidas e Alimentos LTDA;

Fls. 278 - Comprovante do Simples Nacional em nome da Empresa Rosibras Comercial Atacadista de Bebidas e Alimentos LTDA;

Fls. 279 - Alvará de Licença Sanitária - Grau de Risco I da da Empresa Rosibras Comercial Atacadista de Bebidas e Alimentos LTDA;

Fls. 280 - Atestado de Capacitação Técnica da Empresa Rosibras Comercial Atacadista de Bebidas e Alimentos LTDA;

Fls. 281 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF da Empresa Rosibras Comercial Atacadista de Bebidas e Alimentos LTDA;





Fls. 282 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Empresa Rosibras Comercial Atacadista de Bebidas e Alimentos LTDA;

Fls. 283 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual da Empresa Rosibras Comercial Atacadista de Bebidas e Alimentos LTDA;

Fls. 284 - Certidão Negativa de Contribuinte Municipal da Empresa Rosibras Comercial Atacadista de Bebidas e Alimentos LTDA;

Fls. 285 - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e de Dívida Ativa da União da Empresa Rosibras Comercial Atacadista de Bebidas e Alimentos LTDA;

Fls. 286 e 287 - Comprovante de inscrição cadastral junto a RFB da Empresa Rosibras Comercial Atacadista de Bebidas e Alimentos LTDA;

Fls. 288 - Certidão Negativa de Distribuição 1ª e 2ª Instância (Ações de Falência e Recuperação Judiciais), da Empresa Rosibras Comercial Atacadista de Bebidas e Alimentos LTDA;

Fls. 289 - Anexo VI do Edital 30/2018, da Empresa Rosibras Comercial Atacadista de Bebidas e Alimentos LTDA;

Fls. 290 - RG do Sr. Marcio Jose de Freitas do Nascimento;

Fls. 291 - Anexo III do Edital 030/2018 da Empresa Freitas do Nascimento Comercio de Gás e Água LTDA, tendo como representante o Sr. Marcio Jose de Freitas do Nascimento;

Fls. 292 - Anexo IV do Edital 030/2018 da Empresa Freitas do Nascimento Comercio de Gás e Água LTDA,

Fls. 293 a 323 - Contrato Social da Empresa Freitas do Nascimento Comercio de Gás e Água LTDA, tendo como sócio Sr. Marcio Jose de Freitas do Nascimento;





Fls. 324 a 326 - Termo de Proposta de Preços da Empresa Freitas do Nascimento Comercio de Gás e Água LTDA,

Fls. 327 - Anexo V - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa Individual da Empresa Freitas do Nascimento Comercio de Gás e Água LTDA,

Fls. 328 - Anexo VI - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa Individual da Empresa Freitas do Nascimento Comercio de Gás e Água LTDA,

Fls. 329 - Certidão Negativa - Distribuidor Judicial da Comarca de Paranaguá da Empresa Freitas do Nascimento Comercio de Gás e Água LTDA,

Fls. 330 - Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, da Empresa Freitas do Nascimento Comercio de Gás e Água LTDA,

Fls. 331 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Empresa Freitas do Nascimento Comercio de Gás e Água LTDA;

Fls. 332 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, da Empresa Freitas do Nascimento Comercio de Gás e Água LTDA;

Fls. 333 - Certidão Negativa Municipal da Empresa Freitas do Nascimento Comercio de Gás e Água LTDA;

Fls. 334 - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, da Empresa Freitas do Nascimento Comercio de Gás e Água LTDA;

Fls. 335 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; da Empresa Freitas do Nascimento Comercio de Gás e Água LTDA;

Fls. 336 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CIES) - Portal da Transparencia, da Empresa Freitas do Nascimento Comercio de Gás





e Água LTDA;

Fls. 337 - Atestado de Capacidade Técnica da Empresa Freitas do Nascimento Comercio de Gás e Água LTDA;

Fls. 338 - Alvará de Renovação de Licença e Funcionamento, da Empresa Freitas do Nascimento Comercio de Gás e Água LTDA;

Fls. 339 - RG da Sra. Francielli Lipke,

Fls. 340 - Anexo II do Edital 030/2018, Carta de Credenciamento da Sra. Francielli Lipke, para representar a Empresa LIPKE & CIA LTDA EPP, no processo licitatório nº 15.132.733-8 do Edital 030/2018;

Fls. 341 - Anexo III do Edital 030/2018, Declaração de Elaboração Independente de Proposta da Empresa LIPKE & CIA LTDA EPP;

Fls. 342 - Anexo IV do Edital 030/2018, Habilitação prevista no Edital, da Empresa LIPKE & CIA LTDA EPP;

Fls. 343 a 348 - Contrato Social da Empresa LIPKE & CIA LTDA EPP, tendo como sócios: Arceli Lipke e Francielli Lipke;

Fls. 349 - Anexo I do Edital 030/2018 - Especificação dos produtos, da Empresa LIPKE & CIA LTDA EPP;

Fls. 350 - Dados do Representante legal da Empresa LIPKE & CIA LTDA EPP, tendo como sócio administrador o Sr. Arceli Lipke;

Fls. 351 - Anexo V do Edital 030/2018- Declaração de Pequeno Porte EPP Microempresa, da Empresa LIPKE & CIA LTDA EPP;

Fls. 352 - Declaração de Enquadramento de EPP, da Empresa LIPKE & CIA LTDA EPP;

Fls. 353 - Declaração do Simples Nacional da Empresa LIPKE & CIA LTDA





EPP;

Fls. 354 - Anexo VI do Edital 030/2018 - Declaração para participação do processo licitatório, da Empresa LIPKE & CIA LTDA EPP;

Fls. 355 e 356 - Certidão Negativa - Distribuidor Judicial da Comarca de Paranaguá da Empresa LIPKE & CIA LTDA EPP;

Fls. 357 - Solicitação de Avaliação Cadastral, junto a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, da Empresa LIPKE & CIA LTDA EPP;

Fls. 358 e 359 - Cadastro Nacional da Pessoa Física, da Empresa LIPKE & CIA LTDA EPP;

Fls. 360 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Empresa LIPKE & CIA LTDA EPP;

Fls. 361 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, da Empresa LIPKE & CIA LTDA EPP;

Fls. 362 - Certidão Negativa Municipal da Empresa LIPKE & CIA LTDA EPP;

Fls. 363 - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, da Empresa LIPKE & CIA LTDA EPP;

Fls. 364 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; da Empresa LIPKE & CIA LTDA EPP;

Fls. 365 - Atestado de Capacidade Técnica da Empresa LIPKE & CIA LTDA EPP;

Fls. 366 - Declaração de Dispensa de Licença Sanitária, da Empresa LIPKE & CIA LTDA EPP;

Fls. 367 - Alvará de Renovação de Licença e Funcionamento, da Empresa LIPKE & CIA LTDA EPP;





Procuradoria Jurídica

Fls. 368 - Comprovante de Inscrição Cadastral CICAD - RECEITA ESTADUAL, da Empresa LIPKE & CIA LTDA EPP;



Fls. 369 e 370 - Certificado de Vistoria em estabelecimento conta incêndio emitida pelo Corpo de Bombeiro, da Empresa LIPKE & CIA LTDA EPP;

Fls. 371 - Lista de presença das empresas que participaram do processo licitatório - Edital 030/2018;

Fls. 372 a 374 - Demonstrativo dos lances verbais das empresas participantes do processo licitatório - Edital 030/2018;

Fls. 375 - Ata de Registro de aquisição de Gêneros Alimentícios - PREÇO MÁXIMO, MENOR PREÇO E PERCENTUAL DE ECONOMIA, por lote;

Fls. 376 - Ata Edital - Pregão Presencial 030/2018 - com observação: consta no cabeçalho Pregão Presencial 029/2018, contudo no corpo do Ata consta que é o Pregão Presencial 030/2018, *verbis*:



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino
Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá - Pr



ATA EDITAL REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 029/2018

PROTÓCOLO: 15.132.733-8 - PREÂMBULO: Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às 14h00min, reuniram-se na sala de Reunião do Prédio Administrativo da UNESPAR – Campus de Paranaguá, situada na Av. Gabriel de Lara, nº 678, Paulo Roberto das Neves (Pregoeiro), Paulo Cesar Almeida de Oliveira (Apoio) e Marcia Regina de Moura Santos (Apoio), designados pela Portaria nº 1062/2017 de 01/12/2017 para realização do Pregão Presencial 030/2018, com o objeto de selecionar empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, água e gás para a Unespar - Campus de Paranaguá. , conforme descrito no ANEXO VIII do Edital, com a finalidade de receberem os envelopes de Propostas de Preço (envelope n.º 01) e Documentos de Habilitação (envelope n.º 02) relativos à referida licitação. Decorrido o horário definido no Edital (14h00), constatou-se a presença das Empresas LIPKE & CIA LTDA EPP -, representada legalmente por FRANCIELLI LIPKE – Representante Comercial, empresa FREITAS DO NASCIMENTO COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA, representada legalmente por MARCIO JOSE DE FREITAS DO NASCIMENTO – Sócio administrativo, empresa ROSIBRAS COMERCIAL ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, representada legalmente por ALEXANDRE TAVARES DE ANDRADE - Sócio. As Empresas LIPKE & CIA LTDA EPP, FREITAS DO NASCIMENTO COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA, ROSIBRAS COMERCIAL ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, apresentaram os envelopes de proposta e habilitação para participar do certame, sendo que a empresa VAREJÃO DE CARNES SOLEDADE LTDA, representada pela ADRIANA LIMA, a qual chegou ao prédio às 13h46min, sendo desclassificada pelo atraso. Após abrir os envelopes de propostas, o Pregoeiro fez a leitura do preço e classificando-as por ter atendido às exigências do Edital conforme especificado nas planilhas de lances. Findada a fase de propostas, iniciou-se a fase de habilitação onde foi analisada a documentação apresentada pelo licitante.

Tendo como vencedor em sessão as Empresas: LOTE 1 A Rosibras Comercial Atacadista de Bebidas e Alimentos LTDA; LOTE 2 a Empresa Freitas do Nascimento Comercio de Gás e Água LTDA e LOTE 3 a Empresa LIPKE & CIA LTDA EPP;



Fls. 377 e 378 - Termo de Proposta da Empresa Freitas do Nascimento Comercio de Gás e Água LTDA;

Fls. 379 - Anexo I do Edital 030/2018, da Empresa LIPKE & CIA LTDA EPP, descrição valor máximo da licitação;

Fls. 380 - Adjudicação das empresas participantes do certame, da lavra do Sr. Paulo Roberto das Neves - Pregoeiro, para o Sr. Cleverson Molinari Mello - Diretor do Campus de Paranaguá da Universidade Estadual do Paraná;

Fls. 381 - Publicação no Diário Oficial - Edição 10218, em 27/06/2018;

Fls. 382 - Despacho da lavra do Sr. Paulo Neves, encaminhando o processo a PROJUR, para parecer de homologação.

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício, bem como o saneamento de algum ato, ou a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

O processo, portanto, encontra-se apto para ser homologado pela autoridade competente.

III- Conclusão

Ante o exposto, após exauriente exame de todo o procedimento da fase externa do Procedimento de Licitação em análise, nos termos do Protocolo Digital: 15.132.733-8, o processo encontra-se apto para a devida HOMOLOGAÇÃO, pelo que se manifesta favorável essa PROJUR.





Procuradoria Jurídica

Assim, opino pela completa LEGALIDADE, para a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório, uma vez cumpridas às formalidades legais, em especial a publicidade, garantindo-se a transparência administrativa, nos termos da Lei.



É o parecer.

Paranavaí, 12 de julho de 2018.

Paulo Sergio Gonçalves
Procurador Jurídico – UNESPAR

kd



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino
Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá - Pr



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o que consta no Relatório final do processo licitatório do Pregão Presencial - Registro de Preço 030/2018, para contratação de Empresa para fornecimento de Gênero Alimentícios, Água e Gás para a Unespar - Campus de Paranaguá. **ADJUDICO** as Empresas LOTE 1 ROSIBRÁS COMERCIAL ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 80.262.645/0001-31, LOTE 2 FREITAS DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA - CNPJ: 07.969.018/0001-45 e LOTE 3 LIPKE & CIA LTDA EPP - CNPJ: 84.823.242/0001-47, a fornecerem os itens relacionados no Edital, pelos preços: LOTE 1 o valor de R\$ 7.615,00 (sete mil seiscentos e quinze reais), LOTE 2 o valor de R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais) e LOTE 3 o valor de R\$ 1.439,76 (um mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos).

Paranaguá em 13/07/2018

Paulo Roberto das Neves
Pregoeiro



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E-PROTOCOLO DIGITAL

DESPACHO

Protocolo: 15.132.733-8
Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Interessado: PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA
Local Atual: UNESPAR/FPAR - UNESPAR/R/AF

Solicito ao Diretor Professor Cleverson Molinari Mello a homologação da referida licitação.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino
Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Pró-reitoria de Administração e Finanças – PRAF
Diretoria de Administração – DA/PRAF



PORTARIA N^o 023/2018

O Professor Cleverson Molinari Mello, Diretor do Unespar
– Campus de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1^o – Homologar o resultado do Processo Licitatório n^o 030/2018, modalidade Pregão Presencial – que considerou como vencedor a Empresa:

LOTE 1: Rosibras Comercial Atacadista de Bebidas e Alimentos Ltda, CNPJ 80.262.645/0001–31, com o valor de R\$ 7.615,00 (sete mil seiscentos e quinze reais).

LOTE 2: Freitas do Nascimento Comércio de Gás e Água Ltda, CNPJ 07.969.018/0001–45, com o valor de R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).

LOTE 3: Lipke & Cia Ltda Epp, CNPJ 84.823.242/0001–47, com o valor de R\$ 1.439,76 (Um mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos).

Art. 2^o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Direção, em 13 julho de 2018.

Prof. Cleverson Molinari Mello
Diretor

UEPG

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
583401618

Documento emitido em 18/07/2018 15:20:20.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10233 | 18/07/2018 | PÁG. 16Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE. www.imprensaoficial.pr.gov.brRESULTADO DE LICITAÇÃO
Dispensa nº 046/2018

Objeto: Aquisição de equipamentos laboratoriais para Laboratório Ltda EPP - R\$ 5.300,00; Produtos para Laboratório Ltda EPP - R\$ 5.300,00; Comércio Ltda - R\$ 3.900,00; Cienlab Equipamentos Ltda - R\$ 1.250,00; Tecnal Indústria, Comércio, Equipamentos para laboratório Ltda - R\$ 1.300,00; Equipamentos para Laboratório Ltda EPP - R\$ 1.300,00; Regailo Informática Eirelli ME - R\$ 3.327,50; Econolab Produtos para Laboratório Ltda - ME R\$ 1.530,35; Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda - R\$ 1.280,00. Recursos do Convênio Fundação Araucária nº 009/2017 - protocolo nº 47.942. Com fundamento no artigo 34, inciso XVIII, da Lei Estadual nº 15.608/07. Ratificado pelo Pró-Reitor de Assuntos Administrativos/Ordenador de Despesas: Amaury dos Martyres, em 16 de julho de 2018.

Diretoria de Material e Patrimônio
Rodrigo Zardo
Ponta Grossa, 17 de julho de 2018

73688/2018

EXTRATO DE CONTRATO

• 1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2017

Objeto: Digitação de Documentos CPS Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. Contratada: COPYLINK EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. Alteração da Cláusula do Pagamento.

7.º Termo Aditivo ao Contrato 011/2016

Objeto: Construção da Fábrica de Ração - Fazenda Escola "Capão da Onça" - 2º Etapa. Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. Contratada: CSC ENGENHARIA LTDA. Valor: R\$ 3.665,50 Prazo de Execução Aditado: 20/04/2018 à 17/08/2018. Prazo de Vigência Aditado: 02/07/2018 até 29/10/2018.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 045/2018

Objeto: Aquisição de Material Químico e Laboratorial. Valor Total: R\$ 5.127,30 Empresas: Reagen Produtos para Laboratórios LTDA, R\$ 1.856,00; Lscompany Produtos para Laboratórios LTDA, R\$ 3.271,30 com fundamento no artigo 34, Inciso XVIII da Lei 15.608/2007. Autorização em 29/06/2018, e Ratificação em 12/07/2018 por Amaury dos Martyres - Pró-Reitor de Assuntos Administrativos.

Ponta Grossa, 17 de julho de 2018.
Diretoria de Material e Patrimônio
Rodrigo Zardo
Diretor

73751/2018

EXTRATO DE CONTRATOS

• CONTRATO nº 003/2018

Objeto: Fornecimento de equipamentos e materiais de manutenção (Pregão Eletrônico nº. 062/2017). Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. Contratada: CCK COMERCIAL EIRELI - EPP. Valor: R\$ 15.175,96. Prazo de vigência: 27/06/2018 a 26/06/2019.

• CONTRATO nº 195/2018

Objeto: Fornecimento de medicamentos (Pregão Eletrônico nº. 020/2018). Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. Contratada: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor: R\$ 384.902,50. Prazo de vigência: 25/06/2018 a 24/06/2019.

• CONTRATO nº 202/2018

Objeto: Fornecimento de equipamentos de cozinha (Pregão Eletrônico nº. 089/2017). Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. Contratada: MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP. Valor: R\$ 33.271,30. Prazo de vigência: 27/06/2018 a 26/06/2019.

Ponta Grossa, 17/07/2018.
Seção de Material e Patrimônio/ HURCC
Josiane Kernicki
Pregoeira

73734/2018

RESULTADO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2018

Objeto: Prestação de serviços médicos na especialidade de Neurocirurgia para o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais. Empresa D.A.T.B.O.M. Emergências Médicas S/S. R\$ 320.232,00. Forma de Contratação: artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Com recursos do tesouro. Ratificada pelo Diretor Geral do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, ordenador de despesas Prof. Dr. Everson Augusto Krum, em 10 de julho de 2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2018

Objeto: Prestação de serviços médicos na especialidade de Clínica Médica para o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais. Empresa Erika Rodrigues & Cia Ltda. R\$ 130.944,00. Forma de Contratação: artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Com recursos do tesouro. Ratificada pelo Diretor Geral do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, ordenador de despesas Prof. Dr. Everson Augusto Krum, em 07 de julho de 2018.

73683/2018

DE CREDENCIAMENTO

nº 003/2017 - DIA 02/07/2018

DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA ESTACÇÃO DE SERVIÇOS EM ANÁLISES MÉDICAS DA ÁREA DE ENFERMAGEM. Foi concedido dilação de prazo considerando o contido no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, para apresentação da documentação faltante para a empresa MATEUS E RUGILO ROSA EIRELI - CNPJ Nº 25.239.970/0001-75.

nº 004/2017 - DIA 02/07/2018

DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE ENFERMAGEM e Lote 27 - UTI Adulto: Credenciadas pela Comissão as empresas nos Lotes 27 - UTI Adulto: Credenciadas pela Comissão as empresas nos Lotes 27 - UTI Adulto:

GRASSI SERVIÇOS MÉDICOS S/S - CNPJ Nº 25.272.276/0001-50 e MEDICINA DIAS DIJKSTRA S/S - CNPJ Nº 27.984.571/0001-64; Lote 20 - Ortopedia: GATELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ Nº 30.312.926/0001-83. Foi concedido dilação de prazo considerando o contido no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, para apresentação da documentação faltante para a empresa MATEUS E RUGILO ROSA EIRELI - CNPJ Nº 30.417.124/0001-38.

* CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017 - DIA 06/07/2018

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA. Foi declarada CREDENCIADA no Lote 20 - Ortopedia a empresa MATEUS E RUGILO ROSA EIRELI - CNPJ Nº 30.417.124/0001-38.

* CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 - DIA 29/05/2018

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA PARA ATENDER O MUTIRÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA. Foram declaradas CREDENCIADAS pela comissão as empresas: CLÍNICA DE OLHOS CRICIÚMA LTDA - CNPJ Nº 28.562.873/0001-07; CLÍNICA MÉDICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA EIRELI - CNPJ Nº 29.814.069/0001-30. A empresa CRISTALINK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP - CNPJ Nº 19.795.262/0001-18 não foi credenciada por não apresentar a documentação faltante.

* CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 - DIA 06/07/2018

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA PARA ATENDER O MUTIRÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA. Foi concedido prazo, conforme Item 9.3.1 do presente Edital que prevê 05 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação faltante para a empresa CRISTALINK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP - CNPJ Nº 19.795.262/0001-18.

* CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 - DIA 11/07/2018

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA PARA ATENDER O MUTIRÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA. Foi declarada CREDENCIADA pela comissão a empresa CRISTALINK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP - CNPJ Nº 19.795.262/0001-18.

* CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018 - DIA 02/07/2018

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E EXAMES DE DIAGNÓSTICO DE BIÓPSIA RENAL E DIAGNÓSTICO EM IMUNOFLOUORESCÊNCIA. Foi declarada CREDENCIADA nos Lotes 01 - Biópsia Renal e Lote 02 - Diagnóstico em imunofluorescência a empresa CITOPAR - CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA PARANÁ S/C LTDA - CNPJ Nº 72.448.400/0001-75.

Ponta Grossa, 17 de julho de 2018.

Bortolo Moro Neto
Presidente da Comissão

73686/2018

EXTRATO DE CONTRATOS

• CONTRATO nº 206/2018

Objeto: Prestação dos serviços médicos para o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, na especialidade de Neurocirurgia. (Dispensa nº 032/2018). Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. Contratada: INSTITUTO PONTAGROSSENSE DE NEUROCIRURGIA LTDA - ME. Valor: R\$ 107.514,00. Prazo de vigência: 03/07/2018 a 02/01/2019.

• CONTRATO nº 207/2018

Objeto: Prestação dos serviços médicos para o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, na especialidade de Neurocirurgia. (Dispensa nº 032/2018). Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. Contratada: LEONARDO CHRISTIAAN WELLING & CIA LTDA ME. Valor: R\$ 107.514,00. Prazo de vigência: 03/07/2018 a 02/01/2019.

• CONTRATO nº 222/2018

Objeto: Prestação dos serviços médicos para o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, na especialidade de UTI Adulto para plantões presenciais, atendimentos e procedimentos médicos. (Dispensa nº 031/2018). Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. Contratada: D.A.T.B.O.M. EMERGÊNCIAS MÉDICAS S/S. Valor: R\$ 320.232,00. Prazo de vigência: 10/07/2018 a 09/01/2019.

Ponta Grossa, 17/07/2018.

Dr. Gilberto Baroni
Diretor Técnico

73684/2018

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 030/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - PROT. 15.132.733-8

Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Água e Gás para a Unespar -

Campus de Paranaguá conforme especificações do Edital. Informamos a adjudicação e homologação do resultado do processo licitatório referente ao edital acima. Empresas LOTE 1 a Empresa ROSIBRÁS COMERCIAL ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 80.262.645/0001-31 - valor de R\$ 7.615,00 (sete mil seiscentos e quinze reais) , LOTE 2 a Empresa FREITAS DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA - CNPJ: 07.969.018/0001-45 - valor de R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais) e LOTE 3 a Empresa LIPKE & CIA LTDA EPP - CNPJ: 84.823.242/0001-47 - valor de R\$ 1.439,76 (um mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos) por haverem atendido ao disposto no Edital do Pregão Presencial 030/2018. Paranaguá. 13 de julho de 2018. Prof Cleverson Molinari Melo - Diretor

73614/2018

UNICENTRO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018

Objeto: Contratação de empresa para execução de muro de arrimo no entorno do prédio do BIO3 no Campus de Irati, com recursos disponíveis no convênio nº 01.12.0295.00 - FINEP.

Empresa vencedora: PRIMORDIAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EPP.
Valor total: R\$ 124.089,80.

Homologado por: S. Magª Prof. Osmar Ambrósio de Souza.

Protocolo nº: 03594/2018 de 21/03/2018.

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2018

Objeto: Contratação de empresa para execução de coleta de resíduos.

Empresa vencedora: ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

Valor total: R\$ 210.000,00.

Homologado por: S. Magª Prof. Osmar Ambrósio de Souza.

Protocolo nº: 04037/2018 de 28/03/2018.

DIRETORIA DE COMPRAS E MATERIAIS
Guarapuava - PR

73374/2018

UNIOESTE**HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO**

014 - O Diretor Geral da UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu, com base nas informações contidas no processo de licitação nº 5737/2016 - PP 001/2018 - Contratação de empresa para aquisição de equipamentos, materiais e mão de obra para complementação do sistema de sonorização do auditório da UNIOESTE-Campus Foz do Iguaçu, **HOMOLOGA e ratifica o resultado LICITAÇÃO DESERTA feita pela pregoeira.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (45) 3576-8102 das 8h às 12h e das 13h às 17h. Foz do Iguaçu - PR, 16 de julho de 2018. Prof. Dr. Fernando José Martins - Diretor Geral UNIOESTE - Campus de Foz do Iguaçu

73479/2018

Termo Aditivo 001/2018 ao Contrato 019/2017-Reitoria - CONTRATANTE: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE - CONTRATADA: Alimentare Nutrição e Serviços Eirelli. OBJETO: Alterações no Contrato 019/2017. DO PRAZO: O presente Termo tem por objeto, prorrogar, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de julho de 2018, o prazo de execução e vigência do contrato. DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto, no período de 12 meses, ora aditivado, UNIOESTE -Reitoria pagará à CONCESSIONÁRIA o valor estimado conforme Anexo I deste Termo Aditivo, aplicado o reajuste de 3,21% sobre o Contrato a partir de 01/07/2018, com recursos de diversas fontes. AMPARO LEGAL: Lei Federal 8666/93 e Lei Estadual 15.608/07. Cascavel, 11 de julho de 2018.

73502/2018

Termo Aditivo 003/18 ao Contrato 022/2015-Reitoria - CONTRATANTE: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE - CONTRATADA: M.N. Transportes Ltda - ME. OBJETO: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato. AMPARO LEGAL: Lei Federal 8666/93 e Lei Estadual 15.608/07. Cascavel, 13 de julho de 2018.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018 - HUOP/UNIOESTE - OBJETO: serviço de fornecimento de locação de espaço para armazenamento de dados para o Hospital Univ. HUOP. **Recebimento das propostas:** Das 09h das 01/08/18. **Abertura das propostas e recebimento das propostas:** Das 09h das 01/08/18. **Abertura das propostas e recebimento das propostas:** Das 09h das 01/08/18. **Abertura das propostas e recebimento das propostas:** Das 09h das 01/08/18.

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:**
583441718

Documento emitido em 18/07/2018 15:23:46.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10233 | 18/07/2018 | PÁG. 17Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE. www.imprensaoficial.pr.gov.br**DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018**

Paraná - TECPAR, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 042/2018, cujo objeto é a aquisição de produtos e serviços. **Empresas:** Biotecc Comércio de produtos e serviços. **lote 02:** R\$ 630,00. S.D Teixeira Produtos e Serviços. **lote 06:** R\$ 14.200,00. Nave Laboratório, Ltda- EPP, **valor lote 04:** R\$ 2.300,00.

Para mais informações das licitações do TECPAR. Fone (41)-3316-3171. Pregoeiro

73840/2018

home-pages www.unioeste.br/huop, www.comprasparana.pr.gov.br ou www.comprasnet.gov.br em conformidade com o Dec. Est. n.º 2452, de 07/01/04. Cascavel, 16/07/2018.

73181/2018

Universidade Estadual do Oeste do Paraná/Campus de Toledo.**EXTRATO DE CONTRATOS E TERMO ADITIVO E ATAS SRP****CONTRATO Nº 004/2018 - Inexigibilidade 001/18 - Processo 4305/18**

OBJETO: Aquisição do Software Statistica Ultimate Academic Bundle - CNPJ: Licença Perpétua. **CONTRATADA:** Statsoft South América Comércio de Software Ltda. - CNPJ: 02.857.371/0001-10 - Valor: R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais). **VIGÊNCIA:** 05/07/2018 à 05/07/2019

CONTRATO Nº 005/18 - CONTRAT. DIRETA - Processo 3895/18

OBJETO: Serviços de recarga de cartuchos e toners. **CONTRATADA:** Cartuchos Lasersoft Ltda - EPP. - CNPJ: 01.946.807/0001-84. Valor: R\$ 2.144,20 (dois mil e cento e quarenta e quatro reais, vinte centavos). **VIGÊNCIA:** 20/07/2018 à 20/07/2019

CONTRATO Nº 006/18 - CONTRAT. DIRETA - Processo 3895/18

OBJETO: Serviços de recarga de cartuchos e toners. **CONTRATADA:** Toleprint Suprimentos para Informática Ltda - ME. - CNPJ: 06.933.391/0001-83 - Valor: R\$ 2.470,00 (dois mil, quatrocentos e setenta reais). **VIGÊNCIA:** 20/07/2018 à 20/07/2019

CONTRATO Nº 007/2018 - Dispensa 002/2018 - Processo 4665/18

OBJETO: Aquisição de 2 (dois) AGITADORES MAGNÉTICOS COM AQUECIMENTO. **CONTRATADA:** Allerbest Produtos Para Laboratórios Ltda. - CNPJ: 81.203.838/0001-84 - Valor Total: R\$ 1.148,00 (mil, cento e quarenta e oito reais). **VIGÊNCIA:** 17/07/2018 à 17/07/2019.

ATA SRP Nº 27/2018 - Pregão Presencial SRP 004/18 - Processo 3385/18

OBJETO: Registro de preços para fornecimento futuro e eventual de alimentação (almoço) para atividades institucionais da UNIOESTE/TOLEDO. - **CONTRATADA:** Restaurante Fileção Ltda. - ME - LTDA. - CNPJ: 04.510.601/0001-03 - Lote 02 - Item 01 - preço unit. reg.: R\$ 28,00 - valor total estimado: R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais). Vigência: 12/07/2018 à 12/07/2019.

ATA SRP Nº 28/2018 - Pregão Presencial SRP 004/18 - Processo 3385/18

OBJETO: Registro de preços para fornecimento futuro e eventual de hospedagem e alimentação (jantar) para atividades institucionais da UNIOESTE/TOLEDO. - **CONTRATADA:** Olinda Spheráfico Park Hotel Ltda. - ME - LTDA. - CNPJ: 03.994.823/0001-78 - Lote 01 - Item 01 - preço unit. reg.: R\$ 158,00; Item 02 - preço unit. reg.: R\$ 205,60; Item 03 - preço unit. reg.: R\$ 40,00 - valor total estimado: R\$ 51.880,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta reais). Vigência: 12/07/2018 à 12/07/2019.

Remi Schorn - Diretor Geral Toledo, 17 de julho de 2018.

73697/2018

Empresas Públicas**ELEJOR****ELEJOR - CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S/A.**

CNPJ 04.557.307/0001-49. NIRE 14.300.019.550

59ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 07 de agosto de 2018, às 14h00min, na sede social da empresa, localizada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José de Alencar, n.º 2021, Juvevê, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Aprovação da Reforma do Estatuto Social da ELEJOR, em conformidade à Lei das Estatais.
2. Outros assuntos.

Curitiba, 16 de julho de 2018.

Dirceu Pupo Ferreira

Presidente do Conselho de Administração

73510/2018

TECPAR**DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018**

Paraná - TECPAR, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 042/2018, cujo objeto é a aquisição de produtos e serviços. **Empresas:** Biotecc Comércio de produtos e serviços. **lote 02:** R\$ 630,00. S.D Teixeira Produtos e Serviços. **lote 06:** R\$ 14.200,00. Nave Laboratório, Ltda- EPP, **valor lote 04:** R\$ 2.300,00.

Para mais informações das licitações do TECPAR. Fone (41)-3316-3171. Pregoeiro

73840/2018



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior –
SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2018

EDITAL Nº 030/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº 15.132.733-8

Aos dezanove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - no campos de Paranaguá**, pessoa jurídica com sede na Av. Gabriel de Lara, n.º 678, nesta cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Diretor de Campus, Cleverson Molinari Mello, CPF/MF n.º 014.951.469-79, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **Rosibrás Comercial Atacadista de Bebidas e Alimentos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 80.262.645/0001-31, com sede na Rua Maneco Viana, n.º 1950, na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, CEP 83.206-250, neste ato representada por seu sócio Administrativo, Alexandre Tavares de Andrade, inscrito no CPF/MF n.º 018.994.259, doravante denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/2007, bem como em conformidade com o resultado do **030/2018-DA/PRAF - Pregão Presencial – Processo n.º 15.132.733-8**, homologado em 17/07/2018 (DIOE), **REGISTRAR O PREÇO** para contratação de serviços a seguir indicados:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E PREÇOS

Esta **ARP** tem por objeto o registro de preços dos produtos do **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme abaixo discriminados:

Item	QDE	UN	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
1	150	pcte	Açúcar; Tipo Refinado; classificação: de primeira; Composição: Sacarose de cana de açúcar; Teor Sacarose; Mínimo 99,0% p/p; Cor: branca; Aroma: próprio; sabor: próprio; uso: adoçante; Características Adicionais: isento de sujidades e Substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten; Embalagem: saco de polipropileno; Peso Líquido 5 Kg. Unidade de Medida Unitário	11,70	1.755,00
2	400	pcte	Café; Tipo torrado e moído; categoria: gourmet; ingredientes: 100% café; Fragrância: excelente; Aroma: característico, marcante; Acidez: moderada a alta; Amargor: típico; Sabor: característico, equilibrado e limpo; Sabor Residual: desejável persistente; Defeitos: nenhuma interferência; Adstringência: nenhuma; Corpo: encorpado, suave; Qualidade da Bebida: apenas mole a melhor; Qualidade Global: muito bom a excelente; intervalo de	10,25	4.100,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Govorno do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior –
SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



			notas da Qualidade Global: superior a 6.00; Características adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten; Embalagem: pacote aluminizado com fechamento a vácuo, Peso Líquido 500g. Atender normas vigentes do Ministério da Saúde, data de fabricação, data de validade, fabricante marca, número de lote, procedência.		
3	150	cx	Chá: mate queimado; Sabor natural; Tipo: pronto para o preparo; ingredientes: erva mate tostada; Características Adicionais: isento de Sujidades e substâncias estranhas a sua natureza; Embalagem: caixa; peso Líquido 250g. Atender as normas vigentes do Minsitério da Saúde, data de fabricação, data de validade, fabricante, marca, número de lote, procedências.	5,50	825,00
4	50	frasc	Adoçante dietético; Aspecto: líquido; Apresentação: com bico dosador; Composição: a base de edulcorantes artificiais aspartame; Características Adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten; Frasco plástico com tampa e lacre de segurança; peso Líquido: 100 ml. Atender as normas vigentes do Ministério da Saúde, data de fabricação, data de validade. fabricante, marca, número de lote procedência.	3,50	175,00
5	10	unid	Garrafa Térmica 1,5L, Tampa com Rosca	54,00	540,00
6	10	unid	Garrafa Térmica 500ML, Tampa com Rosca	22,00	220,00
TOTAL DA ATA					7.615,00

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A existência de preço registrado não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações no valor total que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições e de preço.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O FORNECEDOR REGISTRADO deverá executar o(s) serviço(s) conforme especificação do Anexo I do Edital.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – É de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do(s) serviço(s) referidos nesta **ARP**.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Aplica-se à presente **ARP** todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital nº 030/2018-DA/PRAF – Processo nº 15.132.733-8, bem como na respectiva proposta, independentemente de sua transcrição.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior –
SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



SUBCLÁUSULA QUINTA – O FORNECEDOR REGISTRADO indica o preposto abaixo para representá-la em função desta **ARP** :

Nome: Alexandre Tavares de Andrade
Cargo: Sócio Administrativo
Fone: 41 3422 6419
E-mail: atacadista@rosibras.com.br

CLÁUSULA 2ª – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O(s) serviço(s) deverá(o) ser executado(s) no dia e no local indicado na OF (Ordem de Fornecimento), conforme item 11.6 do Edital.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A solicitação do(s) serviço(s) dar-se-á mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho ou, ainda, documento equivalente a ser enviado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ao FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA 3ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução do(s) serviço(s), mediante apresentação da nota fiscal, através do SIAF – Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná, exclusivamente por depósito bancário na **CONTA CORRENTE** da licitante adjudicatária. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta poupança, ordem de pagamento, etc.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O(s) pagamento(s) será(ão) processado(s) exclusivamente por meio eletrônico e via crédito na CONTA CORRENTE dos credores e/ou fornecedores no Banco do Brasil S/A., devendo o(s) mesmo(s), caso não possua(m) conta corrente na referida instituição financeira (Banco do Brasil S/A), providenciar a abertura da mesma até a assinatura do ajuste e/ou emissão da Nota de Empenho.

A obrigatoriedade de abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A. para recebimento do(s) pagamento(s) se dá em adoção do Decreto Estadual nº 4.505/2016 e Resolução nº 1212/2016-SEFA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A despesa oriunda desta **ARP** será suportada pela seguinte dotação orçamentária e natureza de despesa:

- Dotação orçamentária: 4546.12364084.130, Natureza de despesa: 3390.3007-
Generos de Alimentação, fontes constantes no orçamento geral da universidade.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Conforme previsto na Portaria CAT 162/2008, Art. 13, § 6º, a emitente da NFe, obrigatoriamente, deverá disponibilizar *download* ou encaminhar o arquivo eletrônico da NFe e seu respectivo protocolo de autorização ao destinatário no endereço eletrônico financeiro.paranagua@unespar.edu.br.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O(s) pagamento(s) ficará(ão) condicionado(s) à apresentação de nota fiscal eletrônica, e esta(s) deverá(ão) vir acompanhada(s) do certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitida pelo sistema GMS/CFPR. Caso a validade das certidões, no certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e, encaminhá-las ao endereço eletrônico: financeiro.paranagua@unespar.edu.br.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior –
SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



SUBCLÁUSULA QUINTA – Nenhum pagamento será efetuado:

- a) Sem a apresentação dos documentos exigidos;
- b) enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100\%) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

$$EM = I \times N \times VP,$$

I = Índice de atualização financeira;

EM = Encargos moratórios;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (igual a 6%);

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

$$I = \frac{(6/100\%)}{365} \quad I = 0,00016438\%$$

$$EM = I (0,00016438\%) \times N \text{ (numero de dias em atraso)} \times VP \text{ (valor da parcela em atraso)}$$

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Esta **ARP** tem prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado do Paraná.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter durante todo o período de vigência deste registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial, quanto ao prazo de validade das certidões apresentadas, sob pena de ter seus preços cancelados.

CLÁUSULA 5ª – DO(A) GESTOR(A) DA ARP

O(A) Gestor(a) desta **ARP** será o Funcionário Paulo Cesar Almeida de Oliveira e o Fiscal será a Funcionária Helenice Silva Rocha. que acompanharão o presente instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Todas as questões oriundas desta **ARP** deverão ser formuladas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito e encaminhadas ao(à) Gestor(a) da **ARP**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O(A) Gestor(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Ao término da vigência desta **ARP**, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao FORNECEDOR REGISTRADO a obtenção de cópias dos registros e informações.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior –
SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



SUBCLÁUSULA QUARTA - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do(a) Gestor(a) serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA 6ª - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revisados/alterados em caso de oscilação no custo do(s) serviço(s) comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 15.608/2007.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou o FORNECEDOR REGISTRADO poderão suscitar o procedimento para análise dos preços praticados no mercado para fins de revisão/alteração dos preços, com a devida fundamentação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A comprovação da oscilação do custo de produção poderá ser feita pelo FORNECEDOR REGISTRADO, mediante apresentação de documentos comprobatórios hábeis, devidamente aceitos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Facultativamente, se for o caso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá exigir outros documentos complementares ou, ainda, a realizar pesquisa de mercado para confirmação dos preços vigentes no mercado e, inclusive, propor a revisão dos preços registrados mediante aplicação de índices diferentes dos apresentados pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A não aceitação da revisão/re alinhamento dos preços por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando solicitado pelo FORNECEDOR REGISTRADO, poderá implicar em sua exclusão no respectivo item deste registro de preços.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A não aceitação da revisão/re alinhamento dos preços por parte do FORNECEDOR REGISTRADO, quando proposto pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, igualmente, implicará na sua exclusão no respectivo item deste registro de preços.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Não serão acolhidos pedidos de revisão de preços sem decurso de um prazo mínimo de 90 (noventa) dias de vigência desta ARP e/ou da última alteração realizada.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA 7ª - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

- 1 Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 2 O cancelamento ou suspensão do registro ocorrerá, a pedido quando:
 - a) mediante solicitação por escrito, o FORNECEDOR REGISTRADO, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Unespar, nos termos legais;



Govorno do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior –
SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



- b) o fonecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tomar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 3 O cancelamento ou suspensão do registro ocorrerá, por iniciativa da Unespar:
- por relevante interesse da Unespar, devidamente justificado;
 - quando for por ela julgado que o FORNECEDOR REGISTRADO esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais ou editalícias;
 - por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do FORNECEDOR REGISTRADO, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado;
 - o FORNECEDOR REGISTRADO não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tomar superior aos praticados no mercado;
 - o FORNECEDOR REGISTRADO deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
 - não forem cumpridas as obrigações decorrentes da **ARP**;
 - o FORNECEDOR REGISTRADO não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da **ARP**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, novas licitações para contratação do(s) serviço(s) constantes desta **ARP**.

CLÁUSULA 8ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas nesta **ARP**, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para aplicação das sanções administrativas, o ÓRGÃO GERENCIADOR levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de aquisição/contratação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando o



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior –
SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

1. 10% (dez por cento) sobre o valor da **ARP**, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do fonecedor registrado em firmar a **ARP**, ou ainda, se for o caso, na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação;
2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da **ARP**;
3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da **ARP** para cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Na hipótese da sanção de multa, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) Executado o(s) serviço(s) com atraso, o ÓRGÃO GERENCIADOR suspenderá o pagamento da respectiva nota fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicabilidade ou não da pena de multa.
- b) A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.
- c) A aplicação da multa a que se refere este item não impede que o ÓRGÃO GERENCIADOR rescinda esta **ARP** e aplique as demais sanções previstas na legislação pertinente.
- d) As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o FORNECEDOR REGISTRADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA 9ª – DA LEGISLAÇÃO

Aplica-se à presente **ARP**, bem como aos casos omissos, no que couber, as disposições da **LEI ESTADUAL N.º 15.608/2007**, o **Decreto Estadual n.º 2.734/2015**, Decreto Federal nº 3.555/2000, a Lei Federal n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decretos Estaduais n.º(s) 2.474/2015, 9.762/2013 e 1.352/2015, aplicando-se ainda, subsidiariamente, no que for cabível, as demais legislações vigentes, entre as quais, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, demais leis estaduais e federais sobre licitações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA 10ª – DA ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta **ARP**, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior –
SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente **ARP** em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paranaguá, 19 de julho de 2018.

.....
Cleverson Molinari Mello
ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
Paulo Cesar Almeida de Oliveira
GESTOR(A)

.....
Alexandre Tavares de Andrade
Rosibrás Comercial Atacadista de Bebidas e Alimentos Ltda
FORNECEDOR REGISTRADO



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior –
SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2018

EDITAL No 030/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO N° 15.132.733-8

Aos dezanove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - no campos de Paranaguá**, pessoa jurídica com sede na Av. Gabriel de Lara, n.º 678, nesta cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Diretor de Campus, Cleverson Molinari Mello, CPF/MF n.º 014,951,469-79, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **Freitas do Nascimento Comércio de Gás e Água Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.969.018/0001-45, com sede na Alameda Coronel Elysio Pereira, n.º 204, na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, CEP 83.206-000, neste ato representada por seu sócio Administrativo, Marcio José de Freitas do Nascimento, inscrito no CPF/MF n.º 024,415,079-66, doravante denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/2007, bem como em conformidade com o resultado do **030/2018-DA/PRAF - Pregão Presencial – Processo n.º 15.132.733-8**, homologado em 17/07/2018 (DIOE), **REGISTRAR O PREÇO** para contratação de serviços a seguir indicados:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E PREÇOS

Esta **ARP** tem por objeto o registro de preços dos produtos do **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme abaixo discriminados:

Item	QDE	UN	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
1	450	gl	Água Mineral potável sem gás, envasada em garrafão PET de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e Agência Nacional de vigilância Sanitária (ANVISA), com Marca procedências e validade (no mínimo de 03 meses) impressas na embalagem do produto, destinada a Unespar	12,50	5.625,00
2	100	cx	Água mineral sem gás, envasada em copo de no mínimo 200 ml. (caixa com 48 unidades), lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e Agência Nacional de vigilância Sanitária (ANVISA), com Marca procedências e validade (no mínimo de 03 meses) impressas na embalagem do produto destinado a Unespar - Campus de Paranaguá	23,55	2.355,00
TOTAL DA ATA					7.980,00

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A existência de preço registrado não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações no valor total que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições e de preço.

EDITAL N.º 030/2018-DAF/PQUÁ - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO n.º 15132733-8

Inserido ao protocolo 15.132.733-8 por: PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA em: 20/07/2018 12:59. Assinado por: PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA em: 20/07/2018 12:59. Para mais informações acesse: <http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 7aac489e970f39a29ddb787af7a03be7



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior –
SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O FORNECEDOR REGISTRADO deverá executar o(s) serviço(s) conforme especificação do Anexo I do Edital.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – É de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do(s) serviço(s) referidos nesta **ARP**.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Aplica-se à presente **ARP** todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital nº **030/2018-DA/PRAF** – Processo nº **15.132.733-8**, bem como na respectiva proposta, independentemente de sua transcrição.

SUBCLÁUSULA QUINTA – O FORNECEDOR REGISTRADO indica o preposto abaixo para representá-la em função desta **ARP** :

Nome: Márcio José de Freitas do Nascimento
Cargo: Sócio Administrativo
Fone: 41 3424-1111
E-mail: uniaogaseagua@uol.com.br

CLÁUSULA 2ª – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O(s) serviço(s) deverá(o) ser executado(s) no dia e no local indicado na OF (Ordem de Fornecimento), conforme item 11.6 do Edital.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A solicitação do(s) serviço(s) dar-se-á mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho ou, ainda, documento equivalente a ser enviado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ao FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA 3ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução do(s) serviço(s), mediante apresentação da nota fiscal, através do SIAF – Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná, exclusivamente por depósito bancário na **CONTA CORRENTE** da licitante adjudicatária. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta poupança, ordem de pagamento, etc.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O(s) pagamento(s) será(ão) processado(s) exclusivamente por meio eletrônico e via crédito na **CONTA CORRENTE** dos credores e/ou fornecedores no Banco do Brasil S/A., devendo o(s) mesmo(s), caso não possua(m) conta corrente na referida instituição financeira (Banco do Brasil S/A), providenciar a abertura da mesma até a assinatura do ajuste e/ou emissão da Nota de Empenho.

A obrigatoriedade de abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A. para recebimento do(s) pagamento(s) se dá em adoção do Decreto Estadual nº 4.505/2016 e Resolução nº 1212/2016-SEFA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A despesa oriunda desta **ARP** será suportada pela seguinte dotação orçamentária e natureza de despesa:

- Dotação orçamentária: 4546.12364084.130, Natureza de despesa: 3390.3007-
Generos de Alimentação, fontes constantes no orçamento geral da universidade.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Conforme previsto na Portaria CAT 162/2008, Art. 13, § 6º, a emitente da NFe, obrigatoriamente, deverá disponibilizar *download* ou encaminhar o arquivo

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior –
SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



eletrônico da NFe e seu respectivo protocolo de autorização ao destinatário no endereço eletrônico financeiro.paranagua@unespar.edu.br.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O(s) pagamento(s) ficará(ão) condicionado(s) à apresentação de nota fiscal eletrônica, e esta(s) deverá(ão) vir acompanhada(s) do certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitida pelo sistema GMS/CFPR. Caso a validade das certidões, no certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e, encaminhá-las ao endereço eletrônico: financeiro.paranagua@unespar.edu.br.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Nenhum pagamento será efetuado:

- Sem a apresentação dos documentos exigidos;
- enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100\%) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

$$EM = I \times N \times VP,$$

I = Índice de atualização financeira;

EM = Encargos moratórios;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (igual a 6);

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

$$I = \frac{(6/100\%)}{365} \quad I = 0,00016438\%$$

$$EM = I (0,00016438\%) \times N \text{ (numero de dias em atraso)} \times VP \text{ (valor da parcela em atraso)}$$

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Esta **ARP** tem prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado do Paraná.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter durante todo o período de vigência deste registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial, quanto ao prazo de validade das certidões apresentadas, sob pena de ter seus preços cancelados.

CLÁUSULA 5ª – DO(A) GESTOR(A) DA ARP

O(A) Gestor(a) desta **ARP** será o Funcionário Paulo Cesar Almeida de Oliveira e o Fiscal será a Funcionária Helenice Silva Rocha. que acompanharão o presente instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Todas as questões oriundas desta **ARP** deverão ser formuladas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito e encaminhadas ao(à) Gestor(a) da **ARP**.

Paulo Cesar Almeida de Oliveira



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior –
SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O(A) Gestor(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Ao término da vigência desta **ARP**, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao FORNECEDOR REGISTRADO a obtenção de cópias dos registros e informações.

SUBCLÁUSULA QUARTA - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do(a) Gestor(a) serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA 6ª - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revisados/alterados em caso de oscilação no custo do(s) serviço(s) comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 15.608/2007.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou o FORNECEDOR REGISTRADO poderão suscitar o procedimento para análise dos preços praticados no mercado para fins de revisão/alteração dos preços, com a devida fundamentação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A comprovação da oscilação do custo de produção poderá ser feita pelo FORNECEDOR REGISTRADO, mediante apresentação de documentos comprobatórios hábeis, devidamente aceitos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Facultativamente, se for o caso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá exigir outros documentos complementares ou, ainda, a realizar pesquisa de mercado para confirmação dos preços vigentes no mercado e, inclusive, propor a revisão dos preços registrados mediante aplicação de índices diferentes dos apresentados pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A não aceitação da revisão/re alinhamento dos preços por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando solicitado pelo FORNECEDOR REGISTRADO, poderá implicar em sua exclusão no respectivo item deste registro de preços.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A não aceitação da revisão/re alinhamento dos preços por parte do FORNECEDOR REGISTRADO, quando proposto pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, igualmente, implicará na sua exclusão no respectivo item deste registro de preços.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Não serão acolhidos pedidos de revisão de preços sem decurso de um prazo mínimo de 90 (noventa) dias de vigência desta **ARP** e/ou da última alteração realizada.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA 7ª - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

1 Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior –
SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



- 2 O cancelamento ou suspensão do registro ocorrerá, a pedido quando:
- mediante solicitação por escrito, o FORNECEDOR REGISTRADO, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Unespar, nos termos legais;
 - o fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tomar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 3 O cancelamento ou suspensão do registro ocorrerá, por iniciativa da Unespar:
- por relevante interesse da Unespar, devidamente justificado;
 - quando for por ela julgado que o FORNECEDOR REGISTRADO esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais ou editais;
 - por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do FORNECEDOR REGISTRADO, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado;
 - o FORNECEDOR REGISTRADO não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
 - o FORNECEDOR REGISTRADO deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
 - não forem cumpridas as obrigações decorrentes da **ARP**;
 - o FORNECEDOR REGISTRADO não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da **ARP**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, novas licitações para contratação do(s) serviço(s) constantes desta **ARP**.

CLÁUSULA 8ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas nesta **ARP**, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para aplicação das sanções administrativas, o ÓRGÃO GERENCIADOR levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

Ad

[Handwritten signature]



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior –
SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de aquisição/contratação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

1. 10% (dez por cento) sobre o valor da **ARP**, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do fornecedor registrado em firmar a **ARP**, ou ainda, se for o caso, na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação;
2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da **ARP**;
3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da **ARP** para cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Na hipótese da sanção de multa, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) Executado o(s) serviço(s) com atraso, o ÓRGÃO GERENCIADOR suspenderá o pagamento da respectiva nota fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicabilidade ou não da pena de multa.
- b) A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.
- c) A aplicação da multa a que se refere este item não impede que o ÓRGÃO GERENCIADOR rescinda esta **ARP** e aplique as demais sanções previstas na legislação pertinente.
- d) As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o FORNECEDOR REGISTRADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual n° 15.608/2007.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual n° 15.608/2007.

CLÁUSULA 9ª – DA LEGISLAÇÃO

Aplica-se à presente **ARP**, bem como aos casos omissos, no que couber, as disposições da **LEI ESTADUAL N.º 15.608/2007**, o **Decreto Estadual n.º 2.734/2015**, Decreto Federal n° 3.555/2000, a Lei Federal n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decretos Estaduais n.º(s) 2.474/2015, 9.762/2013 e 1.352/2015, aplicando-se ainda, subsidiariamente, no que for cabível, as demais legislações vigentes, entre as quais, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, demais leis estaduais e federais sobre licitações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

EDITAL N.º 030/2018-DAF/PQJA- PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO n.º 13132733-8

Inserido ao protocolo 15.132.733-8 por: PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA em: 20/07/2018 12:59. Assinado por: PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA em: 20/07/2018 12:59. Para mais informações acesse: <http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código:

7aac489e970f39a29ddb787af7a03be7



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior –
SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



CLÁUSULA 10ª – DA ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta **ARP**, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente **ARP** em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paranaguá, 19 de julho de 2018.

.....
Cleverton Molinari Mello
ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
Paulo Cesar Almeida de Oliveira
GESTOR(A)

.....
Márcio José de Freitas do Nascimento
Freitas do Nascimento Comércio de Gás e Água Ltda
FORNECEDOR REGISTRADO



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior –
SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2018

**EDITAL No 030/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO N° 15.132.733-8**

Aos dezanove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - no campos de Paranaguá**, pessoa jurídica com sede na Av. Gabriel de Lara, n.º 678, nesta cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Diretor de Campus, Cleverson Molinari Mello, CPF/MF n.º 014.951.469-79, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **Lipke & Cia Ltda Epp**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 84.923.242/0001-47, com sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 3700, na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, CEP 83.209-000, neste ato representada por seu sócio Administrativo, Francielli Lipke, inscrito no CPF/MF n.º 057.197.419-84, doravante denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/2007, bem como em conformidade com o resultado do **030/2018-DA/PRAF - Pregão Presencial – Processo n.º 15.132.733-8**, homologado em 16/07/2018 (DIOE), **REGISTRAR O PREÇO** para contratação de serviços a seguir indicados:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E PREÇOS

Esta **ARP** tem por objeto o registro de preços dos produtos do **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme abaixo discriminados:

Item	QDE	UN	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO (R\$)		
				UNIT.	TOTAL	
1	24	btjão	Gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg (P13) Somente liquido	59,99	1.439,76	
TOTAL DA ATA						1.439,76

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A existência de preço registrado não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações no valor total que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições e de preço.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá executar o(s) serviço(s) conforme especificação do Anexo I do Edital.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – É de responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do(s) serviço(s) referidos nesta **ARP**.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Aplica-se à presente **ARP** todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital n.º **030/2018-DA/PRAF – Processo n.º 15.132.733-8**, bem como na respectiva proposta, independentemente de sua transcrição.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior –
SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



SUBCLÁUSULA QUINTA – O FORNECEDOR REGISTRADO indica o preposto abaixo para representá-la em função desta **ARP** :

Nome: Francielli Lipke
Cargo: Sócio Administrativo
Fone: 41 3424-4444
E-mail: lipkegas@gmail.com.br

CLÁUSULA 2ª – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O(s) serviço(s) deverá(o) ser executado(s) no dia e no local indicado na OF (Ordem de Fornecimento), conforme item 11.6 do Edital.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A solicitação do(s) serviço(s) dar-se-á mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho ou, ainda, documento equivalente a ser enviado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ao FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA 3ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução do(s) serviço(s), mediante apresentação da nota fiscal, através do SIAF – Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná, exclusivamente por depósito bancário na **CONTA CORRENTE** da licitante adjudicatária. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta poupança, ordem de pagamento, etc.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O(s) pagamento(s) será(ão) processado(s) exclusivamente por meio eletrônico e via crédito na CONTA CORRENTE dos credores e/ou fornecedores no Banco do Brasil S/A., devendo o(s) mesmo(s), caso não possua(m) conta corrente na referida instituição financeira (Banco do Brasil S/A), providenciar a abertura da mesma até a assinatura do ajuste e/ou emissão da Nota de Empenho.

A obrigatoriedade de abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A. para recebimento do(s) pagamento(s) se dá em adoção do Decreto Estadual nº 4.505/2016 e Resolução nº 1212/2016-SEFA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A despesa oriunda desta **ARP** será suportada pela seguinte dotação orçamentária e natureza de despesa:

- Dotação orçamentária: 4546.12364084.130, Natureza de despesa: 3390.3004 - Gás engarrafado, fontes constantes no orçamento geral da universidade.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Conforme previsto na Portaria CAT 162/2008, Art. 13, § 6º, a emitente da NFe, obrigatoriamente, deverá disponibilizar *download* ou encaminhar o arquivo eletrônico da NFe e seu respectivo protocolo de autorização ao destinatário no endereço eletrônico financeiro.paranagua@unespar.edu.br.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O(s) pagamento(s) ficará(ão) condicionado(s) à apresentação de nota fiscal eletrônica, e esta(s) deverá(ão) vir acompanhada(s) do certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitida pelo sistema GMS/CFPR. Caso a validade das certidões, no certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e, encaminhá-las ao endereço eletrônico: financeiro.paranagua@unespar.edu.br.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior –
SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



SUBCLÁUSULA QUINTA – Nenhum pagamento será efetuado:

- a) Sem a apresentação dos documentos exigidos;
- b) enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100\%) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

$$EM = I \times N \times VP,$$

I = Índice de atualização financeira;

EM = Encargos moratórios;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (igual a 6);

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

$$I = \frac{(6/100\%)}{365} = 0,00016438\%$$

$$EM = I (0,00016438\%) \times N \text{ (numero de dias em atraso)} \times VP \text{ (valor da parcela em atraso)}$$

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Esta **ARP** tem prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado do Paraná.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter durante todo o período de vigência deste registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial, quanto ao prazo de validade das certidões apresentadas, sob pena de ter seus preços cancelados.

CLÁUSULA 5ª – DO(A) GESTOR(A) DA ARP

O(A) Gestor(a) desta **ARP** será o Funcionário Paulo Cesar Almeida de Oliveira e o Fiscal será a Funcionária Helenice Silva Rocha. que acompanharão o presente instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Todas as questões oriundas desta **ARP** deverão ser formuladas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito e encaminhadas ao(à) Gestor(a) da **ARP**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O(A) Gestor(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Ao término da vigência desta **ARP**, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao FORNECEDOR REGISTRADO a obtenção de cópias dos registros e informações.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior –
SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



SUBCLÁUSULA QUARTA - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do(a) Gestor(a) serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA 6ª - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revisados/alterados em caso de oscilação no custo do(s) serviço(s) comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 15.608/2007.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou o FORNECEDOR REGISTRADO poderão suscitar o procedimento para análise dos preços praticados no mercado para fins de revisão/alteração dos preços, com a devida fundamentação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A comprovação da oscilação do custo de produção poderá ser feita pelo FORNECEDOR REGISTRADO, mediante apresentação de documentos comprobatórios hábeis, devidamente aceitos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Facultativamente, se for o caso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá exigir outros documentos complementares ou, ainda, a realizar pesquisa de mercado para confirmação dos preços vigentes no mercado e, inclusive, propor a revisão dos preços registrados mediante aplicação de índices diferentes dos apresentados pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A não aceitação da revisão/realinhamento dos preços por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando solicitado pelo FORNECEDOR REGISTRADO, poderá implicar em sua exclusão no respectivo item deste registro de preços.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A não aceitação da revisão/realinhamento dos preços por parte do FORNECEDOR REGISTRADO, quando proposto pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, igualmente, implicará na sua exclusão no respectivo item deste registro de preços.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Não serão acolhidos pedidos de revisão de preços sem decurso de um prazo mínimo de 90 (noventa) dias de vigência desta ARP e/ou da última alteração realizada.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA 7ª - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

- 1 Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 2 O cancelamento ou suspensão do registro ocorrerá, a pedido quando:
 - a) mediante solicitação por escrito, o FORNECEDOR REGISTRADO, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Unespar, nos termos legais;



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior –
SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



- b) o fomededor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tomar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 3 O cancelamento ou suspensão do registro ocorrerá, por iniciativa da Unespar:
- por relevante interesse da Unespar, devidamente justificado;
 - quando for por ela julgado que o FORNECEDOR REGISTRADO esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais ou editalícias;
 - por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do FORNECEDOR REGISTRADO, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado;
 - o FORNECEDOR REGISTRADO não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
 - o FORNECEDOR REGISTRADO deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
 - não forem cumpridas as obrigações decorrentes da **ARP**;
 - o FORNECEDOR REGISTRADO não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da **ARP**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, novas licitações para contratação do(s) serviço(s) constantes desta **ARP**.

CLÁUSULA 8ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas nesta **ARP**, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para aplicação das sanções administrativas, o ÓRGÃO GERENCIADOR levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de aquisição/contratação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando o



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior –
SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

1. 10% (dez por cento) sobre o valor da **ARP**, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do fonecedor registrado em firmar a **ARP**, ou ainda, se for o caso, na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação;
2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da **ARP**;
3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da **ARP** para cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Na hipótese da sanção de multa, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) Executado o(s) serviço(s) com atraso, o ÓRGÃO GERENCIADOR suspenderá o pagamento da respectiva nota fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicabilidade ou não da pena de multa.
- b) A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.
- c) A aplicação da multa a que se refere este item não impede que o ÓRGÃO GERENCIADOR rescinda esta **ARP** e aplique as demais sanções previstas na legislação pertinente.
- d) As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o FORNECEDOR REGISTRADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA 9ª – DA LEGISLAÇÃO

Aplica-se à presente **ARP**, bem como aos casos omissos, no que couber, as disposições da **LEI ESTADUAL N.º 15.608/2007**, o **Decreto Estadual n.º 2.734/2015**, Decreto Federal nº 3.555/2000, a Lei Federal n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decretos Estaduais n.º(s) 2.474/2015, 9.762/2013 e 1.352/2015, aplicando-se ainda, subsidiariamente, no que for cabível, as demais legislações vigentes, entre as quais, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, demais leis estaduais e federais sobre licitações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA 10ª – DA ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta **ARP**, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior –
SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente **ARP** em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paranaguá, 19 de julho de 2018.

.....
Cleverson Molinari Mello
ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
Paulo Cesar Almeida de Oliveira
GESTOR(A)

.....
Francielli Lipke
Lipke & Cia Ltda Epp
FORNECEDOR REGISTRADO

UEM

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO COM RE
Edital N.º 008/2018-DMP - Republicação com R
Licitação N.º 4038/2018-PRO. Licitação ampla
empresa especializada em fornecimento de mate
para a execução dos serviços de construção de F
M². Tipo de Licitação. Menor Preço. Critério de Juízo. Menor preço global.
Valor máximo. R\$. 3.627.565,61. Prazo de entrega. Envelopes documentação e
proposta até. 22/08/2018 às 16h. Local. Av. Colombo n.º 5.790. Bloco 11. Sala 10
SEC/DMP. Câmpus Universitário. Maringá/PR. Sessão Pública: Abertura dos
Envelopes de Documentação: 23/08/2018 às 08h30min. Local. Avenida Colombo
n.º 5.790. Bloco 11. Câmpus Universitário. Maringá/PR. Os Editais poderão ser obtidos
através do sítio www.npd.uem.br/cmp/del_divulgacao.zul. 19 de julho de
2018. Robson Gonçalves da Silva - Diretor de Material e Patrimônio. Marina Hisae
Hirose Yamada - Coordenadora de Licitação.

74734/2018

RATIFICAÇÃO

Proc. n.º 3628/2015

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, através da Diretoria de
Material e Patrimônio, comunica que efetivou a prorrogação do prazo de vigência
na contratação, com base nos Artigos 103, III e 115 da Lei Estadual nº
15.608/2007. c/c Art. 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993. - Objeto: Prorrogação
do prazo de vigência do Contrato nº 109/2015-DMP, referente à contratação de
empresa para renovação de licença de uso do software SAS por mais 12
meses, passando de 14/08/2018 para 14/08/2019, bem como a concessão de
reajuste de valor do referido Contrato pelo índice IGP-M/FGV dos últimos 12
(doze) meses (referente a agosto de 2017 a julho de 2018), por apostilamento após
ser disponibilizado o referido índice pelos Órgãos Oficiais. - Empresa: LEEGA
CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA. - Autorizado pela Pró-Reitora de
Administração em 19/07/18 - Proª Maria Helena Ambrosio Dias. - Ratificado pelo
Reitor em 19/07/18 - Prof. Dr. Mauro Luciano Baesso. - Forma de Aquisição:
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 149/15-DMP. Maringá, 19 de julho de 2018.
Robson Gonçalves da Silva Diretor de Material e Patrimônio.

74728/2018

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Hospital Universitário Regional de Maringá
EXTRATOS - ATA REGISTRO DE PREÇOS

A UEM/HUM, através da Diretoria Administrativa, comunica que ficam
registrados as Atas de Registro de Preços dos editais e processos, abaixo
descritos:

EDITAL	ATA	EMPRESA	OBJETO
137/18	065/18	A.C.L. ASSIST. E COM. PROD.	MATERIAIS DIVERSOS
137/18	066/18	AABA COM. EQUIPAMENTOS	MATERIAIS DIVERSOS
137/18	067/18	CIR. FERNANDES COM. MAT.	MATERIAIS DIVERSOS
137/18	068/18	CIRÚRGICA ÔNIX EIRELI	MATERIAIS DIVERSOS
137/18	069/18	EFETIVE PRODS. MÉDICOS HOM	MATERIAIS DIVERSOS
137/18	070/18	MEDLEVENSOHN COM. REPR.	MATERIAIS DIVERSOS
137/18	071/18	SOMA-PR COM. PRODS. HOSP.	MATERIAIS DIVERSOS
143/18	064/18	SOLUS SOLUÇÕES ESTÉREIS.	NUTRIÇÃO PARENTERA

Maringá, 19 de julho de 2018. Isabel Cristina Puppim - Diretora Administrativa.

RATIFICAÇÃO

CONTRATO N.º 171/2017-HUM - 1.º TA PROCESSO N.º 3119/2017-HUM
A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ/HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ, através da Diretoria
Administrativa/Divisão de Almoxarifado e Compras, comunica que prorrogou
por mais 12 meses o contrato a contar de 21/07/2018, corrigindo os valores pelo
IGP-M (FGV) em 4,2712%. Empresa: A.W. DE ABREU & CIA LTDA, no
valor de R\$ 15.015,05. Ratificado pelo Magnífico Reitor em 18/07/18.
Ordenador da despesa: Maurício Chaves Júnior. Maringá, 18/07/2018. Isabel
Cristina Puppim. Diretora Administrativa.

EXTRATO

CONTRATO N.º 171/2017-HUM - 1.º TA PROCESSO N.º 3119/2017-HUM
Partes: UEM e A.W. DE ABREU & CIA LTDA-ME. Objeto: serviços de
desinsetização e desratização. Valor da contratação: R\$ 15.015,05.
Assinantes: Prof. Dr. Maurício Chaves Júnior e Alex William de Abreu.
Maringá, 19 de Julho de 2018. Isabel Cristina Puppim. Diretora Administrativa.

74957/2018

UEPG

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - Hospital Universitário

HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/07, o
seguinte processo:

Pregão presencial n.º 016/2018 - Processo n.º 023451

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar instalação em
divisórias em Dry-Wall para o Hospital Universitário Regional dos Campos
Gerais. Empresa: WAM LICITAÇÕES LTDA EPP. Lote único: R\$ 15.851,18.
Ponta Grossa, 19 de julho de 2018.

Prof. Dr. Everson Augusto Krum

Inserido ao protocolo 15.132.733-8 por PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA em: 20/07/2018 13:01. Para mais informações acesse: <http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 74844/2018

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
592881618

Documento emitido em 20/07/2018 11:48:09.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10235 | 20/07/2018 | PÁG. 16Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

ADO DE LICITAÇÃO

Processo 023449

os Químicos e Laboratorias. Valor total:
eagen Produtos Para Laboratórios Ltda
ercio de Produtos Para Laboratórios R\$
io de Produtos de Laboratório Ltda R\$
a e Diagnostica Ltda R\$ 217,00; Juliano
561,30; Sigma Aldrich Brasil Ltda R\$
portação e Exportação Ltda R\$ 894,00;
ibeirão Preto ME R\$ 1.163,20. dispensa
o 24, Inciso XXI da Lei Federal nº
05/07/2018, e Ratificação em 12/07/2018
por Amaury dos Martyres - Pró-Reitor de Assuntos Administrativos.

Ponta Grossa, 19 de julho de 2018.

Diretoria de Material e Patrimônio
Rodrigo Zardo
Diretor

74858/2018

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

Publicado neste DIOE Ed. 10.228 em 11/07/2018 pág. 22

Pregão Eletrônico n.º 042/2018 - Processo n.º 023452

Objeto: Aquisição de gases medicinais em cilindro para o Hospital Universitário
Regional dos Campos Gerais. Valor Máximo de R\$ 117.860,00. Recursos Financeiros do
Tesouro. Onde se lê "Recebimento das propostas: até 09h00min do dia 24/07/2018. Início
da Sessão Pública: às 10h00 do dia 24/07/2018. (Número da Licitação: 727325)." Leia-se:
"Recebimento das propostas: até 09h00min do dia 06/08/2018. Início da Sessão Pública: às
10h00 do dia 06/08/2018. (Número da Licitação: 727325)."

O Edital e seus anexos com as especificações detalhadas dos produtos, bem como o resultado
de todas as fases desta licitação poderá ser consultado no site www.licitacoes-e-com.br

Ponta Grossa, 19 de julho de 2018.

Faylon Luiz Camargo

Pregoeiro

74878/2018

UENP

RATIFICAÇÃO - Dispensa 64/2018 - Processo 10001-405/2018. OBJETO:
Aquisição de 01 mapoteca horizontal c/ 5 gavetas, conforme TC 97/2017 e
Chamada Pública 01/2016. VALOR: R\$ 2.400,00. CONTRATADO: GTR
COM. DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME. Fundamento legal:
artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Jac. 18/07/2018. Fátima Aparecida da
Cruz Padoan - Reitora.

74462/2018

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR - CAMPUS
DE PARANGUÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL N.º 030/2018-PREGO PRESENCIAL-PROC. N.º 15.132.733-8

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento de
Gêneros Alimentícios para a Unespar - Campus de Parangauá. O Pregoeiro
Paulo Roberto da Neves informa aos interessados que se encontra disponível as
atas de registro de preços do referido pregão, Ata 006/2018, valor R\$ 7.615,00
(sete mil seiscentos e quinze reais) ref. ao LOTE I, Empresa Rosibras
Comercial Atacadista de Bebidas e Alimentos Ltda, CNPJ: 80.262.645/0001-
31. Ata 007/2018, valor R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais) ref.
ao LOTE II, Empresa Freitas do Nascimento Comércio de Gás e Água Ltda,
CNPJ: 80.262.645/0001-31. Ata 008/2018, valor R\$ 1.439,76 (um mil
quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos) ref. ao LOTE III,
Empresa Lipke & Cia Ltda Epp, CNPJ: 84.823.242/0001-47.

Parangauá, 19 de abril de 2018.

Paulo Roberto das Neves
Pregoeiro/Portaria 1062/2017

74131/2018

UNIOESTE

015-O Diretor Geral da Universidade Estadual do Oeste do Paraná
- UNIOESTE - Campus de Foz do Iguaçu, no uso de suas
atribuições, torna público o TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 003/2015 Processo: 14893/2018.

Objeto: Prorrogação de doze meses a contar do dia 17/07/2018.
Contratado: Marcio Balbinot M-E CNPJ: 07.556.724/0001-65 Amparo
legal: Art. 57 e 65 da Lei 8.666/1993 e os artigos 103, 104 e 108 da Lei
15.608/2007.

Informações fone (45) 3576.81.04. Foz do Iguaçu - PR, 18 de julho de

2018. Prof. Dr. Fernando José Martins - Diretor Geral da UNIOESTE-
Campus de Foz do Iguaçu, por: PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA em:

74447/2018